

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 01 de março de 2003 ANO VI - EDIÇÃO 2595

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Exelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **11 de Março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Habeas Corpus N.º 101/2002 / N.º 0010.03.000534-1 – Boa Vista/RR

Impetrante: Luiz Gonzaga Batista Júnior

Pacientes: Luiz Gonzaga Batista Júnior

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da 4.^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

Agravo de Instrumento N.º 028/2001 / N.º 0010.03.000760-2 – Boa Vista/RR

Agravante: Empresa Gráfica Uailan LTDA.

Advogado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho

Agravado: Neudo Ribeiro Campos

Advogados: Nelson Mendes Barbosa e Maria Eliane Marques de Oliveira

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

Agravo de Instrumento N.º 043/2001 / N.º 0010.03.000754-5 – Boa Vista/RR

Agravante: Arthur Gomes Barradas

Advogados: José Duarte Moura, Francisco Noronha e Bernardino Dias

Agravado: UTILAR-Móveis e Refrigeração LTDA.

Advogado: Álvaro Rizzi de Oliveira

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Agravo de Instrumento com Pedido de Liminar N.º 0010.03.000226-4 – Boa Vista/RR

Agravantes: Mauro Silvano e Berenice Ribeiro do Prado

Advogado: José Luis Antônio Camargo

Agravado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Helder Figueiredo Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido liminar, tempestivamente interposto contra decisão proferida pelo MM Juiz de Direito Substituto da 5^a Vara Cível desta Comarca que, nos autos da Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito n.º 6254-4, não acatou o incidente de falsidade proposto na contestação da ação de depósito por entender que a matéria estava preclusa pois deveria ter sido argüida na contestação da primeira ação.

Pugna os Agravantes o deferimento da liminar para que seja revogada a decisão que indeferiu o recebimento do incidente de falsidade, suspendendo-se a ação de depósito em trâmite.

No mérito requerem a manutenção da liminar, caso deferida.

É o breve relatório. Passo a decidir.

A irresignação dos recorrentes recai em questão merecedora de exame mais aprofundado, demandando necessariamente maior diliação temporal.

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 259 Boa Vista-RR, 01 de março de 2003
Os autos do processo originário, conforme depreende-se das peças que instruem o Agravo, já se encontram em fase final de julgamento, esvaziando naquela instância, se sentenciado, qualquer possibilidade de discussão do incidente.

A matéria objeto do recurso encontra supedâneo na legislação adjetiva civil, e a questão ventilada requer, pelo menos, maiores indagações.

Dessa forma, ainda que não explicitamente demonstrados pelos recorrentes a presença dos requisitos indispensáveis ao deferimento do pedido liminar - *fumus boni iuris e periculum in mora* – vislumbro *in casu* possibilidade de efetivo prejuízo à parte, pelo que, defiro o pedido liminar para suspender os efeitos da decisão recorrida até julgamento final do presente agravo.

Requisitem-se as informações, em 72 (setenta e duas) horas, ao MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível

Intime-se o Agravado para responder a presente interposição no decêndio legal.

Após, ouça-se a dnota Procuradoria de Justiça, tudo nos moldes do art. 527, V e VI do CPC.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista(RR), 28 de fevereiro de 2003.

Des. **CARLOS HENRIQUES**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Crime N.º 0010.03.000215-7 – Boa Vista/RR

Apelante: **Ministério Público do Estado de Roraima**

Apelado: **John Waine Pantoja**

Defensor Público: André Paulo dos Santos Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Considerando que o eminent Des. Carlos Henriques foi o relator do Recurso em Sentido Estrito, conforme norma regimental, acha-se este vinculado ao exame da presente Apelação. Assim sendo, encaminhe-se os autos ao Des. Carlos Henriques, dando-os baixos competentes no distribuidor.

B.V., 28/02/03.

Des. Mauro Campello

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, **28 DE FEVEREIRO DE 2003.**

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 052/03.

Origem: Wendel Cordeiro de Lima – Aux. de Serviços Gerais/Arquivo

Assunto: Solicita o pagamento do auxílio natalidade e inclusão, como sua dependente na UNIMED, da sua filha Emily Samira Seabra de Lima

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 12), defiro os pedidos.

Publique-se.

Boa Vista, 26 de fevereiro de 2003.

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente – TJ/RR

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete da Presidência

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Corregedor-Geral de Justiça
Des. ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA

Expediente do dia 28/03/2003

Portaria n.º 015/2003.

O Desembargador ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos provimentos expedidos por esta Corregedoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a **Comissão de Elaboração do Código de Normas** da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2.º - Nomear os seguintes Juízes de Direito para comporem, na qualidade de membros, a referida comissão:

Dr. César Henrique Alves;
Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima;
Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti.

Art. 3.º - Caberá ao Dr. César Henrique Alves, como Juiz Auxiliar desta Corregedoria, a presidência da comissão.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Diretor Geral
Augusto Monteiro

Expediente do dia 28/02/03

Procedimento Administrativo nº 284/03

Origem: Marcelo Baraúna Bento

Assunto: Solicita dispensa do trabalho, por serviços prestados à Justiça Eleitoral

Despacho: “(...) Estando o procedimento devidamente instruído, DEFIRO os 04 dias de dispensa, conforme comprovados nas Certidões de fls. 3/5 BVB, 26.02.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000005RR-B => 00153
000009RR => 00100, 00106
000010RR => 00044, 00173
000021RR => 00082, 00144, 00145
000023RR => 00128
000029AM-A => 00110
000035RR-B => 00042, 00056, 00124, 00131
000037RR => 00095, 00128
000042RR-B => 00115, 00139
000047RR-B => 00141, 00144
000048RR-B => 00105, 00137
000051RR-B => 00088, 00109
000052RR => 00078, 00079, 00135
000055RR => 00077, 00080
000060RR => 00055, 00119, 00123
000065RR-A => 00121
000070RR-B => 00110
000072RR-B => 00119, 00134
000074RR-A => 00015

000077RR-A => 00119
000078RR-A => 00120, 00126
000078RR => 00082
000079RR-A => 00123, 00135
000084RR-A => 00078
000087RR-B => 00002, 00005, 00006
000094RR-B => 00120, 00122
000100RR-B => 00075, 00082
000100RR => 00117, 00174
000101RR-B => 00025, 00040, 00096, 00104, 00122, 00130, 00141
000103RR-B => 00051
000105RR-B => 00102
000105RR => 00064
000106RR-B => 00127
000107RR-A => 00143
000110RR-B => 00073, 00074, 00143
000112RR-B => 00018, 00091
000114RR-A => 00093
000118RR-A => 00080, 00098, 00116
000118RR => 00112, 00113, 00114
000119RR-A => 00065, 00077, 00109
000125RR => 00107, 00117, 00147
000128RR-B => 00134
000130RR => 00081, 00125
000135RR-B => 00106
000136RR => 00014, 00015, 00083, 00084
000138RR => 00150
000139RR-B => 00071
000140RR => 00135, 00163
000141RR-B => 00058
000142RR-B => 00077
000144RR-A => 00144
000145RR => 00036, 00037
000146RR-A => 00075, 00133
000146RR-B => 00053
000158RR-A => 00035
000160RR-B => 00020, 00140
000160RR => 00137
000162RR-A => 00171
000163RR-A => 00061
000164RR => 00146
000167RR-A => 00080
000169RR-B => 00161
000169RR => 00065
000178RR => 00078, 00079
000180RR-A => 00162
000181RR-A => 00121
000185RR-A => 00094
000185RR => 00099, 00101, 00107
000186RR => 00002, 00005, 00006, 00016, 00017, 00054
000187RR => 00072
000189RR => 00145, 00166
000190RR => 00007, 00102, 00118, 00164
000191RR => 00043
000192RR-A => 00153
000197RR-A => 00062, 00126, 00154, 00172
000201RR-A => 00012
000203RR => 00057, 00079, 00103, 00125, 00127
000208RR-A => 00064, 00132
000209RR => 00132, 00134, 00145
000210RR => 00167
000211RR => 00033, 00045
000212RR => 00076, 00099, 00101, 00142
000215RR => 00103, 00125, 00127
000220TO => 00021, 00034, 00066
000221RR-A => 00106
000222RR => 00001, 00003, 00022, 00026, 00027, 00028, 00067, 00076
000223RR-A => 00073, 00074, 00153
000223RR => 00108, 00115, 00148
000226RR => 00041, 00132, 00134, 00136, 00148
000233RR => 00070, 00153
000236RR-A => 00133, 00165
000237RR => 00060
000239RR-A => 00118

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 01003059658-8

Requerente: A.B.S. e outros, Requerido: P.A.S. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.762,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

00002 - 01003059659-6

Requerente: P.M.S.C. e outros, Requerido: A.G.C. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Maria Emília Brito Silva Leite.

BUSCA E APREENSÃO

00003 - 01003059653-9

Requerente: M.I.D., Requerido: N.N.S. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 01003059655-4

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2595

Boa Vista-RR, 01 de março de 2003

Requerente: D.R.R.B. e outros, Requerido: M.S.B. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Não consta registro de advogado.

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 01003059581-2

Requerente: Rosineide Chalier da Costa =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.204,19 Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00006 - 01003059581-2

Requerente: Rosineide Chalier da Costa =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.204,19 Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00007 - 01003059642-2

Inventariante: Aleides dos Anjos Moraes =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Moacir José Bezerra Mota.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00008 - 01003059023-5

Requerente: Rafael Inácio Cavalcante e outros =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 50,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00009 - 01003059673-7

Requerente: A.V.V.V., Requerido: W.G.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.360,00 Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Gonzales Leite.

2A VARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA

00010 - 01003059662-0

Impetrante: Marcos Antônio Atanaskovicth, Autor. Coatora: Delegada Titular da Delegacia do Patrimonio =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00011 - 01003059662-0

Impetrante: Marcos Antônio Atanaskovicth, Autor. Coatora: Delegada Titular da Delegacia do Patrimonio =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

3A VARA CÍVEL

EMBARGOS DEVEDOR

00012 - 01003059664-6

Embargante: Clenio Almeida da Silva, Embargado: Jose Eduardo Peixoto Affonso =>Distribuição por Dependência, Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 01003059600-0

Requerente: Banco Dibens S/A e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.771,63 Adv - Não consta registro de advogado.

REGISTRO CIVIL

00014 - 01003059585-3

Requerente: Júnior de Souza Henrique =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 - Audiência Designada: dia 12/03/2003 às 08:40 Adv - José João Pereira dos Santos.

00015 - 01003059586-1

Requerente: Jefferson Pool Martins Furtado =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 - Audiência Designada: dia 12/03/2003 às 12:30 Adv - José João Pereira dos Santos, Neusa Maria de Oliveira.

00016 - 01003059591-1

Requerente: Elen Silvia Justino de Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Walterlon Azevedo Tertulino.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00017 - 01003059590-3

Requerente: Linaete dos Santos Araújo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 - Audiência Designada: dia 02/04/2003 às 08:30 Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

PAULIANA

00018 - 01003058683-7

Autor: Manoel Progênio Ribeiro, Réu: Jose Silva Rodrigues e outros =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

7A VARA CÍVEL

ALIMENTOS - PEDIDO

00019 - 01003059580-4

Requerente: P.H.C.P., Requerido: P.C.C.P. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.100,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00020 - 01003059647-1

Requerente: E.C.S.C., Requerido: E.M.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.500,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00021 - 01003059657-0

Requerente: N.G.S.S., Requerido: D.G.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.400,00 Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00022 - 01003059663-8

Requerente: R.M.S. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.000,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA DE MENOR

00023 - 01003059648-9

Requerente: A.M.M., Requerido: F.J.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00024 - 01003596668-7

Requerente: H.T.A.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.680,00 Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00025 - 01003059641-4

Autor: J.C.M. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Sivirino Pauli.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00026 - 01003059651-3

Requerente: N.M.C., Requerido: N.M.C.J. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 900,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

00027 - 01003059661-2

Requerente: F.L.A., Requerido: I.F.A. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.611,30 Adv - Oleno Inácio de Matos.

00028 - 01003059665-3

Requerente: W.S.G., Requerido: M.S.G. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.200,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CRIMINAL

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00029 - 01003059652-1

Réu: Edson Luiz Sarmento =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

00030 - 01003059654-7

Réu: Antonio de Tal =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

5A VARA CRIMINAL

PRISÃO EM FLAGRANTE

00031 - 01002021239-4

Autuado: Tatiana de Souza Bandeira =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

00032 - 01002021249-3

Autuado: Carlos Antonio Magalhães Pinheiro =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE

ALVARÁ JUDICIAL

00175 - 01003057495-7

Requerente: P.S.P. => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 27/02/2003**JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A):****Ademar Loiola Mota****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Isaias Montanari Júnior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Â):****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00033 - 01002031931-4

Requerente: R.N.M. e outros, Requerido: M.G.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia, 23/04/03, às 14:10 horas. As partes compareçam acompanhadas de suas testemunhas. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

ALVARÁ JUDICIAL

00034 - 01002052244-6

Requerente: Dalva Dantas Lestayo => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentenças... Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará em nome da primeira requerente para levantamento junto a Caixa Econômica Federal, desta capital, dos valores referentes ao FGTS, deixado pelo falecimento de MIGUEL GARCIA LESTAYO. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Luis fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00035 - 01002055437-3

Requerente: Z.B.S. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentenças... Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará em nome dos requerentes para levantamento junto a GRA/MF/RR, Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima, o valor de 5.067,12 (cinco mil, sessenta e sete reais e doze centavos), deixado pelo falecimento de JOSÉ FREIRE DOS SANTOS. Recolha-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00036 - 01002056657-5

Requerente: Emmanuel Richardson Gomes Feitosa => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentenças... Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará em nome da avó do menor para levantamento junto a GRA/MF/RR, Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima, os valores referente ao passivo de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis) por cento, devido a servidora MARIA APERECLDA GOMES NOVAIS. Os valores deverão ser depositados em caderneta de poupança em nome do menor, prestando -se conta em 15 dias. Recolha-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00037 - 01003058682-9

Requerente: Cicero de Matos Soares e Souza => SENTENÇA: Vistos etc... Final da sentença... Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome da representante do menor para levantamento junto a GRA/MF/RR, Gerência Regional de Administração do Ministério da fazenda em Roraima, os valores referente ao passivo de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis) por cento, devido ao servidor ANTÔNIO SESA DE MATOS. Os valores deverão ser depositados em caderneta de poupança em nome do menor, prestando-se conta em 15 dias. Recolha-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00038 - 01003059283-5

Inventariante: Cláudia Rejane Ferreira de Souza => DESPACHO: 01) Segredo de Justiça. 02) Justiça gratuita. 03) Nomeio a requerente C. R. F. S. inventariante ao espólio deixado pelo falecimento de G. P. S. Intime-se a prestar compromisso a e apresentar as primeiras declarações e plano de partilha. 04) Nomeio a Dra. Aldeide Lima Barbosa Santana, Curadora Especial a menor T. S. S. Intime-se. Boa Vista/RR, 25/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00039 - 01003059354-4

Inventariante: Sonia Marilia Paiva de Araujo => DESPACHO: 01) Segredo de Justiça. 02) Nomeio a requerente S. M. P. A. inventariante ao espólio deixado pelo falecimento de M. P. A. Intime-se a prestar compromisso a e apresentar as primeiras declarações. 03) Cite-se na forma do art. 999 do CPC. 04) Após, abra-se vista de acordo com art. 1000 do CPC. Boa Vista/RR, 25/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00040 - 01002027842-9

Requerente: J.P.C. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, julgando antecipadamente a lide (art. 330, I do CPC e 37 da Lei 6.515/77) decreto o DIVÓRCIO de J. P. C. e M. F. S., tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinto o processo com julgamento do mérito de acordo com art. 269, inciso I do CPC. Após, trânsito em julgado expeçam-se mandados para as necessárias averbações. Quanto ao requerimento de extinção do usufruto, deverá o autor perquerir em ação própria. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 25/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00041 - 01002041333-1

Requerente: F.M.S., Requerido: M.V.S.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Posto isto, nos termos do art. 25 e 35 da Lei nº 6.515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONVERTER EM DIVÓRCIO a separação de F. M. S. e M. V. S., pondo fim ao vínculo matrimonial, determinando sejam expedidos os competentes mandados para as necessárias averbações. Custas pelo autor. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquive-se. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

00042 - 01002045857-5

Requerente: M.E.T.F., Requerido: M.S.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, julgando antecipadamente a lide (art. 330, I do CPC e 37 da Lei 6.515/77) decreto o DIVÓRCIO de M.T. F. e M. S. A., tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinto o processo com julgamento do mérito de acordo com art. 269, inciso I do CPC. Após, trânsito em julgado expeçam-se mandados para as necessárias averbações. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elena Natch Fortes.

00043 - 01002056312-7

Requerente: W.C.C. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, julgando antecipadamente a lide (art. 330, I do CPC e 37 da Lei 6.515/77) decreto o DIVÓRCIO de W. C. C. e M. L. C. tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinto o processo com julgamento do mérito de acordo com art. 269, inciso I do CPC. Após, trânsito em julgado expeçam-se mandados para as necessárias averbações. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João de Carvalho.

00044 - 01002056577-5

Requerente: S.M.S. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, julgando antecipadamente a lide (art. 330, I do CPC e 37 da Lei 6.515/77) decreto o DIVÓRCIO de S. M. S. e N. S. C., tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinto o processo com julgamento do mérito de acordo com art. 269, inciso I do CPC. Após, trânsito em julgado expeçam-se mandados para as necessárias averbações. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Luis Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

EXECUÇÃO

00045 - 01002028963-2

Exequente: S.S.A. e outros, Executado: J.A.A. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Às fls. 44 a parte credora anunciou o pagamento do débito, satisfazendo assim o devedor sua obrigação. Em consequência, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto a execução. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificando o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00046 - 01002053461-5

Exequente: K.S.S. e outros, Executado: W.G.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 03. Boa Vista/RR, 19/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00047 - 01002053534-9

Requerente: C.T.R. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com o parecer do Ministério Público (fls 12vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses do menor, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls. 02/05) para que surta seus legais e legais jurídicos efeitos. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, CPC. Sem custas e honorários, face a gratuidade de justiça. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras, Liliana Regina Alves.

00048 - 01002053536-4

Requerente: F.G.S.D. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com o parecer do Ministério Público (fls 12vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses do menor, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls. 02/05) para que surta seus legais e legais jurídicos efeitos. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, CPC. Sem custas e honorários, face a gratuidade de justiça. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00049 - 01003059087-0

Requerente: A.S.L., Requerido: A.L.M. => SENTENÇA: Vistos etc... Final da sentença... DECIDO. Defiro o pedido de desistência (fls. 15) sem ouvir o réu, visto que o mesmo não foi citado. Assim, em consequência, extinguo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pela autora conforme art. 26 do CPC. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 24/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gersina do Nascimento.

Expediente de 27/02/2003**JUIZ(A) TITULAR:****Rommel Moreira Conrado****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A):****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A):****Hudson Luis Viana Bezerra****AÇÃO DE COBRANÇA**

00073 - 01002038039-9

Autor: Drogaria Center Ltda, Réu: O Município do Cantá => DESPACHO: Com o intuito de ser evitada eventual alegação de nulidade da citação, cumpra-se o disposto no art. 229 do CPC. Boa Vista, 27.02.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00074 - 01002055128-8

Autor: Sales e Amorim Ltda, Réu: O Município do Cantá => DESPACHO: Em mais de um processo tramitando nesta 2A Vara Cível, já percebi a enorme dificuldade em citar o Município de Cantá. Desta forma, expeça-se novo mandado de citação alertando ao Sr. Oficial de Justiça a possibilidade de citação por hora certa, o que não é incompatível quando o Réu se trata de pessoa jurídica de direito público. Sem embargo do anteriormente disposto, oficie-se à Câmara Municipal daquele Município, com cópias: da certidão de fls. 16; de fls. 33, 34 e 36v dos autos nº 003300-8; a fim de ser apurada possível ocorrência de infrações política-administrativas previstas nos incisos VIII e IX do art. 4º do Dec. Lei 201/67. Boa Vista, 27.02.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

EMBARGOS DEVEDOR

00075 - 01002045602-5

Embargante: Itautinga Agro Industrial S/A e outros, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o Embargante acerca do apontado pagamento fls. 80 da execução fiscal e sobre a continuidade de seu interesse de agir. Boa Vista, 24.02.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Valdeci Laurentino da Silva, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

EXECUÇÃO

00076 - 01001003300-8

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz e outros, Executado: O Município do Cantá => DESPACHO: Defiro o item 1 de fls. 178. O cartório certifique acerca de eventual interposição de embargos em face da execução de fls. 154/155. Verifica-se às fls. 154 e segs. que se encontram nos presentes autos, duas execuções distintas, em diferentes fases. Desta forma, visando a evitar confusões, o Cartório providencia o desentranhamento de fls. 162/169 e de fls. 174, bem como cópia de fls. 177/179, autuando-as em apenso, como processo de execução, com as devidas providências. Boa Vista, 27.02.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Oleno Inácio de Matos.

INDENIZAÇÃO

00077 - 01002026802-4

Autor: Judith Rossi Piza Candido, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Um dos médicos indicados pelo CRM -RR, Dr. Nilo Brandão Neto, além de gozar da confiança deste juízo é também, servidor público, o que evidencia a possibilidade de realização de perícia sem maiores onus para ambas as partes. Desta forma, nomeio o DR. Nilo Brandão Neto como perito. As partes, querendo, em 05 dias apresentem quesitos e indiquem assistente técnico. Após, com ou sem manifestação das partes, intime-se o Sr. Perito de encargo, solicitando a designação do dia e local para a realização da perícia. Boa Vista, 26.02.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00078 - 01002031200-4

Autor: João Ramos do Nascimento, Réu: O Município de Boa Vista => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, conheço dos embargos e lhes dou provimento para, suprindo a omissão, antecipando a tutela, determinar que o Réu, no prazo de 10 dias a contar da intimação, proceda a inclusão do autor em folha de pagamento, conforme disposto em sentença, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais). Intime-se pessoalmente o representante do Município com cópia desta decisão. Boa Vista, 26.02.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Silvna Borghi Gandur Pigari.

POSSESSÓRIA

00079 - 01002048273-2

Autor: Ic da Silva Peixoto, Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: AS provas destinam-se ao conhecimento do julgador e no presente caso, não vejo necessidade de produção de provas em audiência, tratando-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25.02.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Lúcia Pinto Pereira.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 27/02/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Ronaldo Barroso Nogueira

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00081 - 01002033516-1

Exequente: e A Silva, Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven => DESPACHO: Defiro. Expeça-se o Mandado requerido. BV, 21.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

FALÊNCIA

00082 - 01002027877-5

Requerente: Manaus Comércio e Representação de Papéis Ltda, Requerido: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda => DESPACHO: Cumpra-se decisão proferida nos apensos autos de Inquérito, e aguarde-se o julgamento da habilitação de crédito. BV, 24.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Jorge da Silva Fraxe, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00083 - 01002028059-9

Requerente: Ap Lucena => DESPACHO: O Síndico, ofereceu o seu RELATÓRIO previsto no art. 103, LF, o qual relatório, entretanto, deveria ter sido oferecido em duas vias, para formação dos autos de Inquérito Judicial, com a primeira delas. Sem embargo, desentranhe-se o relatório oferecido às fls. 100/103 (permanecendo cópia nos autos, a título de 2A via), e forme-se os autos de Inquérito Judicial, com cópia desta decisão. Nos formados autos de Inquérito, à vista do decurso do tempo, intime-se os credores por publicação de edital no DPJ, para oferecerem manifestação no prazo de 5 dias (art. 104, LF). Após, com ou sem manifestação de credores, abra-se vista dos autos ao MP, na forma e para os fins do art. 105, LF. Cumpra-se. BV, 25.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, José João Pereira dos Santos.

00084 - 01002028059-9

Requerente: Ap Lucena => DESPACHO: Vistos, em inspeção. No despacho retro, onde se lê "fls. 100/103", leia-se fls. 407/419. BV, 26.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, José João Pereira dos Santos.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

00085 - 01002028063-1

Autor: Termolar S/A => DESPACHO: Dispõe a Lei de Falência em seus arts. 151, caput e parágrafos, 153 e 162, caput, parágrafos e incisos, que rescindida a concordata a falência prosseguirá nos termos legais, concorrendo os credores anteriores à concordata independentemente de nova declaração de crédito pela importância total dos créditos admitidos, e devendo os credores anteriores ao pedido de concordata, não sujeitos aos seus efeitos, os posteriores ao mesmo pedido e os credores particulares de sócio solidário apresentar declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Outrossim, já no procedimento falencial, o síndico deverá entregar em cartório para juntada aos autos de declarações de crédito, pareceres e respectivos documentos, com relação dos credores que declararam seus créditos e dos que não o fizeram mas constam os livros e documentos do falido, conforme arts. 82 a 86, LF. Já há formado o presente auto de Declaração de Crédito, que se encontra em apensado aos autos principais da falência, mas cujo de sapensamento deverá se dar, para que tenha o procedimento de verificação e classificação de crédito regular processamento. Destarte, desapense-se estes autos de Habilitação/Declaração de Crédito e, após, intime-se o síndico para que apresente o seu parecer e as relações de credores da massa, nos termos dos art. 82 a 86, acima referidos, observada a regra disposta no art. 173, caput, da mesma lei. Intime-se o MP. Cumpra-se. BV, 25.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Themis Helena Kindlein Vicentini.

INDENIZAÇÃO

00086 - 01002054654-4

Autor: Nilton Carlos de Souza e Silva, Réu: Damião Lima da Cunha => DESPACHO: Após o pagamento das custas, designe-se audiência de conciliação, e cite-se o réu no procedimento sumário. Intime-se. BV, 19.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Adv - Israel Ramos de Oliveira.

INQUÉRITO JUDICIAL

00087 - 01002027879-1

Inquerente: José Antônio Hirt Moreira, Inquerida: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda => DECISÃO: Formados os presentes autos de Inquérito, respeitantes ao Processo de Falência da empresa ALIMBRAS ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - Processo nº 27877-5, DECORREU O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES NA FORMA DO ART. 104, If. Expedido Mandado de Notificação do falido para apresentar contestação, manifestaram o Síndico e o Ministério Público dizendo que na forma do art. 199 da Lei de Falência e da Súmula 147, do STF, decorreu o prazo prescricional de possível crime falimentar que tenha sido perpetrado pelo falido, e punaram pelo apensamento dos autos do Inquérito ao processo principal de falência. Sem embargo de assistir razão ao MP quanto à ocorrência de prescrição de crime falimentar possivelmente praticado pelo réu, entendo que ao juiz criminal é que compete o seu reconhecimento, primacialmente em face de eventual rejeição da denúncia ou queixa pelo juízo falimentar não impedir o exercício da ação penal perante o juízo criminal competente, nos termos dos arts. 113 e 194 da Lei de Falências. Outrossim, não tendo sido oferecida denúncia ou queixa, com fulcro no art. 109, parte final, da Lei 7661/45, determino permaneçam apensados os presentes autos de Inquérito aos respectivos autos principais de falência, aos quais determino seja juntada cópia desta decisão. P.R.I. BV, 24.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

PRECATÓRIA CÍVEL

00088 - 01001020204-1

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2595 Boa Vista-RR, 01 de março de 2003
Requerido: Iuri Santana Patrício => DESPACHO: Execução Por Carta. Embargos de Devedor. Julgamento pelo Juízo deprecado (art. 747, CPC). Recambe-se a presente deprecata, com os embargos de devedor opostos, para apreciação pelo Juízo Deprecante nos termos do art. 747, CPC. Cumpra-se. BV, 25.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - José Pedro de Araújo.

00089 - 01002027941-9
Requerente: Consorcio Planalto de Veículos Nacionais S/c Ltda, Requerido: Marilene Souza Viana e outros => DESPACHO: Atenda-se o quanto pedido às fls. 158. Extraia-se cópia da Portaria de nomeação do depositário público, e arquive-se em cartório. Cumpra-se. BV, 25.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Marcos Jose Brandão, Sandoval de Souza Carvalho.

00090 - 01002028036-7
Requerente: Banco General Motors S/A, Requerido: Elzanildes Alves dos Reis => DESPACHO: Apresente o credor o comprovante de publicação do edital de citação. BV, 26.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Pedro Stenio Lucio Gomes, Rodolpho César Maia de Moraes.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Délcio Dias Feu
ESCRIVÃO(Ã):
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA E APREENSÃO

00091 - 01002053335-1
Requerente: Manoel Progênio Ribeiro, Requerido: Jose Silva Rodrigues => DESPACHO: I - Solicitem-se os autos; II - Após, conclusos. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00092 - 01002026642-4
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Mário Márcio Brito Sampaio => DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 horas, pena de extinção. BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Maria da Graças R. de Melo.

CAUTELAR INOMINADA

00093 - 01003057748-9
Requerente: Teluz Brasil Comércio Industria Importação e Exportação Ltda, Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia. BV. 17.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00094 - 01003057746-3
Consignante: Hildinéia Marins Coutinho, Consignado: Banco Ford S/A => DESPACHO: I - Observe o autor o inciso III do artigo 282 do CPC. (10 dias). II - Após o prazo, conclusos. BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Agenor Veloso Borges.

DECLARATÓRIA

00095 - 01003058988-0
Autor: Súlio de Freitas, Réu: Banco Ford S/A => DESPACHO: I- Trata-se de relação de consumo com aplicação das regras do Código Consumerista. II - Diante dos elementos constantes do artigo 6º, VIII do CDC, inverte o ônus da prova, devendo tal medida constar da citação inicial. III - Defiro o depósito incidental dos valores a serem consignados pois atendidas as regras do artigo 292 § 1º inciso III do CPC. IV - Cite-se, com as advertências legais. V - Notifique-se o MP. BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

DEPÓSITO

00096 - 01001005090-3
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Neurivan Cardoso do Nascimento => DESPACHO: I - Defiro os benefícios as justiça gratuita ao requerido, conforme declaração de fls. 50. II - Diga as partes se ainda tem provas a produzir (cinco dias). III - Após conclusos. BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00097 - 01002053551-3
Requerente: Luzia Queiroz da Silva, Requerido: Selma Maria de Souza e Silva e outros => DESPACHO: I - Considerando o narrado a fls. 28, tente-se mais uma vez o cumprimento do mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça atentar p/ o disposto no art. 227 CPC; II - Após, conclusos. BV. 20.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Larissa de Melo Lima, Miguel José dos Santos.

EMBARGOS DEVEDOR

Embargante: Agroverde Roraima Ltda e outros, Embargado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DECISÃO: I - Partes devidamente representadas. II - Instados a especificarem provas permaneceram as partes inertes. III - Matéria a desafiar julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I do CPC. IV - Intime-se as partes e o MP. BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Geraldo João da Silva, Anastase Vaptistas Papoortzis.

00099 - 01002041185-5

Embargante: Moisés Lima da Silva, Embargado: Albert Eugen Oestreich => DESPACHO: I - Diga o credor em 10 dias (CPC, art. 740); II - Após, conclusos. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Stélio Dener de Souza Cruz.

00100 - 01002051077-1

Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Embargado: Lincoln Saraiva Lucena e outros => DESPACHO: I - Promova-se o desapensamento e arquivamento dos autos c/ trânsito em julgado; II - Feito isso, diga o autor. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Claudio Jorge Machado, Liliane Martins Costa Moniz de Aragão, Luiz Rosalvo Indruziak Fin.

EXECUÇÃO

00101 - 01001000043-7

Exeqüente: Albert Eugen Oestreich, Executado: Moisés Lima da Silva => DESPACHO: Interpostos os embargos, suspendo o curso do presente feito (CPC, art. 739, § 1º). BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Alcides da Conceição Lima Filho.

00102 - 01001005158-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A, Executado: Tjm de Macedo e outros => DESPACHO: I - Indique o autor, na forma devida, o depositário; II - Feito isso, conclusos. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Moacir José Bezerra Mota.

00103 - 01001005215-6

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Tabela Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: I - Certifique -se acerca dos autos nºs 5213-1 e 5214-9 (fls. 118); II - Sem prejuízo de tal medida, diga o autor. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00104 - 01001005300-6

Exeqüente: Maria Cleide Leite Moura, Executado: Maria de Fátima Carvalho => DESPACHO: Defiro a suspensão (fls. 61). BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00105 - 01001005468-1

Exeqüente: Comaco Materiais de Construções Ltda, Executado: Geotécnica Poços Artesianos Const Serv Gerais Ltda => DESPACHO: I - Rh. II - Diga o exequente em 48 horas, pessoalmente pena de extinção do feito. BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00106 - 01001005594-4

Exeqüente: Lincoln Saraiva Lucena e outros, Executado: Banco do Brasil Brasilseg Seguradora do Brasil S/A => DESPACHO: I - Promova-se o desapensamento e arquivamento dos autos c/ trânsito em julgado; II - Feito isso, diga o autor. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Luiz Rosalvo Indruziak Fin, Luiz Augusto dos Santos Porto, José Arivaldo de Azevedo.

00107 - 01002045850-0

Exeqüente: Imobiliária Potiguar Ltda, Executado: Carlos Ney Oliveira Amaral e outros => DESPACHO: Defiro (fls. 38) BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Pedro de A. D. Cavalcante, Larissa de Melo Lima.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00108 - 01002055377-1

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro, Executado: Antonio Milton Miranda => DESPACHO: I - Cite(m)-se; II - Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00109 - 01001005021-8

Exeqüente: Marlene Alencar Ro driges, Executado: Kepler da Silva Castro e outros => DESPACHO: I - Designe-se nova data; II - Intimem-se. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Intimação das partes para comparecerem as seguintes praças: 1A praça: dia 08.04.03 às 09:00h - 2A praça dia 23.04.03 às 09:00h. Adv - José Pedro de Araújo, Natanael Gonçalves Vieira.

00110 - 01002036430-2

Exeqüente: Oswaldo Evangelista, Executado: Banco General Motors S/A => DESPACHO: Certificado o trânsito em julgado do “decisum” de fls. 139, arquive -se. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Augusto Dantas Leitão, José Alfredo Ferreira de Andrade.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00111 - 01003058055-8

Autor: Supermercado Butekão Ltda, Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti.

MONITÓRIA

Autor: Permatex Ltda, Réu: e de Oliveira Ribeiro => DESPACHO: I - Regularize a requerente a sua representação (fls. 06). II - Tragam aos autos os originais das cárulas de fls. (38/43). BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - José Fábio Martins da Silva.

00113 - 01003059328-8

Autor: Permatex Ltda, Réu: e de Oliveira Ribeiro => DESPACHO: I - Regularize a requerente a sua representação (fls. 06). II - Tragam aos autos os originais das cárulas de fls. (38/43). BV. 25.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - José Fábio Martins da Silva.

OPOSIÇÃO

00114 - 01003058100-2

Oponente: Bernardino Alves Cirqueira e outros, Oposto: Franklin Lucena de Cabral e outros => DESPACHO: I - Promova-se o apensamento deste aos autos principais; II - Após, conclusos. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Fábio Martins da Silva.

ORDINÁRIA

00115 - 01002023430-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A, Requerido: Fernandes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV. 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Â):

Maria das Graças Barroso de Souza

ADJUDICAÇÃO

00116 - 01001006423-5

Requerente: Paulo Roberto de Lima, Requerido: Espólio de Jose Estevam Ferreira Guimarães Junior e outros => DESPACHO: Especifiquem provas. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

ARBITRAMENTO HONORÁRIOS

00117 - 01002038728-7

Autor: P.A.D.C., Réu: I.D.M. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Em face ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art.284, § único, ambos do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. Custas pelo autor. P.R.I.C. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Pedro de A. D. Cavalcante.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00118 - 01002041487-5

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Creuza Maria Soares Romeu => Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Moacir José Bezerra Mota.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00119 - 01001006734-5

Consignante: João Alves dos Reis, Consignado: Antônio Ferreira Santos => DESPACHO: 1. Tendo em vista a certidão de fl. 113 e ofício de fl. 117, defiro o pedido de levantamento do dinheiro feito pelo consignante; 2. Expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para o levantamento da quantia correspondente a R\$ 407,49 (quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme solicitado. Cumpra-se. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Roberto Guedes Amorim, Josimar Santos Batista.

EMBARGOS DEVEDOR

00120 - 01001006280-9

Embargante: Irmo Domingos Araldi, Embargado: Banco Bradesco S/A => FINAL DE DESPACHO: (...) Sendo de meridiana clareza que as respostas aos quesitos mencionados é essencial para o deslinde do caso "sub judice", intime-se a perita para respondê-los, no prazo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente. Após, vista às partes, novamente. Cumpra-se. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Helder Figueiredo Pereira.

00121 - 01001006331-0

Embargante: Retífica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda e outros, Embargado: Banco Itaú S/A => Intimação da parte embargante para pagamento de custas finais (proporcional à 60%, estipulado na sentença de fl. 96) no valor de R\$ 368,46 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos); Intimação da parte embargado para pagamento de custas finais (proporcional à 40%, estipulado na sentença de fl. 96) no valor de R\$ 245,64 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Nelson Mendes Barbosa, Clodocí Ferreira do Amaral, Alexandre César Dantas Socorro.

Embargante: Arai Agropecuária Ltda e outros, Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: 1. Despacho saneado foi dado à fl. 117. 2. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. As partes devem depositar em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. In. as testemunhas arroladas tempestivamente pelas partes, caso as mesmas não se comprometam em trazê-las independentemente de intimação. Int. na forma do art. 343, § 1º do CPC. As partes devem atentar para o disposto no art. 435 do CPC. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00123 - 01001006082-9

Exeqüente: Roraima Bip Ltda, Executado: João Alves de Oliveira => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 163; 2. Diligências necessárias. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia, José Luiz Antônio de Camargo.

00124 - 01001006200-7

Exeqüente: Alberto Rebelo e Cia Ltda, Executado: Er Barros => Intimação da parte exeqüente para manifestar-se sobre os autos de fl. 81/82, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Elena Natch Fortes.

00125 - 01001006250-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => DESPACHO: Intime-se o exeqüente para dar andamento ao processo, sob pena de extinção. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00126 - 01001006420-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Comercial Teixeira e outros => 1A Praça designada para 05/05/2003 às 09:15 hs. 2A Praça designada para 19/05/2003 às 09:15. Intimação da parte exeqüente para receber em cartório o edital para publicação, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Helder Figueiredo Pereira, Ednaldo Gomes Vidal.

00127 - 01001006780-8

Exeqüente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda, Executado: Flávio Soares de Souza Me => DESPACHO: 1. Não se pode penhorar as provisões de alimentos, conforme artigo 649, II, do C.P.C.; 2. Contudo, intime-se o oficial de justiça para verificar no Banco do Brasil S/A se há conta poupança ou qualquer outra de investimento em nome da executada; em havendo, penhore-se a quantia suficiente para garantir a execução e nomeie como depositário fiel o gerente do Banco. Cumpra-se. Boa Vista, 06/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Ivo Calixto da Silva.

00128 - 01002020664-4

Exeqüente: Carla Carlon Valiera, Executado: Banco Bradesco S/A => Intimação da parte exeqüente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00129 - 01002051494-8

Exeqüente: Vitor Comercio de Moveis e Representação Ltda, Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de penhora para que o Sr. Oficial de Justiça efetue as diligências necessárias para a efetivação da penhora, uma vez que as diligências não se resumem em ir apenas ao local onde reside o executado. Assim, cumpra-se integralmente os termos do art. 659 e parágrafos seguintes, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denis Rosas de Araújo, Maria Roza de Araújo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00130 - 01001006550-5

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A, Executado: Eberte Ferreira Alencar e outros => DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

INDENIZAÇÃO

00131 - 01001006247-8

Autor: Sulamita Ferreira Mota Buttenbender, Réu: Cartão Unibanco Ltda => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de maio de 2003, às 9 horas. Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva, Elena Natch Fortes.

00132 - 01001006378-1

Autor: Neudo Ribeiro Campos, Réu: Raul Prudente de Moraes Neto => DESPACHO: Ao Contador Judicial. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helaine Maise de Moraes, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz.

00133 - 01002020687-5

Autor: Hiperion de Oliveira Silva, Réu: Francisco Fernandes de Souza => Intimação das partes para pagamento de custas finais (de acordo com a sentença de fl. 90), no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Geralda Cardoso de Assunção.

00134 - 01002024130-2

Autor: Agropecuária Acordi Ltda, Réu: Telemar Norte Leste S/A => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de maio de 2003, às 11 horas. Adv - Josimar Santos Batista, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, José Demontiê Soares Leite.

00135 - 01002029888-0

Autor: Ruth Maria dos Santos Silva, Réu: O Município de Boa Vista e outros => FINAL DE DESPACHO: (...) Defiro as provas úteis, requeridas tempestivamente. Para a prova oral, designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. A parte ré deve depositar em cartório o rol de

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2595

Boa Vista-RR, 01 de março de 2003

testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso a parte ré não se comprometa em trazê-las independentemente de intimação. Int. na forma do art. 343, § 1º ao CPC. Intimem-se as testemunhas do requerente (fl. 10). Diligências necessárias. Boa Vista, 26/02/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Lúcia Pinto Pereira.

00136 - 01002050426-1

Autor: Letânia Fontes de Sousa, Réu: Telemar Norte Leste S/A => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de maio de 2003, às 9 horas. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Ladislau Menezes.

MONITÓRIA

00137 - 01002045875-7

Autor: Rômulo Ferreira da Silva, Réu: Adalbérico Quadros Mendes => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de março de 2003, às 9 horas. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Jaildo Peixoto da Silva.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

AÇÃO DE COBRANÇA

00138 - 01001007930-8

Autor: Cofap Companhia Fabricadora de Peças, Réu: J Santiago & Cia Ltda => Despacho: Aguarde -se em cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a remessa dos originais da petição de fls. 241/243. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Riquena Caldas.

00139 - 01002048543-8

Autor: Boa Vista Energia S/A, Réu: Francisca P Rodrigues => Despacho: Ao autor para que, compulsando os autos, constate se, realmente, todas as diligências possíveis para encontrar o réu foram realizadas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

ARROLAMENTO DE BENS

00140 - 01003059376-7

Requerente: Maria Ivete Diniz Peres e outros => Decisão: Compulsando os autos, verifico que o mesmo foi indevidamente distribuído para esta Vara, pois trata-se de matéria que compete a vara de família. Assim, determino que estes autos sejam encaminhados ao Cartório Distribuidor a fim de que sejam redirecionados a vara de família competente para julgamento do presente feito, dando-se as baixas competentes. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Chistianne Gonzales Leite.

CAUTELAR INOMINADA

00141 - 01001007884-7

Requerente: Othon Matos Luz, Requerido: Banco Bradesco S/A e outros => Despacho: Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Sivirino Pauli, João Frederick Marçal e Maciel.

EXECUÇÃO

00142 - 01001007203-0

Exequente: Reny de A Rodrigues, Executado: Marcelo Mota Cabral => Despacho: Indefiro petição de fls. 75/76, devendo o exequente proceder com as diligências necessárias para localização do executado. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00143 - 01001007933-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A, Executado: J Santiago & Cia Ltda => Despacho: O Cartório cumpre com o requerido à fl. 81. Após, desentranhe-se mandado de fls. 82 para integral cumprimento. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Milton César Pereira Batista.

00144 - 01001007970-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Júlia Gomes de Almeida e outros => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

INDENIZAÇÃO

00145 - 01001003171-3

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2595 Boa Vista-RR, 01 de março de 2003
Autor: O Município de Caracarai, Réu: Telemar Norte Leste S/A => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: “ Com relação ao requerimento do patrono da parte autora defiro-o, devendo, por consequência, ser expedida a respectiva carta. Quanto ao requerimento da parte ré defiro a juntada no prazo de 05 (cinco) dias, devendo em seguida ser aberta vista dos documentos à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias, tudo em homenagem ao princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes.“ Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00146 - 01002052708-0

Autor: Augusto Dantas Leitão, Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Ao autor sobre fls. 41/62. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00147 - 01003057260-5

Autor: Gilberto Luiz Duru, Réu: Rádio Tropical de Comunicação Ltda => Despacho: Intime-se o advogado do autor, constante à fl. 13, para prestar informações sobre seu paradeiro. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00148 - 01003057759-6

Autor: Rosimeire Queiroz Lopes Carvalho, Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Intime-se o autor a manifestar-se quanto a contestação de fls. 31/47. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexander Ladislau Menezes.

MANDADO DE SEGURANÇA

00149 - 01002055452-2

Impetrante: Norte Locadora e Serviços Ltda, Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A e outros => Despacho: Oficie-se à Comarca de Fortaleza/CE, solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 239. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Elen Rosana Ferrato.

00150 - 01003058652-2

Impetrante: Joao Batista Viana, Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => Final de Sentença: "...Sendo assim, diante dos fundamentos anteriormente expostos, bem como dos que abalizaram a liminar outrora concedida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, concedendo, portanto, de forma definitiva a segurança pleiteada e mantendo os efeitos da referida liminar, PARA DETERMINAR À IMPETRADA QUE SE ABSTENHA DE INTERROMPER O FORNECIMENTO DE ENERGIA NO IMÓVEL DO IMPETRANTE, DIANTE DAS RAZÕES FÁTICAS QUE MOTIVARAM ESTE "MANDAMUS". Deixo de condenar a impetrada ao pagamento de honorários advocatícios, em razão do Enunciados nº. 512 e 105, das Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente. Decorrido o prazo recursal, encaminhe-se os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça, conforme § único do artigo 12 da Lei nº 1.533/51. Intime-se, pessoalmente, o Órgão do Ministério Público. P. R. I. Transitada esta decisão em julgamento, certifique -se." Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado.

MONITÓRIA

00151 - 01002055086-8

Autor: Jr Valente Refrigeracão Jr, Réu: S R Mangabeira => Despacho: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez porcento), salvo embargos. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Intimação da parte autora para pagamento de diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos). Adv - Valter Mariano de Moura.

00152 - 01003057609-3

Autor: A Martins Nunes Me, Réu: Zoom Orinocco Wazaka Empreendimento e Turismo Ltda => Despacho: Intime-se o advogado do autor, constante às fls. 05, para prestar informações sobre seu paradeiro. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares, Elias Bezerra da Silva.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cesar Dias Menezes

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã):

Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00050 - 01001000997-4

Requerente: A.N.F. e outros, Requerido: J.C.L.F. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 80%(oitenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de

advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00051 - 01001008771-5

Requerente: K.B.G.B.C., Requerido: A.B.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se à fonte pagadora do réu, determinando o cancelamento em sua folha de pagamento dos descontos dos alimentos fixados provisoriamente. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00052 - 01002026603-6

Requerente: E.B.S.S., Requerido: E.R.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 35. Abra-se vista a DPE/RR. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado ** AVERBADO **

00053 - 01003059085-4

Requerente: K.I.M.C.S., Requerido: A.C.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 20%(vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00054 - 01003059101-9

Requerente: G.S.M. e outros, Requerido: W.A.M. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 01(um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00055 - 01003058101-0

Requerente: Raimunda Soares da Silva => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls.19. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00056 - 01001000429-8

Inventariante: Banco de Roraima S/A em Liquidacão Extra-judicial e outros => DESPACHO: Salvo melhor Juízo, a intimação do despacho retro deve ser feito na pessoa da Procuradoria da Fazenda Nacional, órgão incumbido de representar a União Federal na persecução de créditos deste jaez. Assim, renove-se a intimação retro, de forma escorreita. Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elena Natch Fortes.

00057 - 01002042465-0

Inventariante: Gilson Lima Vitorino => DESPACHO: Defiro a Justiça Gratuita requerida na inicial, ante o doc. de fls. 12. Citem-se os interessados, bem como a Fazenda Pública, nos termos do artigo 999, § 1º, do CPC, expedindo-se-lhes, cópias das primeiras declarações. Após tais providências, digam as partes, no prazo do artigo 1000, do CPC. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

DECLARATÓRIA

00058 - 01003059069-8

Autor: S.C.S. => DESPACHO: Intime-se a autora, via DPE/RR, para, em dez dias, emendar a inicial, justificando o pôlo passivo da "actio" proposto, pena de indeferimento. Boa Vista-RR, 18 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00059 - 01001000757-2

Autor: M.L.A.C., Réu: G.S.G. => DESPACHO: Intimem-se pela via editalícia. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00060 - 01001015257-6

Requerente: J.M.M., Requerido: I.C.S. => DESPACHO: 1. Designe-se audiência de Instrução e Julgamento. 2. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

Requerente: M.O.T.C., Requerido: S.S.C. => DESPACHO: 1. Designe-se audiência de Instrução e Julgamento. 2. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

00062 - 01003057933-7

Requerente: J.J.S., Requerido: M.H.L. => DESPACHO: Imtime-se a parte autora, para em dez dias, recolher as custas iniciais, pena de cancelamento na distribuição e/ou juntar a declaração, sob as penas da Lei, a que se refere a Lei nº 7115/83. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00063 - 01002055367-2

Requerente: M.N.O.P. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar a conversão da separação judicial em divórcio de M.N.O.P. e F.A.F., nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal e do artigo 35, "caput", da Lei 6.515/77, extinguindo o presente processo, com julgamento de mérito, com fincas no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde os autores casaram-se, para as devidas anotações. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

EXECUÇÃO

00064 - 01001020549-9

Exequente: V.X.N., Executado: A.M.N. => DESPACHO: O petitório retro, muito embora trago consigo o nº dos autos da execução, traz em seu bojo matéria própria dos autos principais, pelo que determino desentranhamento destes e posterior juntado nos autos pertinentes. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Walkfria de Azevedo Tertulino, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00065 - 01002027368-5

Exequente: M.S.P.S., Executado: C.M.S. => DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 25 de fevereiro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, José Aparecido Correia, Vanessa Barbosa Guimarães.

00066 - 01003058589-6

Exequente: R.L.S., Executado: C.R.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00067 - 01003059129-0

Exequente: C.K.C.P. e outros, Executado: P.L.P. => DESPACHO: Apensem-se aos autos mencionados na inicial. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00068 - 01002056557-7

Requerente: L.G.R., Requerido: V.A.N.R. => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00069 - 01001000699-6

Requerente: L.D.M., Requerido: A.B.C. => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre a defesa apresentada. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Vanir César Martins Nogueira.

00070 - 01001000727-5

Requerente: V.K.F.S., Requerido: A.Q.R. => DESPACHO: Face à informação retro. Oficie-se ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, para fiel observância do teor da sentença de fls. 41/43. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00071 - 01002026949-3

Requerente: K.R.S., Requerido: N.A.S. => DESPACHO: Initme-se o advogado, suposta autora da peça contestatória retro, a assinar dito manifestação, que apócrifa está. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00072 - 01003059095-3

Requerente: J.R.G. e outros => DESPACHO: Intimem-se os requerentes para, em dez dias, adequarem o valor da causa ao patrimônio envolto, para fins de recolhimento de custas, pena de indeferimento da inicial. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves

JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Geilza Fátima Cavalcanti Diniz
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

INDENIZAÇÃO

00080 - 01001009038-8

Autor: Liana Marinho Melo, Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: Face ao exposto, julgo procedente o pedido formulado pela autora LIANA MARINHO MELO, para condenar o requerido, O ESTADO DE RORAIMA ao pagamento de indenização por danos morais e materiais causados ao pai da autora, vítima de assassinato cometido por agente policial do Estado. Para tanto, fixo a indenização por danos materiais em 1(um) salário mínimo, a ser pago como pensão mensal até a data em que a vítima completaria 65 anos de idade, data de sua provável sobrevida, devendo no entanto, ser a pensão diminuída para 1/2 do salário mínimo vigente, quando a autora completar 25 anos de idade. Com relação aos danos morais, fixo a indenização em R\$ 10.000,00(dez mil reais), estribada nos parâmetros doutrinários e jurisprudenciais. Fixo, ainda, os honorários advocatícios em R\$ 500,00, de acordo com a regra esculpida no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição necessário. Remetam-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na forma do art. 475, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Intime-se pessoalmente o representante do MPERR. Boa Vista, 24 de fevereiro de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
João Xavier Paixão
ESCRIVÃO(Â):
Glaysom Alves da Silva

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00153 - 01002032758-0

Réu: Antonio Carlos Sousa Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 06/03/2003 às 10:30 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00154 - 01002038800-4

Réu: Raimundo das Chagas Borges e outros => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00155 - 01002051452-6

Réu: Antônio Ronieres da Conceição Amorim => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 12/03/2003 às 08:30 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares.

00156 - 01003057951-9

Réu: Cicero da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 12/03/2003 às 09:30 horas. Adv - Altamir da Silva Soares, Elias Bezerra da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00157 - 01001011479-0

Réu: Genes Ferreira do Carmo => EDITAL DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito Gursen De Miranda, Titular da 2A. Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que o réu GENES FERREIRA DO CARMO, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de José Teotônio do Carmo e de Ana Ferreira do Carmo, natural de Criciúma/SC, atualmente em local incerto e não sabido, FICA INTIMADO a comparecer na sala de audiência deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista/RR, no dia 26 de maio de 2003, às 9h00, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos de Ação Penal nº 0010 01 011479-0, que Justiça Pública Estadual move em desfavor do mesmo como incorso nas sanções do artigo 12 da Lei nº 6.368/76. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão, subscrevo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

Réu: Francisco Edinaldo Pinto Viana => Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais), DECLARO, por sentença, extinta a punibilidade em relação ao beneficiado FRANCISCO EDINALDO PINTO VIANA, qualificado nos autos da Ação Penal nº 010 01 011706-6, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 26 de fevereiro de 2003 - Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00159 - 01003058644-9

Réu: Elesbão Carlos Romão => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2003 às 09:30 horas. Adv - Não consta registro de advogado.

00160 - 01003058644-9

Réu: Elesbão Carlos Romão => DECISÃO INICIAL Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de ELESBÃO ALBERTO ROMÃO dando-o como inciso nas sanções previstas no artigo 12, da Lei nº 6.368/76 (Proc. Nº 010 03 058644-9). Designo o dia 12 de março de 2003, às 09h, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 27 de fevereiro de 2003 - Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00161 - 01003059362-7

Requerente: Daniel Pereira Neves => SENTENÇA: Vistos, etc. ...Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão do acusado, DANIEL PEREIRA NEVES, nos autos do Processo n.º 010 03 059362-7, apenso à Ação Penal n.º 010 02 055062-9, da 2.A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o MP. P. R. I. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de fevereiro de 2003. Gursen De Miranda - Jiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - José Rogério de Sales.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00162 - 01002051559-8

Autor: Wanildo Araújo Feitosa => Decisão: Visto, etc... Desta forma face ao exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento artigos 118 e 120, caput, ambos do Código de Processo Penal Brasileiro, defiro o pedido de restituição de coisa apreendida à WANILDO ARAÚJO FEITOSA, conforme cópia autêntica de documento de propriedade às fls. 33, nos autos nº 0010 02 051559-8, referente à Ação Penal nº 0010 01 000216-9. Providencias de praxe. Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 27 de fevereiro de 2003 - Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A):
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE PENA

00163 - 01001015351-7

Apelado: Antônio Cláudio da Silva => "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de progressão de regime para DENEGAR o progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal. §... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos como baixa na distribuição. §Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 20.02.2003. § (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3.A Vara Criminal. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Jesus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
ESCRIVÃO(A):
Carla Cristina Pipa
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00164 - 01002022146-0

Réu: Marlin Portela de Moura => A manifestação de fls.401/402 já foi apreciada à fl.403 pelo Ilustre Magistrado, Dr, Marcelo Mazur. Intime-se, inclusive, para fins de Alegações Finais. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIME C/ COSTUMES

00165 - 01002053369-0

Réu: Vandeilson Estevão Silva => Extrato de Sentença: "Isto posto, acolho parcialmente a pretensão punitiva para condenar Vandeilson Estevão Silva nas penas dos arts. 213 c/c art. 14, II do CP e absolvê-lo da acusação do art. 329, caput, do mesmo diploma legal ... constato a causa de diminuição de pena do art. 14,II do CP, destarte, reduzo à pena base o quantum de 1/2 restando uma reprimenda final de 03 anos de reclusão ... A pena será cumprida em regime fechado, de acordo com o art. 2º, § 1º da Lei 8072/90. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e remetam-se cópias das peças pertinentes à Vara de Execuções Penais. P. R. I. e Cumpra-se. BV/RR, 25/02/2003. (a) Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ingrid Gonçalves dos Santos.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00166 - 01001013646-2

Réu: Maria Judith Pereira Figueiredo => Intime-se o advogado para apresentar as Alegações Preliminares, no prazo e forma legal. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00167 - 01001020138-1

Réu: Darlison Silva Garcia => Posto isso, tendo decorrido o prazo de prescrição da pretensão punitiva, considerando -se a pena máxima cominada ao crime in abstrato, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, IV E 109, IV, C/C 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INDICIADO DARLISON SILVA GARCIA(...) Sem custas. P. R. I. Boa Vista/RR, 24 de janeiro de 2003-Rodrigo Cardoso Furlan-Juiz de Direito em exercício. Adv - Mauro Silva de Castro.

00168 - 01002023333-3

Réu: Aurilene Barbosa Rodrigues e outros => Intime-se o advogado para apresentar as Alegações Preliminares, no prazo e forma legal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00169 - 01002030993-5

Réu: Zuleide Ribeiro dos Santos e outros => Intime-se a Defesa para a fase do artigo 500 do CPP. Adv - Conceição Rodrigues Batista.

CRIME C/ PESSOA

00170 - 01002051551-5

Réu: Ronaldo Luis Silveira de Campos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/03/2003 às 08:30 horas. Adv - Altamir da Silva Soares.

CRIME DE IMPRENSA

00171 - 01001020587-9

Réu: Edersen Lima => Final de Sentença: "Assim, tendo decorrido o prazo de decadência para a regularização processual e, diante dos entendimentos do STF acima mencionados, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO EDERSEN LIMA. (...) Sem custas. Após as formalidades legais, arquivese. P. R. I. Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2003." Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00172 - 01002022442-3

Réu: Ivan Braga Cantanhede => Intimação da Defesa para a fase do artigo 500, no prazo e forma legal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00173 - 01002022916-6

Réu: Manoel Luis de Oliveira Nobre => Intime-se o advogado para apresentar as Alegações Preliminares, no prazo e forma legal. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

QUEIXA CRIME

00174 - 01002054532-2

Querelado: Natanael Gonçalves Vieira => Final de Sentença: "Assim sendo, tendo decorrido o prazo de decadência para a propositura da ação penal privada, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, PELA FLUÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL. (...) Sem custas. P. R. I. - Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2003- Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito em exercício." Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000023RR => 00061
000037RR => 00061
000055RR => 00028
000077RR-A => 00049
000105RR-B => 00030
000107RR-A => 00039

000109RR-B => 00059
000110RR-B => 00034, 00045, 00054, 00061
000119RR-A => 00047
000120RR-B => 00064
000121RR => 00041
000123RR-B => 00041
000124RR-B => 00040, 00047
000125RR => 00053
000128RR-B => 00047
000138RR => 00044
000153RR => 00043
000171RR-B => 00009, 00020
000173RR-A => 00062
000185RR-A => 00039
000201RR-A => 00057
000203RR => 00063
000209RR => 00027
000223RR-A => 00034, 00045, 00061
000231RR => 00059
000233RR-A => 00056
000264RR => 00037
000268RR => 00004
000278RR => 00022, 00029, 00062
000284RR => 00057
000298RR => 00051
000299RR => 00008, 00018, 00019
000315RR => 00021
999999EX => 00001, 00002, 00003, 00005, 00006, 00007, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00023, 00024, 00025,
00026, 00031, 00032, 00033, 00035, 00036, 00038, 00042, 00046, 00048, 00050, 00052, 00055, 00058, 00060

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 01003059623-2

Autor: Carlos Josefar Silva da Costa, Réu: Euzébio Bento da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 50,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00002 - 01003059626-5

Autor: Terencio Malaquias Filho, Réu: Antonio do Nascimento Rocha =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00003 - 01003059991-3

Embargante: Maria de Nazaré Bezerra de Araujo, Embargado: Maria Aparecida Pinheiro de Lima =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

00004 - 01003060063-8

Embargante: Joner Chagas, Embargado: Sonira Andrade de Araújo =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva.

EXECUÇÃO

00005 - 01003059618-2

Exequente: José Almir Paulino de Araujo, Executado: Henrique Peixoto Neto =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 784,80 Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 01003059619-0

Requerente: Elisangela Araujo da Silva, Requerido: Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 116,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01003060065-3

Requerente: Érica Carla da Silva Araújo, Requerido: Amorina Maria Gomes =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00008 - 01003059620-8

Autor: Valdir de Carvalho Araújo, Réu: Airo Pedro Paglarini e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00009 - 01003060061-2

Autor: Ana Maria Barbosa da Silva, Réu: Banco Itaú S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

MONITÓRIA

00010 - 01003059606-7

Autor: Ilton da Silva, Réu: Antônio Gonçalves da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00011 - 01003059639-8

Autor: Luis Américo Costa Carneiro, Réu: Hilda Maria Sousa Feitosa =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.810,00 Adv - Não consta registro de advogado.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00012 - 01003059617-4

Requerente: Rosimeire Nascimento Ribeiro, Réu: Kirino Gomes de Souza =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.834,22 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 01003059201-7

Autor: Carlos Josefá Silva da Costa, Réu: Eduardo Lopes da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 50,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00014 - 01003059608-3

Autor: Maria do Perpetuo Socorro da Costa Cunha, Réu: Márcio Gonçalves de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 419,71 Adv - Não consta registro de advogado.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00015 - 01003060009-1

Embargante: Ana Maria Silva da Costa, Embargado: Aziz Ata Muhd Mustafa =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00016 - 01003059621-6

Requerente: Cícero Pereira da Silva, Requerido: Iunan Melville Veras =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00017 - 01003059987-1

Requerente: Lourival Cardoso de Oliveira, Requerido: Sônia Margarete Branco de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 270,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00018 - 01003059622-4

Autor: José Ribeiro Soares, Réu: Airo Pedro Paglarini e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00019 - 01003059624-0

Autor: Pedro Guimarães Lima, Réu: Airo Pedro Paglarini e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00020 - 01003060011-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti, Réu: Gazeta Mercantil S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.125,00 Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00021 - 01003060060-4

Autor: Faic Ibraim Abdel Aziz, Réu: Norte Brasil Telecom S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Jean Pierre Michetti.

00022 - 01003060066-1

MONITÓRIA

00023 - 01003059205-8

Autor: Junges e Junges Ltda - Me, Réu: Saturno Cícero de Souza =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 471,00 Adv - Não consta registro de advogado.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00024 - 01003059615-8

Requerente: Ana Evelina Lezama Rodrigues, Réu: Metalurgica Norte Vidros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00025 - 01003060062-0

Autor: Pedro Guimarães Cardoso Junior, Réu: Kennedy de Tal =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 150,00 Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

00026 - 01003059203-3

Exeqüente: Junges e Junges Ltda - Me, Executado: Giovânia Costa Lima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 508,43 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00027 - 01003059628-1

Autor: Antonio Marcos Mendes de Oliveira, Réu: Ivonete Souza da Costa e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.396,59 Adv - Samuel Weber Braz.

00028 - 01003059989-7

Autor: Moises Lopes Lima, Réu: Real Seguros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.963,00 Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00029 - 01003060013-3

Autor: Iane Coelho de Souza, Réu: Amazônia Celular S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.000,00 Adv - Randerson Melo de Aguiar.

00030 - 01003060059-6

Autor: José Augusto Rodrigues, Réu: Sônia Redin e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Johnson Araújo Pereira.

MONITÓRIA

00031 - 01003059610-9

Autor: Luis Américo Costa Carneiro, Réu: Elisangela Teles Portela =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.717,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00032 - 01003059631-5

Autor: Hosano Bezerra Teixeira, Réu: Francisco Leonor =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 389,00 Adv - Não consta registro de advogado.

POSSESSÓRIA

00033 - 01003060064-6

Autor: Maria José Reinaldo Alves, Réu: Baiano =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

ESCRIVÃO(Â):

Itamar Afonso Lamounier

00034 - 01002042724-0

Autor: Francisco de Sousa Coutinho, Réu: José da Silva Filho => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2003 às 08:30 horas. Intime-se. Boa Vista, 25/02/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00035 - 01002055672-5

Autor: Ademir Lampert, Réu: Rosangela Barbosa Assunção => Pedido julgado procedente. P.R.I. Boa Vista, 19 de fevereiro de 2003. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00036 - 01002044563-0

Requerente: Maria da Conceição Barbalho Batista, Requerido: Casa Almeida Dnmak Com de Maq de Costura Ltda - Epp => Pedido julgado procedente. P.R.I. Boa Vista, 19 de fevereiro de 2003. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

00037 - 01002054888-8

Exequente: Aziz Ata Muhd Mustafa, Executado: Edinalva Batista da Silva => FINAL DE SENTENÇA: ... Diante da petição de fls. 08 constante dos autos, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC (desistência da ação). Transitada em julgado, arquive-se, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso), observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 19/02/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas So corro.

INDENIZAÇÃO

00038 - 01002052002-8

Autor: José Elenildo Martins dos Santos, Réu: Frango e Sabor => Pedido julgado procedente. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2003. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00039 - 01002052827-8

Autor: Marlene Alencar Rodrigues, Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => FINAL DE SENTENÇA: ... Pelo exposto, acolho a preliminar arguida pela Requerida e declaro EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2003. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Antonieta Magalhães Aguiar.

00040 - 01003057299-3

Autor: Rosiene Oliveira Justino, Réu: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Aguarde-se audiência designada. Boa Vista, 25/02/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00041 - 01001001286-1

Autor: Clodoaldo Moreira de Moraes, Réu: Luiz Lins de Albuquerque => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Conclusos para despacho. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00042 - 01001001356-2

Autor: Eraldo Pantaleão Pereira, Réu: Beno Nascimento de Castro => Despacho: VISTOS OS AUTOS. Processo em ordem. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00043 - 01001017231-9

Autor: Antonio Alves de Sousa Filho, Réu: Josiclei Ferreira de Menezes => Despacho: 1) Junte-se corretamente os comprovantes de pagamento de fls. 56/59 e 80 2) Cumpra-se, Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00044 - 01001017715-1

Autor: Maria das Dores Souza Paz, Réu: James Pinheiro Machado => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Processo em ordem. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - James Pinheiro Machado.

00045 - 01001017842-3

Autor: José Moro Berlezi, Réu: Ivan Marcelo => Despacho: VISTOS EM COREIÇÃO. Cumpra-se o despacho decisão de f. 71. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00046 - 01002024919-8

Autor: João Luiz Ribeiro Paz, Réu: Marivaldo David da Silva => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Cumpra-se o despacho decisão de f. 14. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00047 - 01002028267-8

Autor: Dilson Vieira da Silva, Réu: Jamil Anania => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1) CERTIFIQUE -SE o transcurso do prazo para embargos à execução; 2) Após, cls, Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - José Demontê Soares Leite, Antônio Cláudio de Almeida, Natanael Gonçalves Vieira.

00048 - 01002030664-2

Autor: Maria Rodrigues Soares, Réu: Luiz Carlos Braga Dumont => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Processo em ordem. Em, 18/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00049 - 01002042951-9

Autor: Aelson Nazaré Cavalcante, Réu: Mauro da Rocha Freitas => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Processo em ordem. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00050 - 01002054744-3

Autor: Maria do Amaral Souza, Réu: Pedro Urbano Afras de Queiros => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Processo em ordem. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

BUSCA E APREENSÃO

00051 - 01002044595-2

Requerente: Cleber Gama Lobato, Requerido: Sergio Raiol de Queiroz => Despacho: 1) Certifique-se se houve pagamento das custas. Na hipótese de inadimplemento, extraia-se certidão descritiva do débito, encaminhado-a à PGE/RR para inscrição na dívida ativa; 2) Cumpra-se. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00052 - 01002030301-1

Requerente: Maria José Reis Moraes, Requerido: Paulo Roberto Pereira Rego => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Cumpra-se o despacho decisão de f. 43. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00053 - 01002052925-0

Requerente: Francisco de Assis Araújo Silva, Requerido: Marcio Henrique Junqueira Pereira => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Processo em ordem. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

EXECUÇÃO

00054 - 01001001194-7

Exequente: Ivone de Souza Farage Lima, Executado: Maria Luiza Rosa de Almeida => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1) DEFIRO o desentranhamento do documento de f. 75v, restando cópia nos autos; 2) Certifique-se; 3) Após, arquive-se. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

00055 - 01001017834-0

Exequente: Diomar Gaido Feitosa, Executado: Maria Devanildes Alves => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Cumpra-se o despacho decisão de f. 74v. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00056 - 01001017884-5

Exequente: Akilis Conceição Camurça e outros => Despacho: 1) Cumpra-se o item 02 do despacho de f. 60v. 2) Certifique-se quais os bens penhoradas (fls. 47/48) remanescentes, face a decisão da turma recursal nos apenas embargos de terceiro; 3) Após, atualize-se o valor do débito; 4) Ultimadas as providências, conclusos. Em, 20/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Cumpra-se o despacho decisão de f. 73. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

00057 - 01001018243-3

Exequente: Luciano Jonas da Silva, Executado: Elivandro de Souza => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Cumpra-se o despacho decisão de f. 57. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00058 - 01002025082-4

Exequente: Maria Rodrigues Soares, Executado: Lucicleide Garcia de Lima => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Processo em ordem. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00059 - 01002037500-1

Exequente: Hudson Vitorino Lima, Executado: Sergio Henrique Costa Brígido => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Processo em ordem. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Valéria Finatti Tommasi Mantovani.

00060 - 01002040273-0

Exequente: Wanicleia Soares de Souza, Executado: João Carlos Oliveira => Despacho: VISTOS EM CORREIÇÃO. Conclusos para despacho. Em, 26/02/03. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 27/02/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00061 - 01001018701-0

Autor: Gean Tharle Nascimento, Réu: Antônio Paulo Coutinho => DESPACHO: I. Defiro fls. 80/81; II. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 20 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas.

00062 - 01002037302-2

Autor: Anderson Nascimento Ferreira, Réu: Sueli Gadelha Tavares => SENTENÇA: Relatório dispensado (art. 38, da Lei n.º 9.099/95). Decido. Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido Inicial para condenar a Ré Sueli Gadelha Tavares a pagar ao Autor o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) a título de indenização por danos morais, devidamente corrigido e acrescido de juros legais. Em consequência, extinguo o processo, com julgamento do mérito, à luz do art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, aguarde-se prazo razoável para manifestação das partes, sem o que, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.. Boa Vista, em 21 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Francisco de Assis G. Almeida.

00063 - 01002054580-1

Autor: Maria do Amparo Santos Carvalho, Réu: Maria do Socorro Zózimo => SENTENÇA: Vistos, etc. Face a ausência da parte suplicante à esta audiência, a teor do art. 51, I, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito. Custas pela parte Autora, conforme art. 51, § 2º, da Lei 9.099/95. P.R.I., observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, em 21 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00064 - 01003058222-4

Requerente: Newton Cruz da Silva, Réu: Ermangelo Alves dos Reis => SENTENÇA: Vistos, etc. Relatório dispensado na forma do artigo 38, da Lei 9.099/95. Posto isso, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente Ação, com fundamento no artigo 113, Caput, do CPC e decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito na prescrição do artigo 51, II, da Lei 9.099/95, facultando-se a devolução dos documentos que instruem o feito ao Autor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, em 24 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

2ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
Gursen De Miranda

Técnico Judiciário
Substituindo Escrivão
Reginaldo Antônio Csiszer

**Expediente do dia 28 de fevereiro de 2003
para ciência e intimação das partes.**

PROC. N.º 0010 02 024265-6 - INQUÉRITO POLICIAL

Parte Autora: Justiça Pública

Promotor de Justiça: Dr. Isaías Montanari Júnior

Indicado: **RICARDO CARVALHO DA SILVA**

Artigos: 16, caput da Lei 6.368/76

SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais), **DECLARO**, por sentença, extinta a punibilidade em relação ao beneficiado

RICARDO CARVALHO DA SILVA, qualificado nos autos da Ação Penal nº 010 02 0242656, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de abril de 2004 - Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.

PROC. N.º 0010 01 015386-3 - INQUÉRITO POLICIAL

Parte Autora: Justiça Pública

Promotor de Justiça: Dr. Isaías Montanari Júnior

Indicados: RIONILDO DA SILVA CARVALHO e JEANDERSON DE SOUZA LUCIANO

Artigos: 16, caput da Lei 6.368/76

Advogados: GRECE MARIA DA SILVA MATOS - OAB/RR 233 e ALCI DA ROCHA - OAB/RR 005-B

OBJETIVO: INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DOS INDICIADOS PARA APRESENTAR A DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO LEGAL

PROC. N.º 0010 03 059601-8 - INQUÉRITO POLICIAL

Parte Autora: Justiça Pública

Promotor de Justiça: Dr. Isaías Montanari Júnior

Indicado: **GILMAR GONÇALVES DE SOUZA**

Artigos: 12, caput da Lei 6.368/76

DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado GILMAR GONÇALVES DE SOUZA, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Requisitem-se as folhas de antecedentes e laudo

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2595** **Boa Vista-RR, 01 de março de 2003**
definitivo e Laudo de exame de corpo de delito. Designo o dia 11 de março de 2003, às 8h30, para interrogatório inicial. Defiro pedido de fls. 42.
Intimem-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de abril de 2004 - Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.

Boa Vista/RR - 28 de fevereiro de 2003.

Reginaldo Antonio Csiszer
Técnico Judiciário
Substituindo Escrivão

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
MM. Juiz de Direito Substituto
Dr. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
Escrivão
Bel. FRANCIVALDO GALVÃO SOARES

Expediente do dia 28 de Fevereiro de 2003 para ciência e intimação das partes

Processo nº **010 03 057596 2**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): MARIA JOSÉ SILVA BARROS e Outro.

Advogado: Dr. EVAMAR MESQUITA DE FIGUEIREDO - OAB/RO 1596.

Despacho: Audiência de Reinterrogatório designada para o dia 07/03/2003 às 08:30 horas.

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GO MES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 28 de fevereiro de 2003
Para ciência e intimação das partes.

Proc. 02 056288-9- AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: JOSÉ LUIZ GRIFFTH WALKER

Advogado: Dr.Silvio Abbade Macias-DPE

FINAL DE DECISÃO: “(...)” Assim, com base no art. 312 CPP, decreto a prisão preventiva do denunciado JOSÉ LUIZ GRIFFTH WALKER. Cumpra-se, ainda, os itens, 2,3 e 4 da promoção ministerial. Notifique-se o MP e a DPE. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2003.” (a) **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho**-Juiz de Direito Substituto.

Proc. 03 057895-8 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: JOSÉ LUIZ GRIFFTH WALKER

Advogado: Dr.Silvio Abbade Macias-DPE

FINAL DE DECISÃO: “(...)” Assim, para não colocar em risco a segurança da sociedade que clama pelo fim da impunidade do delinquente habitual, sendo sua manutenção em custódia a melhor medida que se impõe neste momento, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU JOSÉ LUIZ GRIFFTH WALTER, DEVENDO O MESMO PERMANECER CUSTODIADO ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA CAUSA OU ULTERIOR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.P.R.I. Boa Vista, 28 de janeiro de 2003.” (a) **Dr. Rodrigo Cardoso Furlan**-Juiz de Direito em Exercício.

Proc. 03 059356-9- ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Requerente: VALDIRENE DE JESUS MINEIRO

Advogado: Samara Cristina Carvalho Monteiro

FINAL DE DECISÃO: “(...)” Assim, nos termos do art.310, parágrafo único, do CPP, considero inexistente os pressupostos da prisão preventiva das Indiciadas e, por corolário, relaxo a prisão em flagrante antes decretada, concedendo a liberdade provisória sem fiança.

Expeçam-se os alvarás competentes, com as cautelas legais, assim como os TERMOS DE COMPARECIMENTO. Intime-se o MP e a Defesa constituída. Publique -se.Boa Vista, 27 de fevereiro de 2003.”(a) **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 03 059355-1- ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Requerente: MARIA DO CÉU LIMA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Advogado: Samara Cristina Carvalho Monteiro

FINAL DE DECISÃO: “(...)” Assim, nos termos do art.310, parágrafo único, do CPP, considero inexistente os pressupostos da prisão preventiva das Indiciadas e, por corolário, relaxo a prisão em flagrante antes decretada, concedendo a liberdade provisória sem fiança.

Expeçam-se os alvarás competentes, com as cautelas legais, assim como os TERMOS DE COMPARECIMENTO. Intime-se o MP e a Defesa constituída. Publique -se.Boa Vista, 27 de fevereiro de 2003.”(a) **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 03 057952-7 – AÇÃO PENAL.

Autora: Justiça Pública

Réu: GONÇALO MARTINS DA SILVA FILHO e GESIEL MACEDO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Moacir José Bezerra Mota

FINALIDADE: Intimar o Advogado em epígrafe para tomar ciência da audiência de Oitiva das testemunhas de Acusação, designada para o dia 24.03.03 às 08:30 horas.

Álvaro de Oliveira Júnior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 020/03

A Dr^a. Graciety Sotto Mayor Ribeiro, MM^a. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de **Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes**, conforme os termos dos arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, face os horários de saída e chegada dos ônibus, de segunda à sexta-feira;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços aos Agentes de Proteção, semanal na seguinte forma:

De 05/03 à 07/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Elinéia Souza da Cunha;
De 05/03 à 07/03 – das 14:30 às 20:30 horas – Nivaldo Francisco de Souza;
De 10/03 à 14/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;
De 10/03 à 14/03 – das 14:30 às 20:30 horas – Martha Alves dos Santos;
De 17/03 à 21/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
De 17/03 à 21/03 – das 14:30 às 20:30 horas – Nivaldo Francisco de Souza;
De 24/03 à 30/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges;
De 24/03 à 30/03 – das 14:30 às 20:30 horas – Nivaldo Francisco de Souza;.

Publique-se

Registre-se

Cumpre-se

Boa Vista, 26 de Fevereiro de 2003.

Graciety Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 021/03

A Dr^a. Graciety Sotto Mayor Ribeiro, MM^a. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de **Autorização Judicial para viagem de crianças e adolescentes**, conforme os termos dos arts. 83 e 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente ;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, face os horários de saída e chegada dos ônibus, nos finais de semana e feriado;

RESOLVE:

Manter a escala de serviços aos agentes de Proteção, nos sábados, domingos e feriados na seguinte forma:

Dia 03/03 – Segunda - Feira das 09:00 às 11:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges;
Dia 03/03 – Segunda - Feira das 16:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
Dia 04/03 – Terça-Feira das 09:00 às 11:00 horas – Martha Alves dos Santos;
Dia 04/03 – Terça-Feira das 16:00 às 18:00 horas – Nivaldo Francisco de Souza;
Dia 08/03 – Sábado das 09:00 às 11:00 horas – Francisco das Chagas do Nascimento;
Dia 08/03 – Sábado das 16:00 às 18:00 horas – Elinéia Souza da Cunha;
Dia 09/03 – Domingo das 09:00 às 11:00 horas – Nivaldo Francisco de Souza;
Dia 09/03 – Domingo das 16:00 às 18:00 horas – Francisco de Assis de A. Souza;
Dia 15/03 – Sábado das 09:00 às 11:00 horas – Francisco das Chagas do Nascimento;
Dia 15/03 – Sábado das 16:00 às 18:00 horas – Jorge da Silva;
Dia 16/03 – Domingo das 09:00 às 11:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges;
Dia 16/03 – Domingo das 16:00 às 18:00 horas – Elinéia Souza da Cunha;
Dia 22/03 – Sábado das 09:00 às 11:00 horas – Francisco das Chagas do Nascimento;
Dia 22/03 – Sábado das 16:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
Dia 23/03 – Domingo das 09:00 às 11:00 horas – Martha Alves dos Santos;
Dia 23/03 – Domingo das 16:00 às 18:00 horas – Nivaldo Francisco de Souza;
Dia 29/03 – Sábado das 09:00 às 11:00 horas – Francisco das Chagas do Nascimento;

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2595 Boa Vista-RR, 01 de março de 2003
Dia 29/03 – Sábado das 16:00 às 18:00 horas – Jorge da Silva;
Dia 30/03 – Domingo das 09:00 às 11:00 horas – Nivaldo Francisco de Souza;
Dia 30/03 – Domingo das 16:00 às 18:00 horas – Francisco de Assis de A. Souza;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 26 de Fevereiro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 022/03

A Dr^a. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM^a. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de **Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes**, conforme os termos dos arts. **83 e 84** do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe para atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 hrs e das 12:00 às 18:00 hrs, na Sede do Juizado da Infância e da Juventude;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços aos Agentes de Proteção, na seguinte forma:

De 05/03 à 07/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Rita de Cássia R. Junges e Anderson Luiz da Silva Mendonça;
De 05/03 à 07/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Martha Alves dos Santos;
De 10/03 à 14/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Elinéia Souza da Cunha e Rita de Cássia Rodrigues Junges;
De 10/03 à 14/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Santos;
De 17/03 à 21/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Elinéia Souza da Cunha;
De 17/03 à 21/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Martha Alves dos Santos;
De 24/03 à 30/03 – das 08:00 às 14:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
De 24/03 à 30/03 – das 12:00 às 18:00 horas – Elinéia Souza da Cunha;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 26 de Fevereiro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 023/03

A Dr^a. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM^a. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de **Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes**, conforme os termos dos arts. **83 e 84** do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no Aeroporto Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos aviões, nos dias de **Segundas, Quartas e Sextas - Feiras das 07:00h às 08:30h, nos dias de Terças e Quintas das 06:30h às 07:30h, pelo turno da manhã e de Segunda a Domingo das 21:30h às 02:00h, pelo turno da noite**;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços aos Agentes de Proteção, semanal na seguinte forma:

De 03/03 à 07/03 – Nivaldo Francisco de Souza (manhã);
De 03/03 à 09/03 – Rodinei Lopes Teixeira (noite);
De 10/03 à 14/03 – Rita de Cássia Rodrigues Junges (manhã);
De 10/03 à 16/03 – Nivaldo Francisco de Souza (noite);
De 17/03 à 21/03 – Martha Alves dos Santos (manhã);
De 17/03 à 23/03 – Rita de Cássia Rodrigues Junges (noite);
De 24/03 à 28/03 – Anderson Luiz da Silva Mendonça (manhã);
De 24/03 à 30/03 – Martha Alves dos Santos (noite).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 26 de Fevereiro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
 Juíza de Direito Titular do Juizado
 da Infância e da Juventude
 da Comarca de Boa Vista

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

A Dr.^a . TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista - RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 02 053273-4 – MONITÓRIA tendo como requerente VERA LUCIA ANTONIO DO NASCIMENTO MORO e requerida CELINA ANDREIA DE SOUZA na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) Televisor 14", colorido, marca Philips, sem controle remoto.	Não informado	350,00
	TOTAL	350,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 18/03/03 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 04/04/03 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970.

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 01 017661-7 – COBRANÇA EM EXECUÇÃO tendo como exequente EDSON MOTADUARTE e executado RAIMUNDO NONATO ALENCAR na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) Motor a gasolina, marca Mitsubishi, com carburador, com alternador, com platô e disco de embreagem, bloco nº 91LBF.	Em bom estado de conservação.	4.500,00
	TOTAL	4.500,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 17/03/03 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 03/04/03 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970.

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 01 017544-5 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL tendo como exequente JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO e executado MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) Veículo modelo Pálio EX de cor cinza metálico, placa LVB 8986-RJ.	Em perfeito estado.	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 17/03/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 01/04/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970.

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 02 050893-2 – EXECUÇÃO tendo como exequente EDNALDO RODRIGUES CUSTÓDEO e executado PAULO DE SOUSA ARAÚJO na seguinte forma:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) Automóvel Voyage, cor prata, ano 1986, placa JWN 2175.	Em péssimo estado de conservação e funcionamento.	500,00
	TOTAL	500,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 14/03/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 02/04/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970.

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 01 001571-6 – INDENIZAÇÃO EM EXECUÇÃO** tendo como exequente **RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES** e executado **CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS** na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) Automóvel marca/modelo GM/Chevrolet/Chevete - Júnior 1.0, ano de fab./mod. 1993893, simples cor cinza, placa JDQ - 3421..	Não informado	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 27/03/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 11/04/03 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970.

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 03 058434-5 – PRECATÓRIA CÍVEL** tendo como requerente **JOÃO LÚCIO BRAZ CORREA** e requerido **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA** na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) Cavalo de Scania 101, ano 1963, nº chassi 3839.	Encontra-se em reforma.	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 27/03/03 às 10:40 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 11/04/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970.

Bel. Itamar A. Lamounier
Escrivão do 1º Juizado Especial

COMARCA DE MUCAJÁÍ

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito

Elton Pacheco Rosa
Escrivão Substituto

Expediente do dia 25 de fevereiro de 2003.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA

INDENIZAÇÃO
PROC. Nº 0030 02 707-3
AUTOR: ELOI PEREIRA OLIVEIRA
ADVS.: DR. VINCENZO DI MANSO, DRª. MIRÍAN DI MANSO E DRª ÂNGELA DI MANSO
RÉU: MUNICÍPIO DE IRACEMA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos advogados do autor, DR. VINCENZO DI MANSO, OAB/RR-127, DR^a. MIRÍAN DI MANSO, OAB/RR-281 E DR^a ÂNGELA DI MANSO OAB/RR-231, para que compareçam na sede de Justiça deste Juízo, no Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/nº, Centro, no dia 11 de março de 2003, às 10:00 h, a fim de acompanharem a audiência de Instrução e Julgamento, relativo aos autos supra.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 2003.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
PROC. Nº 0030 02 265-2

AUTOR: MOISÉS NATHANAEL DE SOUZA, menor imp. rep. .MARIA DAS DORES LARANJEIRA DE SOUZA
ADVS.: DR^a. MIRÍAN DI MANSO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da advogada do autor, DR^a. MIRÍAN DI MANSO, OAB/RR-281 para que compareçam na sede de Justiça deste Juízo, no Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/nº, Centro, no dia 11 de março de 2003, às 10:30 h, a fim de acompanhar a audiência de Instrução e Julgamento, relativo aos autos supra.

PORTRARIA/GAB/003/03

O Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajaí - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a grande extensão territorial da Comarca de Mucajaí, onde existem áreas rurais de difícil acesso;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora VIRGÍNIA GUEDELHO DE ALBUQUERQUE, Oficiala de Justiça;

CONSIDERANDO o grande número de mandados a serem cumpridos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se ter um servidor desempenhando aquela função.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO LÚCIO ZANIS DE SOUZA**, Secretário, para desempenhar a função de **OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique -se. Publique -se. Cumpra -se.

Mucajaí – RR, 21 de fevereiro de 2003.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE ALTO ALEGRE

PORTRARIA Nº 01/03

Alto Alegre, 14 de fevereiro de 2003

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 , VII, da Lei Complementar nº 02, de 22.09.93 e no Provimento nº 10/95 da Corregedoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de correição judicial pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 19 a 28 de fevereiro do corrente ano, na Comarca de Alto Alegre/RR.

Art. 2º - A presente correição é de natureza ordinária, feita sem suspensão de prazos, sem prejuízo das audiências designadas, das atividades do Cartório e do atendimento às partes. Sendo normalmente despachados todos os processos que se fizerem conclusos.

Art. 3º - Todos os autos que se encontram com vistas ou fora do Cartório deverão ser devolvidos ao Juízo, com reposição de prazo e sem prejuízo para as partes.

Art. 4º - Dê-se ciência ao público em geral, à OAB, seccional de Roraima, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e encaminhe-se fotocópia desta à douta Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RR, 14 de fevereiro de 2003.

RODRIGO CARDOSO FURLAN
Juiz de Direito

PORTRARIA/GAB/ N° 02/03

Alto Alegre/RR, 27 de fevereiro de 2003.

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a realização do Procedimento de seleção dos Agentes de Proteção Voluntários da Infância e Juventude da Comarca de Alto Alegre/RR.

CONSIDERANDO a falta de Conselho Tutelar no Município (art. 262, ECA), bem como a necessidade de atendimento aos inúmeros casos que envolvem crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e também a Portaria nº 003/2002, que regulamenta a permanência de menores em clubes, boates, bares e a venda e consumo de bebidas alcóolicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Agentes de Proteção Voluntários os cidadãos cujos nomes constam na relação em anexo a esta Portaria, que deverão atuar visando a dar cumprimento à Legislação supracitada, bem como às Portarias deste Juízo, com fito de implementar as medidas de fiscalização cabíveis, tendentes à proteção das crianças e dos adolescentes no âmbito desta Comarca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 27 de fevereiro de 2003.

RODRIGO CARDOSO FURLAN
Juiz de Direito

**RELAÇÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO VOLUNTÁRIOS
NOMEADOS EM 2003 DO MUNICÍPIO DE
ALTO ALEGRE/RR**

- 01 - WALLA ADAIRALBA BISNETO**
- 02 - LÍGIA CONCEIÇÃO NOVO DOS SANTOS**
- 03 - MÁRLEY DA SILVA FERREIRA**
- 04 - JEFFESSON KENNEDY AMORIM DOS SANTOS**
- 05 - ELTON CASTRO RODRIGUES**

Alto Alegre/RR, 27 de fevereiro de 2003.

Rodrigo Cardoso Furlan
Juiz de Direito da Divisão da Infância e Juventude

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Interromper, a partir de 14.02, o recesso forense referente ao exercício de 2002 do servidor JOAQUIM TORRES FILHO, Chefe da Seção de Patrimônio, símbolo FC-5, ficando os dias restantes para fruição no período de 05 a 19.12.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTRARIA N.º 136, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diária na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores para dar suporte técnico em software's e hardware's nas 2^a e 4^a Zonas Eleitorais.

Servidores:

RUBENS DA MATA LUSTOSA – Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, símbolo FC-5;
CÍCERO FERREIRA DE MENEZES – Servidor requisitado.

Destino: Caracaraí e São Luiz/RR.
Período de afastamento: 24 a 28.02.2003.
N.º de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Ao primeiro servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00
Valor total da diária: R\$ 742,50
Dedução do auxílio alimentação: R\$ 70,75
Valor a ser pago: R\$ 671,75

Ao segundo servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 132,00
Valor total da diária: R\$ 594,00
Dedução do auxílio alimentação: R\$ 70,75
Dedução do auxílio transporte: R\$ 26,65
Valor a ser pago: R\$ 496,60

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORATARIA N.º 137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

RESOLVE:

I - Conceder diária na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor para fazer verificação, levantamento e, se necessário, notificações referentes a Propagandas Eleitorais, que não foram retiradas no prazo previsto em Lei.

Destino: Mucajaí e Iracema/RR.
Período de afastamento: 10 a 12.03.2003.
N.º de diárias: 2,5 (duas e meia)

Servidor: STÉNIO JOSÉ DA SILVA – Chefe do Cartório da 2^a Zona Eleitoral.

Valor unitário da diária: R\$ 165,00
Valor total da diária: R\$ 412,50
Dedução do auxílio alimentação: R\$ 33,00
Valor a ser pago: R\$ 379,50

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORATARIA N.º 141, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar, com fulcro no art. 9º, II, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, as férias relativas ao exercício de 2003 do servidor JOAQUIM TORRES FILHO dos períodos de 05 a 14.03.03, 17 a 26.03.03 e 14 a 23.07.03 para o interregno de 03.07.03 a 01.08.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 28 de Fevereiro de 2003 para ciência e intimação das partes.

REDISTRIBUIÇÕES DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia 27/02/2003:

PROCESSO N.º 471 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO DA DECISÃO DA EXMA. SRA. JUÍZA DA 4ª ZONA ELEITORAL QUE DESAPROVOU AS CONTAS APRESENTADAS PELO SR. GERALDO FRANCISCO DA COSTA, REFERENTE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2000.

RECORRENTE: GERALDO FRANCISCO DA COSTA, CANDIDATO A PREFEITO DE SÃO LUIZ, NAS ELEIÇÕES DE 01/10/2000.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

PROCESSO N.º 15 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 177/2002 DA POLÍCIA FEDERAL - INCIDÊNCIA PENAL ARTIGO 229 DO CÓDIGO ELEITORAL.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RÉU: URZENI ROCHA.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

PROCESSO N.º 22 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL 226/2002 - INCIDÊNCIAS PENais DO ART. 334 DO CÓDIGO PENAL.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RÉUS: CHICO GUERRA, NEUDO RIBEIRO CAMPOS E SUELY CAMPOS.

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO.

PROCESSO N.º 811 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE POSSÍVEL PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CONSISTENTE NA AFIXAÇÃO DE CARTAZES E BANNERS.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 817 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS CIRCULANDO NAS RUAS DA CAPITAL, COM OS VIDROS TOTALMENTE ENCOBERTOS COM PELÍCULAS E ADESIVOS DE FOTOGRAFIAS DOS CANDIDATOS NEUDO CAMPOS, SUELY CAMPOS, LIPNIK, OTTOMAR PINTO E ROMERO JUCÁ.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADOS: NEUDO CAMPOS, SUELY CAMPOS, LIPNIK, OTTOMAR PINTO E ROMERO JUCÁ.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

PROCESSO N.º 827 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE PROPAGANDA ELEITORAL, CONSISTENTE NA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR ATRAVÉS DE OUTDOOR, POR PARTE DA CANDIDATA LÚCIA PEIXOTO.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADA: LÚCIA PEIXOTO.

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO.

PROCESSO N.º 833 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE DENÚNCIAS DE FAVORECIMENTO ILÍCITO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

REPRESENTANTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS.

REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, ROMERO JUCÁ E MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

PROCESSO N.º 458 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), CECY LIA BRASIL - PRESIDENTE DA EXECUTIVA ESTADUAL.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 579 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO, CANDIDATA AO CARGO DE SENADOR PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

PROCESSO N.º 585 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LUÍS BARBOSA ALVES, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: LUÍS BARBOSA ALVES.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia 28/02/2003:

PROCESSO N.º 581 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: FRANCISCO DE SOUZA CRUZ.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

PROCESSO N.º 799 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO CRISTÃ (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 841 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 937 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CLAIR CLAÚDIO VANZO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: CLAIR CLAÚDIO VANZO.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

PROCESSO N.º 1021 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

PROCESSO N.º 1015 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). OTTOMAR DE SOUSA PINTO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

REPÚBLICAÇÃO, POR INCORREÇÃO, DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 11 de Março de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, será julgado o seguinte feito:

PROCESSO N.º 774 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM BASE NO ARTIGO 96 DA LEI N.º 9.504/97, EM FACE DE SUPosta UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE A VONTADE DO ELEITORADO, AFETANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, TENDO EM VISTA DIVULGAÇÃO, PELO REPRESENTADO, DE OBRAS E SERVIÇOS DA SUA GESTÃO À FRENTES DO ESTADO E CRIAÇÃO DE VÁRIOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS ("PRÓ-CUSTEIO PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS", "REMISSÃO DE DÉBITOS A ADQUIRENTES DE UNIDADES RESIDENCIAIS COMERCIALIZADAS PELO EXTINTO BANCO DE RORAIMA E PELA CODESAIMA", "VALE ALIMENTAÇÃO", "CONCESSÃO DE PARCELA, MENTO, ANISTIA E REMISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS RELACIONADOS COM O ICMS" E A "CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A POLICIAL MILITAR").

REPRESENTANTE: OTTOMAR DESOUZA PINTO.

ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTROS.

REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 07 de Março de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 760 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MANECES GONÇALVES DA SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MANECES GONÇALVES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

PROCESSO N.º 806 – CLASSE XI

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2595** Boa Vista-RR, 01 de março de 2003
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOSÉ FERREIRA SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA SILVA.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

PROCESSO N.º 886 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). WILAMO SOBRAL DE PAULA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: WILAMO SOBRAL DE PAULA.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

PROCESSO N.º 887 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

PROCESSO N.º 893 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

PROCESSO N.º 908 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). VERLEI SILVA BUENO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: VERLEI SILVA BUENO.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

PROCESSO N.º 917 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). OZIEL RODRIGUES LIMA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: OZIEL RODRIGUES LIMA.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

PROCESSO N.º 1043 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 518 – CLASSE VI
ASSUNTO: PÉDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELA COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA CONTRA A COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS, POR APRESENTAR NO DIA 23/09/2002, NO PROGRAMA ELEITORAL GRATUITO NOTURNO NO HORÁRIO DESTINADO À COLIGAÇÃO REPRESENTADA, ATINGIR A HONRA DA RECLAMANTE COM AFIRMAÇÕES CALUNIOSAS, INJURIOSAS, DIFAMATÓRIAS E DIVULGANDO AFIRMAÇÕES INVERÍDICAS, USANDO PARA TANTO O TEMPO DE 929" (NOVE MINUTOS E VINTE E NOVE SEGUNDOS) PARA DENEGRIR A IMAGEM DA REQUERENTE PERANTE A OPINIÃO PÚBLICA.
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.
ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.
REPRESENTADA: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.
ADV.: ANTÔNIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ JEFFERSON FERNANDES.

À S.J.

Para arquivamento, em face da certidão supra.

Boa Vista, 25.02.03.

Des. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 773 – CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM BASE NO ARTIGO 96 DA LEI N.º 9.504/97, EM FACE DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE A VONTADE DO ELEITORADO, AFETANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, TENDO EM VISTA DIVULGAÇÃO, PELO REPRESENTADO, DE OBRAS E SERVIÇOS DA SUA GESTÃO À FRENTE DO ESTADO E ANÚNCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.
ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTROS.
REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.
ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

I – Defiro o pleito ministerial;

II – Requisitem-se as informações (05 dias).

Boa Vista, 24/02/03.

JUIZ CRISTÓVÃO SUTER – RELATOR

PROCESSO N.º 799 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO CRISTÁ (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À S.J.

Para redistribuição.

Boa Vista, 25.02.03.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 937 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CLAIR CLAÚDIO VANZO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: CLAIR CLAÚDIO VANZO.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À S.J.

Para redistribuição.

Boa Vista, 25.02.03.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 1021 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À S.J.

Para redistribuição.

Boa Vista, 25.02.03.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO N.º 453 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT DO B), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: FAUSI ABRAHÃO JUNIOR, PRESIDENTE REGIONAL DO PT DO B.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS – AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N.º 9.096/95 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 19.768/96 – APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, em aprovar a prestação de contas do Partido Trabalhista do Brasil – PT do B, referente ao exercício financeiro do ano de 2001, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS – Relator

Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 465 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: JOSE MARIA QUEIROZ, PRESIDENTE DO PRONA/RR.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS – AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N.º 9.096/95 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 19.768/96 – APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, em aprovar a prestação de contas do Partido de Reedificação da Ordem Nacional – PRONA, referente ao exercício financeiro do ano de 2001, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS – Relator
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 468 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: FABIO GONÇALVES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO PC DO B/RR.
RELATORA: JUIZA ELAINE BIANCHI.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS – ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N.º 9.096/95 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 19.768/96 – APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos, em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar a prestação de contas do Partido Comunista do Brasil, referente ao exercício de 2001, nos termos do voto da relatora, que passar a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiza ELAINE BIANCHI – Relatora
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 473 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: RUDSON LEITE DA SILVA, PRESIDENTE DO PTN/RR.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS – AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N.º 9.096/95 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 19.768/96 – APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, em aprovar a prestação de contas do Partido Trabalhista Nacional - PTN, referente ao exercício financeiro do ano de 2001, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz SILENO KLEBER – Relator
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 479 – CLASSE XI

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2001, PELO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB).
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO — FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL — SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA O DIRETÓRIO REGIONAL E REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MPE — INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 37 DA LEI N.º 9.096/95 E 9.º, IV, A, DA RES/TSE N.º 19.768/96.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, em julgar não-prestadas as contas do Partido Comunista Brasileiro–PCB, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

Des. MAURO CAMPOLLO — Presidente
Juiz SILENO KLEBER — Relator

PUBLICAÇÃO DE BALANÇETES MENSais DE PARTIDOS POLÍTICOS

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima torna público os Balancetes Mensais abaixo relacionados, nos termos do disposto no § 2º do art. 32 da Lei n.º 9.096/95. Os Partidos Políticos, na forma do parágrafo único do art. 35 da Lei suso mencionada, poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os referidos balanços e, transcorrido esse prazo, poderão, nos 05 (cinco) dias seguintes, oferecer impugnação.

Empresa: Diretório Regional do PTB

Data: 16/09/2002

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO/2002			Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
Conta	Nome da Conta						
1.0.0.00.00.00ATIVO		9.442,09	-		960,68	8.481,41	
1.1.0.00.00.00ATIVO CIRCULANTE		1.442,09	-	960,68	481,41		
1.1.1.00.00.00DISPONÍVEL		-			-		
1.1.1.1.00.00Caixa		-			-		
1.1.1.1.01.00Fundo da caixa		-			-		
1.1.1.2.00.00BANCOS C/ MOVIMENTO		1.442,09	-	960,68	481,41		
1.1.1.2.04.00Banco do Brasil S/A		1.442,09	-	960,68	481,41		
1.1.1.2.05.00Banco		-			-		
1.1.1.3.00.00APLICAÇÕES FINANCEIRAS		-			-		
1.1.1.3.01.00FUNDO DE INVESTIMENTO		-			-		
1.1.1.3.01.04.00Banco		-			-		
1.1.1.3.01.05.00Banco		-			-		
1.1.1.3.00.00ADIANTAMENTOS		-			-		
1.1.3.1.00.00ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		-			-		
1.1.3.1.01.00Adiantamentos de Salário e Ordenados		-			-		
1.3.0.00.00.00ATIVO PERMANENTE		8.000,00	-			8.000,00	
1.3.2.00.00.00IMOBILIZADO		8.000,00	-			8.000,00	
1.3.2.1.00.00BENS MÓVEIS		8.000,00	-			8.000,00	
1.3.2.1.00.00MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		8.000,00	-			8.000,00	
1.3.2.1.01.00Equipamentos e Informática		-			-		
1.3.2.1.01.02.00Equipamentos Audiovisuais		-			-		
1.3.2.1.01.04.00Outras Máquinas e Equipamentos		-			-		
1.3.2.1.01.04.01Veículos		-			-		
1.3.2.1.03.00.MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-			-		
1.3.2.1.03.01.00Mobiliário de Escritório		-			-		
1.3.2.1.03.02.00Utensílio em Geral		-			-		

Empresa: Diretório Regional do PTB

Data: 16/09/2002

Conta	Descrição da Conta		Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual
				Débito	Cŕedito
1.3.2.3.00.00.00DIREITOS		-	-	-	-
1.3.2.3.01.00.00Direito de Uso de Linha Telefônica		9.442,09	-	960,68	8.481,41
2.0.0.0.00.00PASSIVO		9.442,09	-	960,68	8.481,41
2.3.0.0.00.00PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.442,09	-	960,68	8.481,41
2.3.2.0.00.00RESULTADO		9.442,09	-	960,68	8.481,41
2.3.2.1.00.00RESULTADO ACUMULADO		9.442,09	-	960,68	8.481,41
2.3.2.1.00.00Superavit ou Déficit de Exercícios Anteriores	13.528,83	-	13.528,83	-	-
2.3.2.1.01.00Deficit ou Superavit do Exercício em Curso	(4.086,74)	-	960,68	(5.047,42)	-
4.0.0.0.00.00CONTAS DE RESULTADO		-	960,68	960,68	-
4.1.0.0.00.00RECEITAS OPERACIONAIS		9.867,71	-	960,68	10.828,39
4.1.2.0.00.00RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO	9.800,00	9.800,00	-	-	9.800,00
4.1.2.1.00.00Cotas Recebidas		-	-	-	-
4.1.5.0.00.00RECEITAS FINANCEIRAS		-	-	-	-
4.1.5.1.00.00RECEITAS DIVERSAS		-	-	-	-
4.1.5.1.04.00Rendas e Aplicações Financeiras		-	-	-	-
4.1.7.0.00.00OUTRAS RECEITAS		-	-	-	-
4.1.7.1.00.00OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		-	-	-	-
4.1.7.1.06.00Outras Receitas		-	-	-	-
5.1.0.0.00.00Déficit		-	-	-	-
3.0.0.0.00.00DESPESAS		7.000,00	7.000,00	960,68	960,68
3.1.0.0.00.00DESPESAS OPERACIONAIS		7.000,00	960,68	960,68	7.000,00
3.1.2.0.00.00DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO	7.000,00	960,68	960,68	7.000,00	960,68
3.1.2.1.00.00DESPESAS ADMINISTRATIVAS		7.000,00	960,68	960,68	7.000,00
3.1.2.1.01.00DESPESAS COM PESSOAL		-	-	-	-
3.1.2.1.01.01.00Salários e Ordenados		-	-	-	-
3.1.2.1.01.02.00Férias		-	-	-	-
3.1.2.1.01.03.0013º Salário		-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

Data: 16/09/2002

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO/2002		Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	
Conta	Descrição da Conta			Débito	Crédito
3.1.2.1.01.04.00	Previdência Social	-	-	-	-
3.1.2.1.01.05.00	FGTS	-	-	-	-
3.1.2.1.01.06.00	PIS S/Folha de Pagamento	-	-	-	-
3.1.2.1.01.08.00	Auxílio Alimentação	-	-	-	-
3.1.2.1.01.09.00	Auxílio Transporte	-	-	-	-
3.1.2.1.01.10.00	Assistência Médica e Social	-	-	-	-
3.1.2.1.01.11.00	Rescisão de Contrato de Trabalho	-	-	-	-
3.1.2.1.01.12.00	Treinamento e Cursos	-	-	-	-
3.1.2.1.01.13.00	Lanches e Refeições	-	-	-	-
3.1.2.1.01.14.00	Outras Despesas com Pessoal	-	-	-	-
3.1.2.1.02.00.00	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	-	-	-	-
3.1.2.1.02.01.00	Locação de Bens Móveis	-	-	-	-
3.1.2.1.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	-	-	-	-
3.1.2.1.03.01.00	Passagens e Conduções	-	-	-	-
3.1.2.1.03.02.00	Diárias	-	-	-	-
3.1.2.1.03.03.00	Frete e Carratos	-	-	-	-
3.1.2.1.03.04.00	Outras Despesas com Transportes e Viagens	-	-	-	-
3.1.2.1.04.00.00	SERVICOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	6.650,00	950,00	750,00	7.600,00
3.1.2.1.04.01.00	Serviços Contábeis	1.000,00	-	250,00	-
3.1.2.1.04.02.00	Serviço de Processamento de Dados	-	-	-	-

3.1.2.1.04.03.00Consultoria Jurídica

3.1.2.1.04.05.00Outros Serviços Técnicos Profissionais	5.900,00	700,00	-	6.600,00	
3.1.2.1.04.06.00Encargos Sociais					
3.1.2.1.05.00.00MATERIAL DE CONSUMO	3.081,95	-	-	3.081,95	
3.1.2.1.05.01.00Material de Expediente		361,96	-		361,96
3.1.2.1.05.02.00Materiais Impressos			619,99	-	
619,99					

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO/2002

Conta Descrição da Conta

Data: 16/09/2002

Conta	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	
			Débito	Crédito	
3.1.2.1.05.03.00Materiais de Processamento de Dados		-	-	-	-
3.1.2.1.05.04.00Material de Copia e Cozinha		-	-	-	-
3.1.2.1.05.05.00Material de Limpeza e Produtos de Higiene		-	-	-	-
3.1.2.1.05.06.00Outros Materiais de Consumo		2.100,00	-	2.100,00	
3.1.2.1.06.00.00SERVIÇOS E UTILIDADES	3.733,76	-	-	3.733,76	
3.1.2.1.06.03.00Água, Luz e Telecomunicações	3.733,76	-	-	3.733,76	
3.1.2.1.06.04.00Despesas Postais		-	-	-	-
3.1.2.1.07.00.00IMPOSTOS E TAXAS	229,98	-	-	229,98	
3.1.2.1.07.03.00Taxes Municipais		229,98	-	-	-
229,98			-	-	-
3.1.2.1.08.00.00DESPESAS GERAIS	69,89	-	-	-	-
69,89			-	-	-
3.1.2.1.08.01.00Fotocópias, Reproduções, Autenticações e Encadernações		-	-	-	-
3.1.2.1.08.02.00Revistas, Jornais, Editais, Publicações e Registros		-	-	-	-
3.1.2.1.08.03.00Seguros		-	-	-	-
3.1.2.1.08.04.00Manutenção, Conservação e Reparos de Bens	69,89	-	-	69,89	
3.1.2.1.08.06.00Combustíveis, Óleos e Lubrificantes		-	-	-	-
3.1.2.1.08.05.00Despesas Jurídicas		-	-	-	-
3.1.2.1.08.10.00Outras Despesas Gerais		-	-	-	-
3.1.2.1.09.00.00TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS		-	-	-	-
3.1.2.1.09.02.00Transferências Efetuadas à Direção Estadual		-	-	-	-
3.1.2.2.00.00.00DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, DOUTRINÁRIOS E/OU POLÍTICA		-	-	-	-
3.1.2.2.01.00.00Propaganda Doutrinária e Política		-	-	-	-
3.1.2.2.02.00.00DESPESAS COM CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTITUTO OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO		-	-	-	-
3.1.2.2.02.01.00Fundação Pedro Horta – Nacional		-	-	-	-
3.1.2.2.02.02.00Fundação Pedro Horta – Estadual		-	-	-	-
3.1.2.2.04.00.00DESPESAS COM SEMINÁRIOS E CONVÊNIOS		-	-	-	-
3.1.2.2.04.01.00Pessoal		-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO/2002

Conta Descrição da Conta

Data: 16/09/2002

Conta	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	
			Débito	Crédito	
3.1.2.2.04.02.00Passagens e Hospedagens		-	-	-	-
3.1.2.2.04.03.00Taxes de Ocupação de Imóveis		-	-	-	-
3.1.2.2.04.04.00Segurança vigilância		-	-	-	-
3.1.2.2.04.05.00Material Impresso		-	-	-	-
3.1.2.2.04.06.00Gravações e Filmagens		-	-	-	-
3.1.2.2.04.07.00Lanches e Refeições		-	-	-	-
3.1.2.2.04.08.00Condução e Transportes		-	-	-	-
3.1.2.2.04.10.00Montagem de Evento		-	-	-	-
3.1.2.2.04.11.00Outros Materiais de Consumo		-	-	-	-
3.1.2.3.00.00.00ENCARGOS FINANCEIROS	121,16	121,16	10,68	-	131,84
3.1.2.3.01.00.00DESPESAS FINANCEIRAS		121,16	10,68	-	131,84
3.1.2.3.01.00.00Juros Passivos			-	-	-
3.1.2.3.01.02.00Multas Diversas		-	-	-	-
3.1.2.3.01.04.00Comissões e Taxas Bancárias		121,16	10,68	-	131,84
3.9.9.0.00.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(4.086,74)	-	960,68	(5.047,42)	
3.9.9.1.00.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(4.086,74)	-	960,68	(5.047,42)	
3.9.9.1.01.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(4.019,03)	-	-	(4.019,03)	
3.9.9.1.01.01.00Resultado do Período		67,71	-	-	960,68
			-	(1.028,39)	

ILMA DE ARAÚJO XAUD

SÉRGIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituta

CPF: 230.554.562-20

CRC/AM 007767/T

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO/2002

Conta Nome da Conta

Data: 02/10/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	
			Débito	Crédito	
1.0.0.0.00.00.00ATIVO		8.481,41	1.400,00	415,46	9.465,95
1.1.0.0.00.00.00ATIVO CIRCULANTE		481,41	1.400,00	415,46	1.465,95
1.1.1.0.00.00.00ODISPONÍVEL			-	-	-
1.1.1.1.0.00.00Caixa		-	-	-	-
1.1.1.1.01.00.00Fundo da caixa		-	-	-	-
1.1.1.2.00.00.00BANCOS C/ MOVIMENTO		481,41	481,41	1.400,00	415,46
1.1.1.2.04.00.00Banco do Brasil S/A			-	-	-
1.1.1.2.05.00.00Banco		-	-	-	-
1.1.1.3.00.00.00APLICAÇÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-
1.1.1.3.01.00.00OFUNDO DE INVESTIMENTO		-	-	-	-
1.1.1.3.01.04.00Banco		-	-	-	-
1.1.1.3.01.05.00Banco		-	-	-	-
1.1.3.0.00.00.00ADIANTAMENTOS		-	-	-	-
1.1.3.1.00.00.00ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		-	-	-	-
1.1.3.1.01.00.00Adiantamentos de Salário e Ordenados		-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00ATIVO PERMANENTE		8.000,00	-	-	8.000,00
1.3.2.0.00.00.00IMOBILIZADO		8.000,00	-	-	8.000,00
1.3.2.1.00.00.00BENS MOVEIS		8.000,00	-	-	8.000,00
1.3.2.1.01.00.00MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		8.000,00	-	-	8.000,00
1.3.2.1.01.01.00Equipamentos e Informática		-	-	-	-
1.3.2.1.01.02.00Equipamentos Audiovisuais		-	-	-	-
1.3.2.1.01.04.00Outras Máquinas e Equipamentos		-	-	-	-
1.3.2.1.01.04.01Veículos		-	-	-	-
1.3.2.1.03.00.00MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-	-	-	-
1.3.2.1.03.01.00Mobilário de Escritório		-	-	-	-
1.3.2.1.03.02.00Utensílio em Geral		-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO/2002

Conta Nome da Conta

Data: 02/10/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	
			Débito	Crédito	
1.3.2.3.00.00.00DIREITOS		-	-	-	-
1.3.2.3.01.00.00Direito de Uso de Linha Telefônica		8.481,41	984,54	-	9.465,95
2.0.0.0.00.00OPASSIVO		8.481,41	984,54	-	9.465,95
2.3.0.0.00.00OPATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.481,41	984,54	-	9.465,95
2.3.2.0.00.00ORESULTADO		8.481,41	984,54	-	9.465,95
2.3.2.1.00.00ORESULTADO ACUMULADO		8.481,41	984,54	-	9.465,95
2.3.2.1.01.00.00Superavit ou Deficit de Exercícios Anteriores		13.528,83	13.528,83		
2.3.2.1.01.01.00Deficit ou Superavit do Exercício em Curso		(5.047,42)	984,54	(4.062,88)	

Diário do Poder Judiciário**ANO VI - EDIÇÃO 2595**

Boa Vista-RR, 01 de março de 2003

4.0.0.0.00.000CONTAS DE RESULTADO			1.400,00	1.400,00	-	
4.1.0.0.00.00RECEITAS OPERACIONAIS			1.400,00	12.228,39		
4.1.2.0.0.00RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO	10.828,39	9.800,00	-	1.400,00	11.200,00	11.200,00
4.1.2.1.00.00OContas Recebidas		9.800,00	-	1.400,00	1.400,00	-
4.1.5.0.00.00RECEITAS FINANCEIRAS		-	-	-	-	-
4.1.5.1.00.00RECEITAS DIVERSAS		-	-	-	-	-
4.1.5.1.04.00Reservas e Aplicações Financeiras		-	-	-	-	-
4.1.7.0.00.00OUTRAS RECEITAS		-	-	-	-	-
4.1.7.1.00.00OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		-	-	-	-	-
4.1.7.1.06.00OOutras Receitas		-	-	-	-	-
5.1.0.0.00.00Deficit		-	-	-	-	-
3.0.0.0.00.00DESPESAS			7.000,00	1.400,00	-	5.600,00
3.1.0.0.00.00DESPESAS OPERACIONAIS		7.000,00	1.400,00	-	5.600,00	5.600,00
3.1.2.0.00.00DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO	7.000,00	1.400,00	7.000,00	1.400,00	-	5.600,00
3.1.2.1.00.00DESPESAS ADMINISTRATIVAS			-	-	-	-
3.1.2.1.01.00DESPESAS COM PESSOAL			-	-	-	-
3.1.2.1.01.01OSalários e Ordenados		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.02OFérias		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.03O13º Salário		-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO/2002

Conta Nome da Conta

Data: 02/10/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
3.1.2.1.01.04OPrevidência Social		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.05OFGTS		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.06OPIIS S/Folha de Pagamento		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.08OAuxílio Alimentação		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.09OAuxílio Transporte		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.10OAssistência Médica e Social		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.11ORescisão de Contrato de Trabalho		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.12OTreinamento e Cursos		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.13OLanches e Refeições		-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.14OOutras Despesas com Pessoal		-	-	-	-	-
3.1.2.1.02.00OALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		-	-	-	-	-
3.1.2.1.02.01OLocação de Bens Móveis		-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.00ODESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS		-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.01OPassagens e Conduções		-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.02ODárias		-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.03OFretes e Carretos		-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.04OOutras Despesas com Transportes e Viagens		-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.00OSERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	7.600,00	400,00	-	8.000,00	-	-
3.1.2.1.04.01OServiços Contábeis	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-
3.1.2.1.04.02OServiço de Processamento de Dados		-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.03OConsultoria Jurídica		-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.05OOutros Serviços Técnicos Profissionais	6.600,00	400,00	-	7.000,00	-	-
3.1.2.1.04.06OEncargos Sociais		-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.00OMATERIAL DE CONSUMO	3.081,95	-	-	3.081,95	-	-
3.1.2.1.05.01OMaterial de Expediente	361,96	-	-	361,96	-	-
3.1.2.1.05.02OMateriais Impressos	619,99	-	-	619,99	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO/2002

Conta Nome da Conta

Data: 02/10/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
3.1.2.1.05.03OMateriais de Processamento de Dados		-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.04OMaterial de Copia e Cozinha		-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.05OMaterial de Limpeza e Produtos de Higiene		-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.06OOutros Materiais de Consumo		2.100,00	-	-	-	2.100,00
3.1.2.1.06.00OSERViÇOS E UTILIDADES	3.733,76	-	-	3.733,76	-	-
3.1.2.1.06.03OÁguas, Luz e Telecomunicações	3.733,76	-	-	3.733,76	-	-
3.1.2.1.06.04ODespesas Postais	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.07.00OIMPOSTOS E TAXAS	229,98	-	-	229,98	-	-
3.1.2.1.07.03OTaxas Municipais	229,98	-	-	229,98	-	-
3.1.2.1.08.00ODESPESAS GERAIS	69,89	-	-	69,89	-	-
69,89		-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.01OFotocópias, Reproduções, Autenticações e Encadernações		-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.02ORevistas, Jornais, Editais, Publicações e Registros		-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.03OSeguros		-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.04OManutenção, Conservação e Reparos de Bens	69,89	-	-	69,89	-	-
3.1.2.1.08.06OCombustíveis, Óleos e Lubrificantes		-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.05ODespenses Jurídicas		-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.10OOOutras Despesas Gerais		-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.00OTRANSFERÊNCIAS EFETUADAS		-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.02OTransferências Efetuadas à Direção Estadual		-	-	-	-	-
3.1.2.2.00.00ODESPESAS COM FINS ELEITORAIS, DOUTRINÁRIOS E/O POLÍTICOS		-	-	-	-	-
3.1.2.2.01.00OPropaganda, Doutrinária e Política		-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.00ODESPESAS COM CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTITUTO OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO		-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.01OFundação Pedro Horta – Nacional		-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.02OFundação Pedro Horta – Estadual		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.00ODESPESAS COM SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.01OPessoal		-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO/2002

Conta Nome da Conta

Data: 02/10/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
3.1.2.2.04.02.00Passagens e Hospedagens		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.03.00Taxas de Ocupação de Imóveis		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.04OSegurança vigília		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.05OMaterial Impresso		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.06OMravagens e Filmagens		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.07.00Lanches e Refeições		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.08.00OCondução e Transportes		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.10.00OMontagem de Evento		-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.11.00OOutros Materiais de Consumo		131,84	15,46	147,30	-	-
3.1.2.3.00.00OENCARGOS FINANCEIROS		131,84	15,46	147,30	-	-
3.1.2.3.01.00.00ODESPESAS FINANCEIRAS		131,84	15,46	147,30	-	-
3.1.2.3.01.00.00OJuros Passivos		-	-	-	-	-
3.1.2.3.01.02.00OMultas Diversas		131,84	15,46	147,30	-	-
3.1.2.3.01.04.00OComissões e Taxas Bancárias		(5.047,42)	984,54	(4.062,88)	-	-
3.9.9.0.00.00ORESULTADO DO PERÍODO		(5.047,42)	984,54	(4.062,88)	-	-
3.9.9.1.00.00ORESULTADO DO PERÍODO		(4.019,03)	-	(4.019,03)	-	-
3.9.9.1.01.00ORESULTADO do Período		1.028,39	984,54	(43,85)	-	-

ILMA DE ARAÚJO XAUD
Presidente SubstitutaSÉRGIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
CPF: 230.554.562-20

CRC/AM 007767/T

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2595

Empresa: Diretório Regional do PTB

Empresa: Diretório Regional do PIB
BALANÇETO ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2002

Boa Vista-RR, 01 de março de 2003

Data: 14/11//2002

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2002				Saldo Anterior		Movimento do Mês		Saldo Atual	
Conta	Nome da Conta							Débito	Crédito
1.0.0.0.00.00.00ATIVO									
1.1.0.0.00.00.00ATIVO CIRCULANTE		1.465,95	9.465,95	4.074,32	4.074,32	2.465,16	2.465,16	11.075,11	-
1.1.1.0.00.00DISPONÍVEL			-			3.075,11	-	-	
1.1.1.1.00.0000Caixa				-				-	
1.1.1.1.01.00Fundos da caixa				-				-	
1.1.1.2.00.00BANCOS C/ MOVIMENTO		1.465,95	1.465,95	4.074,32	4.074,32	2.465,16	2.465,16	3.075,11	-
1.1.1.2.04.00Banco do Brasil S/A						3.075,11	-	3.075,11	
1.1.1.2.05.00Banco			-					-	
1.1.1.3.00.00APLICAÇÕES FINANCEIRAS				-				-	
1.1.1.3.01.00FUNDO DE INVESTIMENTO				-				-	
1.1.1.3.01.04.00Banco			-					-	
1.1.1.3.01.05.00Banco			-					-	
1.1.3.0.00.00ADIANTAMENTOS			-					-	
1.1.3.1.00.00ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS				-				-	
1.1.3.1.01.00Adiantamentos de Salário e Ordenados			-					-	
1.3.0.0.00.00ATIVO PERMANENTE			8.000,00						8.000,00
1.3.2.0.00.00IMOBILIZADO			8.000,00						8.000,00
1.3.2.1.00.00BENS MÓVEIS			8.000,00						8.000,00
1.3.2.1.01.00MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			8.000,00						8.000,00
1.3.2.1.01.01.00Equipamentos e Informática			-					-	
1.3.2.1.01.02.00Equipamentos Audiovisuais			-					-	
1.3.2.1.01.04.00Outras Máquinas e Equipamentos			-					-	
1.3.2.1.01.04.01Veículos			-					-	
1.3.2.1.03.00.00MÓVEIS E UTENSÍLIOS			-					-	
1.3.2.1.03.01.00Móveis de Escritório			-					-	
1.3.2.1.03.02.00Utensílio em Geral			-					-	

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2002

Data: 14/11/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior		Movimento do Mês		Saldo Atual	Débito	Crédito
1.3.2.3.00.00.00DIREITOS		-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.3.01.00.00Direito de Uso de Linha Telefônica		-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00PASSIVO		-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.465,95	9.465,95	1.609,16	1.609,16	-	-	11.075,11
2.3.2.0.00.00RESULTADO		9.465,95	9.465,95	1.609,16	1.609,16	-	-	11.075,11
2.3.2.1.00.00RESULTADO ACUMULADO		9.465,95	9.465,95	1.609,16	1.609,16	-	-	11.075,11
2.3.2.1.01.00.00Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	13.528,83	-	-	-	13.528,83	(2.453,72)	-	-
2.3.2.1.01.00.00Déficit ou Superávit do Exercício em Curso		(4.062,88)	1.609,16	-	-	-	-	-
4.0.0.0.00.00CONTAS DE RESULTADO		-	-	4.074,32	4.074,32	-	-	-
4.1.0.0.0.00RECEITAS OPERACIONAIS		12.228,39	-	4.074,32	4.074,32	16.302,71	-	-
4.1.2.0.0.00.00RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO		11.200,00	-	4.000,00	4.000,00	15.200,00	-	-
4.1.2.1.00.00.00Cotas Recebidas		11.200,00	-	-	4.000,00	15.200,00	-	-
4.1.5.0.0.00.00RECEITAS FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	74,32	74,32
4.1.5.1.0.0.00RECEITAS DIVERSAS		-	-	-	-	-	74,32	74,32
4.1.5.1.0.00Rendas e Aplicações Financeiras		-	-	-	-	-	74,32	74,32
4.1.7.0.0.0.00OUTRAS RECEITAS		-	-	-	-	-	74,32	74,32
4.1.7.1.0.0.00OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		-	-	-	-	-	74,32	74,32
4.1.7.1.0.00.00Outras Receitas		-	-	-	-	-	74,32	74,32
5.1.0.0.00.00Déficit		-	-	-	-	-	-	-
3.0.0.0.00.00DESPESAS		-	-	-	-	-	-	-
3.1.0.0.00.00DESPESAS OPERACIONAIS		5.600,00	5.600,00	4.074,32	4.074,32	-	-	1.525,68
3.1.2.0.0.00DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO		5.600,00	4.074,32	-	-	1.525,68	-	-
3.1.2.1.00.00DESPESAS ADMINISTRATIVAS		-	5.600,00	-	4.074,32	-	-	1.525,68
3.1.2.1.01.00DESPESAS COM PESSOAL		-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.00.00Salários e Ordenados		-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.02.00Férias		-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.03.0013º Salário		-	-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2002

Data: 14/11/2002

Contá	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual
		Débito	Credito	
3.1.2.1.01.04.00	Previdência Social	-	-	-
3.1.2.1.01.05.00	FGTS	-	-	-
3.1.2.1.01.06.00	PIS S/Folha de Pagamento	-	-	-
3.1.2.1.01.08.00	Auxílio Alimentação	-	-	-
3.1.2.1.01.09.00	Auxílio Transporte	-	-	-
3.1.2.1.01.10.00	Assistência Médica e Social	-	-	-
3.1.2.1.01.11.00	Rescisão de Contrato de Trabalho	-	-	-
3.1.2.1.01.12.00	Treinamento e Cursos	-	-	-
3.1.2.1.01.13.00	Lanches e Refeições	-	-	-
3.1.2.1.01.14.00	Outras Despesas com Pessoal	-	-	-
3.1.2.1.02.00.00	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	-	-	-
3.1.2.1.02.01.00	Locação de Bens Móveis	-	-	-
3.1.2.1.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	-	-	-
3.1.2.1.03.01.00	Passagens e Conduções	-	-	-
3.1.2.1.03.02.00	Diárias	-	-	-
3.1.2.1.03.03.00	Frletes e Cartões	-	-	-
3.1.2.1.03.04.00	Outras Despesas com Transportes e Viagens	-	-	-
3.1.2.1.04.00.00	SERVICOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	8.000,00	2.450,00	10.450,00
3.1.2.1.04.01.00	Serviços Contábeis	-	1.000,00	250,00
3.1.2.1.04.02.00	Serviço de Processamento de Dados	-	-	-
3.1.2.1.04.03.00	Consultoria Jurídica	-	-	-
3.1.2.1.04.05.00	Outros Serviços Técnicos Profissionais	7.000,00	2.200,00	9.200,00
3.1.2.1.04.06.00	Encargos Sociais	-	-	-
3.1.2.1.05.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.081,95	-	3.081,95
3.1.2.1.05.01.00	Material de Expediente	-	361,96	361,96
3.1.2.1.05.02.00	Materiais Impressos	-	619,99	-
619,99				

Empresa: Diretório Regional do PTB

Empresa: Diretório Regional do PIB
BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2002

Data: 14/11/2003

EMPRESA: Diretório Regional do PIB		Data: 14/11/2002		
BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2002				
Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual
				Débito Crédito
3.1.2.1.05.03.00	Matériais de Processamento de Dados	-	-	-
3.1.2.1.05.04.00	Material de Copia e Cozinha	-	-	-
3.1.2.1.05.05.00	Material de Limpeza e Produtos de Higiene	-	-	-
3.1.2.1.05.06.00	Outros Matérias de Consumo	2.100,00	-	2.100,00
3.1.2.1.06.00.00	SERVIÇOS E UTILIDADES	3.733,76	-	3.733,76
3.1.2.1.06.03.00	Água, Luz e Telecomunicações	3.733,76	-	3.733,76
3.1.2.1.06.04.00	Despesas Postais	-	-	-
3.1.2.1.07.00.00	IMPOSTOS E TAXAS	229,98	-	229,98
3.1.2.1.07.03.00	Taxas Municipais	-	-	-
229,98				

Diário do Poder Judiciário**ANO VI - EDIÇÃO 2595**

Boa Vista-RR, 01 de março de 2003

3.1.2.1.08.00.00DESPESAS GERAIS	69,89	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.01.00Fotocópias, Reprográfiias, Autenticações e Encadernações	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.02.00Revistas, Jornais, Editais, Publicações e Registros	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.03.00Seguros	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.04.00Manutenção, Conservação e Reparos de Bens	69,89	-	-	-	69,89	-
3.1.2.1.08.06.00Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.05.00Despesas Jurídicas	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.10.00Outras Despesas Gerais	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.00.00TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.02.00Transferências Efetuadas à Direção Estadual	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.00.00DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, DOUTRINÁRIOS E/OU POLÍTI	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.01.00Propaganda Doutrinária e Política	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.00.00DESPESAS COM CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTITUTO OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.01.00Fundação Pedro Hora – Nacional	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.02.00Fundação Pedro Hora – Estadual	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.00.00DESPESAS COM SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.01.00Pessoal	-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
3.1.2.2.04.02.00Passagens e Hospedagens	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.03.00Taxes de Ocupação de Imóveis	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.04.00Segurança vigilância	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.05.00Material Impresso	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.06.00Gravações e Filmagens	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.07.00Lanches e Refeições	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.08.00Condução e Transportes	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.10.00Montagem de Evento	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.11.00Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-	-	-
3.1.2.3.00.00ENCARGOS FINANCEIROS	147,30	15,16	-	162,46	-	-
3.1.2.3.01.00.00DESPESAS FINANCEIRAS	147,30	15,16	-	162,46	-	-
3.1.2.3.01.00.00Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
3.1.2.3.01.02.00Multas Diversas	-	-	-	-	-	-
3.1.2.3.01.04.00Comissões e Taxas Bancárias	147,30	15,16	-	162,46	-	-
3.9.9.00.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(4.062,88)	1.609,16-	(2.453,72)	-	-	-
3.9.9.1.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(4.062,88)	1.609,16-	(2.453,72)	-	-	-
3.9.9.1.01.00RESULTADO DO PERÍODO	(4.019,03)	-	-	(4.019,03)	-	-
3.9.9.1.01.01.00Resultado do Período	-	43,85	-	1.609,16	-	1.565,31

ILMA DE ARAÚJO XAUD

Presidente Substituta

SÉRGIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

CPF: 230.554.562-20

Data: 14/11/2002

CRC/AM 007767/T

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
1.0.0.0.00.00.00ATIVO	-	11.075,11	2.000,00	14,21	13.060,90	-
1.1.0.0.00.00.00ATIVO CIRCULANTE	-	3.075,11	2.000,00	14,21	5.060,90	-
1.1.1.0.00.00.00DISPONIVEL	-	-	-	-	-	-
1.1.1.1.00.00.00Caixa	-	-	-	-	-	-
1.1.1.1.01.00.00Fundo da caixa	-	-	-	-	-	-
1.1.1.2.00.00.00BANCOS C/ MOVIMENTO	-	3.075,11	2.000,00	14,21	5.060,90	-
1.1.1.2.04.00.00Banco do Brasil S/A	-	3.075,11	2.000,00	14,21	5.060,90	-
1.1.1.2.05.00.00Banco	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.00.00.00APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.01.00.00FUNDO DE INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.01.04.00Banco	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.01.05.00Banco	-	-	-	-	-	-
1.1.3.0.00.00.00ADIANTAMENTOS	-	-	-	-	-	-
1.1.3.1.00.00.00ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	-	-	-	-	-	-
1.1.3.1.01.00.00Adiantamentos de Salário e Ordenados	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00ATIVO PERMANENTE	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.0.00.00.00IMOBILIZADO	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.1.00.00.00BENS MÓVEIS	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.1.01.00.00MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.1.01.01.00Equipamentos e Informática	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.02.00Equipamentos Audiovisuais	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.04.00Outras Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.04.01Veículos	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.03.00.00MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.03.01.00Mobiliário de Escritório	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.03.02.00Utensílio em Geral	-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
1.3.2.3.00.00.00DIREITOS	-	-	-	-	-	-
1.3.2.3.01.00.00Direito de Uso de Linha Telefônica	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00PASSIVO	-	11.075,11	1.985,79	-	-	13.060,90
2.3.0.0.00.00.00PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	11.075,11	1.985,79	-	-	13.060,90
2.3.2.0.00.00.00RESULTADO	-	11.075,11	1.985,79	-	-	13.060,90
2.3.2.1.00.00.00RESULTADO ACUMULADO	13.528,83	1.985,79	-	13.528,83	-	-
2.3.2.1.01.00.00Superavit ou Déficit de Exercícios Anteriores	(2.453,72)	1.985,79	-	(467,93)	-	-
4.0.0.0.00.00.00CONTAS DE RESULTADO	-	2.000,00	2.000,00	-	-	-
4.1.0.0.00.00.00RECEITAS OPERACIONAIS	16.302,71	-	2.000,00	18.302,71	-	-
4.1.2.0.00.00.00RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO	15.200,00	-	2.000,00	17.200,00	-	-
4.1.2.1.00.00.00Outras Recebidas	15.200,00	74,32	-	2.000,00	17.200,00	-
4.1.5.0.00.00.00RECEITAS FINANCEIRAS	-	74,32	-	-	-	74,32
4.1.5.1.00.00.00RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-
4.1.5.1.04.00.00Rendas e Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
4.1.7.0.00.00.00OUTRAS RECEITAS	-	74,32	-	-	-	74,32
4.1.7.1.00.00.00OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	-	74,32	-	-	-	74,32
4.1.7.1.06.00.00Outras Receitas	-	74,32	-	-	-	74,32
5.1.0.0.00.00.00Deficit	-	-	-	-	-	-
3.0.0.0.00.00.00DESPESAS	-	-	-	-	-	-
3.1.0.0.00.00.00DESPESAS OPERACIONAIS	-	1.525,68	1.525,68	-	2.000,00	(474,32)
3.1.2.0.00.00.00DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO	1.525,68	2.000,00	-	(474,32)	-	-
3.1.2.1.00.00.00DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	1.525,68	-	2.000,00	-	(474,32)
3.1.2.1.01.00.00DESPESAS COM PESSOAL	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.01.00Salários e Ordenados	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.02.00Férias	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.03.0013º Salário	-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Data: 05/12/2002

Diário do Poder Judiciário**ANO VI - EDIÇÃO 2595**

Conta

3.1.2.1.01.04.00Previdência Social	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.05.00FGTS	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.06.00PIS S/Folha de Pagamento	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.08.00Auxílio Alimentação	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.09.00Auxílio Transporte	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.10.00Assistência Médica e Social	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.11.00Rescisão de Contrato de Trabalho	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.12.00Treinamento e Cursos	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.13.00Lanches e Refeições	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.14.00Outras Despesas com Pessoal	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.02.00.00ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.02.01.00Locação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.00.00DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.01.00Passagens e Conduções	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.02.00Diárias	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.03.00Fretes e Carretos	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.04.00Outras Despesas com Transportes e Viagens	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.00.00SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	10.450,00	-	1.250,00	-	10.450,00	-
3.1.2.1.04.01.00Serviços Contábeis	-	-	-	-	-	-
1.250,00	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.02.00Serviço de Processamento de Dados	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.03.00Consultoria Jurídica	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.05.00Outros Serviços Técnicos Profissionais	9.200,00	-	-	-	9.200,00	-
3.1.2.1.04.06.00Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.00.00MATERIAL DE CONSUMO	3.081,95	-	-	-	3.081,95	-
3.1.2.1.05.01.00Material de Expediente	-	361,96	-	-	-	361,96
3.1.2.1.05.02.00Materiais Impressos	-	-	619,99	-	-	-
619,99	-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Nome da Conta

3.1.2.1.05.03.00Materiais de Processamento de Dados	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.04.00Material de Copia e Cozinha	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.05.00Material de Limpeza e Produtos de Higiene	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.06.00Outros Materiais de Consumo	-	2.100,00	-	-	-	2.100,00
3.1.2.1.06.00.00SERVIÇOS E UTILIDADES	3.733,76	-	-	-	3.733,76	-
3.1.2.1.06.03.00Água, Luz e Telecomunicações	3.733,76	-	-	-	3.733,76	-
3.1.2.1.06.04.00Despesas Postais	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.07.00.00IMPOSTOS E TAXAS	229,98	-	-	-	-	229,98
3.1.2.1.07.03.00Taxes Municipais	-	229,98	-	-	-	-
229,98	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.00.00DESPESAS GERAIS	69,89	-	-	-	-	-
69,89	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.01.00Fotocópias, Reprográfiias, Autenticações e Encadernações	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.02.00Revistas, Jornais, Editais, Publicações e Registros	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.03.00Seguros	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.04.00Manutenção, Conservação e Reparos de Bens	69,89	-	-	-	69,89	-
3.1.2.1.08.06.00Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.05.00Despesas Jurídicas	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.10.00Outras Despesas Gerais	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.00.00TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS	-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.02.00Transferências Efetuadas à Direção Estadual	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.00.00.00DESPESAS COM PINOS ELEITORAIS, DOUTRINÁRIOS E OU POLÍTI	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.01.00.00Propaganda Doutrinária e Política	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.00.00DESPESAS COM CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTITUTO	-	-	-	-	-	-
OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.01.00Fundação Pedro Horta – Nacional	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.02.00Fundação Pedro Horta – Estadual	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.00.00DESPESAS COM SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.01.00Pessoal	-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Nome da Conta

3.1.2.2.04.02.00Passagens e Hospedagens	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.03.00Taxes de Ocupação de Imóveis	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.04.00Segurança vigilância	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.05.00Material Impresso	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.06.00Gravações e Filmagens	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.07.00Lanches e Refeições	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.08.00Condução e Transportes	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.10.00Montagem de Evento	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.11.00Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-	-	-
3.1.2.3.00.00.00ENCARGOS FINANCEIROS	162,46	162,46	14,21	-	176,67	-
3.1.2.3.01.00.00DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	14,21	-	-	176,67
3.1.2.3.01.00.00Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
3.1.2.3.01.02.00Multas Diversas	-	-	-	-	-	-
3.1.2.3.01.04.00Comissões e Taxas Bancárias	-	162,46	14,21	-	176,67	-
3.9.9.0.00.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(2.453,72)	1.985,79-	(467,93)	-	-	-
3.9.9.1.00.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(2.453,72)	1.985,79-	(467,93)	-	-	-
3.9.9.1.01.00.00RESULTADO DO PERÍODO	(4.019,03)	-	-	(4.019,03)	-	-
3.9.9.1.01.01.00Resultado do Período	-	1.565,31	-	1.985,79	-	3.551,10

ILMA DE ARAÚJO XAUD

Presidente Substituta

SÉRGIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

CPF: 230.554.562-20 CRC/AM 007767/T

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇETE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO/2002

Nome da Conta

1.0.0.0.00.00.00ATIVO	13.060,90	2.000,00	3.532,95	11.527,95	-	-
1.1.0.0.00.00.00ATIVO CIRCULANTE	5.060,90	2.000,00	3.532,95	3.527,95	-	-
1.1.1.0.0.00.00DISPONIVEL	-	-	-	-	-	-
1.1.1.1.0.00.00Caixa	-	-	-	-	-	-
1.1.1.1.01.00.00Fundo da caixa	-	-	-	-	-	-
1.1.1.2.00.00.00BANCOS C/ MOVIMENTO	5.060,90	2.000,00	3.532,95	3.527,95	-	-
1.1.1.2.04.00Banco do Brasil S/A	-	-	-	-	-	-
1.1.1.2.05.00Banco	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.00.00.00APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.01.00.00FUNDO DE INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.01.04.00Banco	-	-	-	-	-	-
1.1.1.3.01.05.00Banco	-	-	-	-	-	-
1.1.3.0.00.00.00ADIANTEAMENTOS	-	-	-	-	-	-
1.1.3.1.00.00.00ADIANTEAMENTOS A EMPREGADOS	-	-	-	-	-	-

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2595

1.1.3.1.01.000Adjantamentos de Salário e Ord enados	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.0.0.00.000ATIVO PERMANENTE	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.0.00.000IMOBILIZADO	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.1.00.000BENS MOVEIS	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.1.01.000MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.3.2.1.01.010Equipamentos e Informática	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.020Equipamentos Audiovisuais	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.040Outras Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.041Veículos	-	-	-	-	-
1.3.2.1.03.000MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-	-	-	-
1.3.2.1.03.01.000Mobilário de Escritório	-	-	-	-	-
1.3.2.1.03.02.000Utensílio em Geral	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Conta	Nome da Conta		Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
1.3.2.3.00.000DIREITOS			-	-	-	-	-
1.3.2.3.01.00.000Direito de Uso de Linha Telefônica			-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.000PASSIVO			13.060,90	(1.532,95)	11.527,95		
2.3.0.0.00.000PATRIMÔNIO LÍQUIDO			13.060,90	(1.532,95)	11.527,95		
2.3.2.0.00.000RESULTADO			13.060,90	(1.532,95)	11.527,95		
2.3.2.1.00.000RESULTADO ACUMULADO		135283	13.060,90	(1.532,95)	13.528,83	2.000,88	
2.3.2.1.01.000Supervit ou Déficit de Exercícios Anteriores		(467,93)	-	1.532,95	-	-	
2.3.2.1.01.000Deficit ou Supervit do Exercício em Curso		-	-	3.532,95	3.532,95	-	
4.0.0.0.00.000CONTAS DE RESULTADO		-	-	3.532,95	21.835,66	-	
4.1.0.0.00.000RECEITAS OPERACIONAIS		18.302,71	-	2.000,00	19.200,00	-	
4.1.2.0.00.000RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO		17.200,00	-	2.000,00	19.200,00	-	
4.1.2.1.00.000Cotas Recebidas		17.200,00	-	2.000,00	19.200,00	-	
4.1.5.0.00.000RECEITAS FINANCEIRAS		74,32	-	-	-	-	74,32
4.1.5.1.00.000RECEITAS DIVERSAS		-	-	-	-	-	-
4.1.5.1.04.00.0Rendas e Aplicações Financeiras		-	-	-	-	-	-
4.1.7.0.00.000OUTRAS RECEITAS		74,32	-	-	-	-	74,32
4.1.7.1.00.000OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		74,32	-	-	-	-	74,32
4.1.7.1.06.00.0Outras Receitas		74,32	-	-	-	-	74,32
5.1.0.0.00.000Déficit		-	-	-	-	-	-
3.0.0.0.00.000DESPESAS		-	-	-	-	-	-
3.1.0.0.00.000DESPESAS OPERACIONAIS		(474,32)	(474,32)	3.532,95	3.532,95	1.532,95	(2.474,32)
3.1.2.0.00.000DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO		-	-	1.532,95	(2.474,32)	-	
3.1.2.1.00.000DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(474,32)	(474,32)	3.532,95	3.532,95	1.532,95	(2.474,32)
3.1.2.1.01.000DESPESAS COM PESSOAL		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.01.0Salários e Ordenados		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.02.0Férias		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.03.00013º Salário		-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTR

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Conta	Nome da Conta		Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
3.1.2.1.01.04.000Previdência Social		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.05.000FGTS		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.06.000OPIS S/Folha de Pagamento		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.08.000Auxílio Alimentação		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.09.000Auxílio Transporte		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.10.000Assistência Médica e Social		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.11.000Rescisão de Contrato de Trabalho		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.12.000Treinamento e Cursos		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.13.000Lanches e Refeições		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.01.14.000Outras Despesas com Pessoal		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.02.00.000ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.02.01.000Locação de Bens Móveis		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.00.000DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.01.000Passagens e Conduções		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.02.000Diárias		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.03.000Fretes e Carretos		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.03.04.000Outras Despesas com Transportes e Viagens		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.00.000SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		10.450,00	2.200,00	1.250,00	12.650,00	-	-
3.1.2.1.04.01.000Serviços Contábeis		-	-	-	-	-	-
1.250,00		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.02.000Serviço de Processamento de Dados		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.03.000Consultoria Jurídica		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.04.05.000Outros Serviços Técnicos Profissionais		9.200,00	2.200,00	-	11.400,00	-	-
3.1.2.1.04.06.000Encargos Sociais		3.081,95	-	-	3.081,95	-	-
3.1.2.1.05.00.000MATERIAL DE CONSUMO		-	361,96	619,99	361,96	-	361,96
3.1.2.1.05.01.000Material de Expediente		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.02.000Materiais Impressos		619,99	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Conta	Nome da Conta		Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
3.1.2.1.05.03.000Materiais de Processamento de Dados		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.04.000Material de Copia e Cozinha		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.05.000Material de Limpeza e Produtos de Higiene		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.05.06.000Outros Materiais de Consumo		-	2.100,00	-	-	-	2.100,00
3.1.2.1.06.00.000SERVIÇOS E UTILIDADES		3.733,76	1.219,59	-	4.953,35	-	3.733,76
3.1.2.1.06.03.000Água, Luz e Telecomunicações		3.733,76	-	-	-	-	-
3.1.2.1.06.04.000Despesas Postais		-	-	1.219,59	-	-	1.219,59
3.1.2.1.07.00.000IMPOSTOS E TAXAS		229,98	-	-	-	-	229,98
3.1.2.1.07.03.000taxas Municipais		229,98	-	-	-	-	-
229,98		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.00.000DESPESAS GERAIS		69,89	90,00	-	159,89	-	-
3.1.2.1.08.01.000Fotocópias, Reprográfi cas, Autenticações e Encadernações		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.02.000Revistas, Jornais, Editais, Publicações e Registros		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.03.000Seguros		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.04.000Manutenção, Conservação e Reparos de Bens		69,89	90,00	-	159,89	-	-
3.1.2.1.08.06.000Combustíveis, Oleos e Lubrificantes		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.05.000Despesas Jurídicas		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.08.10.000Outras Despesas Gerais		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.00.000TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS		-	-	-	-	-	-
3.1.2.1.09.02.000Transferências Efetuadas à Direção Estadual		-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.00.00.000DESPESAS COM FINS ELEITORAIS, DOUTRINÁRIOS E/OU POLÍTI		-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.01.00.000Propaganda Doutrinária e Política		-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.00.000DESPESAS COM CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTITUTO		-	-	-	-	-	-
OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO		-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.01.000Fundação Pedro Horta - Nacional		-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.02.02.000Fundação Pedro Horta - Estadual		-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.00.000DESPESAS COM SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES		-	-	-	-	-	-
3.1.2.2.04.01.000Pessoal		-	-	-	-	-	-

Empresa: Diretório Regional do PTB

BALANÇE ANALÍTICO DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

Conta	Nome da Conta		Saldo Anterior	Movimento do Mês	Saldo Atual	Débito	Crédito
-------	---------------	--	----------------	------------------	-------------	--------	---------

3.1.2.2.04.02.00Passagens e Hospedagens
3.1.2.2.04.03.00Taxes de Ocupação de Imóveis
3.1.2.2.04.04.00Segurança vigilância

3.1.2.2.04.05.00Material Impresso

3.1.2.2.04.06.00Gravações e Filmagens
3.1.2.2.04.07.00Lanches e Refeições

3.1.2.2.04.08.00Condução e Transportes
3.1.2.2.04.10.00Montagem de Evento

3.1.2.2.04.11.00Outros Materiais de Consumo
3.1.2.3.00.00.00ENCARGOS FINANCEIROS
3.1.2.3.01.00.00DESPESAS FINANCEIRAS
3.1.2.3.01.00.00Juros Passivos

3.1.2.3.01.02.00Multas Diversas

3.1.2.3.01.04.00Comissões e Taxas Bancárias
3.9.9.0.00.00.00RESULTADO DO PERÍODO
3.9.9.1.00.00.00RESULTADO DO PERÍODO
3.9.9.1.01.00.00RESULTADO DO PERÍODO
3.9.9.1.01.01.00Resultado do Período

176,67	23,36	-	200,03	-	-
--------	-------	---	--------	---	---

176,67	-	23,36	-	200,03	-
--------	---	-------	---	--------	---

(467,93)	-	1.532,95	(2.000,88)	-	-
----------	---	----------	------------	---	---

(467,93)	-	1.532,95	(2.000,88)	-	-
----------	---	----------	------------	---	---

(4.019,03)	-	-	(4.019,03)	1.532,95	2.018,15
------------	---	---	------------	----------	----------

3.551,10	-	-	1.532,95	2.018,15	-
----------	---	---	----------	----------	---

ILMA DE ARAÚJO XAUD

Presidente Substituta

SÉRGIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA

CPF: 230.554.562-20

CRC/AM 007767/T

PARTIDO: PC DO B – PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
BALANÇETE MENSAL

MÊS: JULHO 2002

CONTAS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS		
		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1. ATIVO	714,30	-	663,32	50,98D
11. CIRCULANTE	714,30	-	663,32	50,98D
111. DISPONÍVEL	714,30	-	663,32	50,98D
111.01.00	714,30	-	663,32	50,98D
111.02. BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-	-	-
111.03. APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
112. CRÉDITOS	-	-	-	-
112.01. ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	-	-	-	-
112.01.01 Empregado	-	-	-	-
112.02. ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	-	-	-
112.02.01 Fornecedor	-	-	-	-
112.03. ADIANTAMENTO A TERCEIROS	-	-	-	-
112.03.01 Nome	-	-	-	-
113. MATERIAIS	-	-	-	-
113.01. ALMOXARIFADO	-	-	-	-
113.01.01 Material de consumo	-	-	-	-
113.01.02 Material de expediente	-	-	-	-
12. PERMANENTE	-	-	-	-
13. IMOBILIÁRIO	-	-	-	-
131.01. BENS MÓVEIS	-	-	-	-
131.01.01 Equipamentos audiovisuais	-	-	-	-
131.01.02 Equipamentos de informática	-	-	-	-
131.01.03 Veículos	-	-	-	-
131.01.04 Móveis e utensílios	-	-	-	-
131.01.05 Mobiliários móveis	-	-	-	-
132.02. IMÓVEIS	-	-	-	-
132.02.01 Terrenos	-	-	-	-
132.02.02 Edificações	-	-	-	-
2. PASSIVO	714,30	663,32	-	50,98C
21. CIRCULANTE	-	-	-	-
211. FORNECEDORES	-	-	-	-
211.01.00 Nome:	-	-	-	-
212. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS EHSKA	-	-	-	-
212.01. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-	-	-	-
212.01.01 ISS	-	-	-	-
212.01.02 Impostos	-	-	-	-
212.02. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-	-
212.02.01 Salários a pagar	-	-	-	-
212.02.02 Férias	-	-	-	-
212.02.03 13º salário	-	-	-	-
212.03. OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	-	-	-
212.03.01 IR fonte	-	-	-	-
212.03.02 ISS fonte	-	-	-	-
213. RECURSOS ELEITORAIS DE CANDIDATOS	-	-	-	-
213.01. CREDITS DE CAMPANHA DE:	-	-	-	-
213.01.01 Candidato a:	-	-	-	-
214. OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-
214.01. CONTAS A PAGAR	-	-	-	-
CONTAS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS		
		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
214.01.01 Alugueis a pagar	-	-	-	-
214.01.02 Honorários profissionais a pagar	-	-	-	-
215. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
215.01. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A	-	-	-	-
215.01.01 Direção Nacional	-	-	-	-
215.01.02 Direção Estadual	-	-	-	-
215.01.03 Direção Municipal	-	-	-	-
215.01.04 Conselho Partidário	-	-	-	-
215.01.05 Candidato	-	-	-	-
22. PATRIMÔNIO LIQUIDO	714,30	663,32	-	50,98C
221. RESULTADO PATRIMONIAL	714,30	663,32	-	50,98C
221.01. RESULTADO DE CAMPANHA	714,30	663,32	-	50,98C
221.01.01 Supervit da campanha	714,30	663,32	-	50,98C
3. DESPESAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	663,32	113,32D
31. DESPESAS DA DIREÇÃO NACIONAL	-	113,32	-	113,32D
311. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO	-	113,32	-	113,32D
311.01. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	113,32	-	113,32D
311.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
311.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
311.01.03 Alugueis	-	-	-	-
311.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
311.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
311.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
311.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
311.01.08 Materiais de expediente	-	-	-	-
311.01.09 Despesas com veículos	-	76,00	-	76,00D
311.01.10 Despesas com Transferências	-	-	-	-
311.01.11 Despesas com Imprensa	-	11,92	-	11,92D
311.01.12 Despesas e Manutenção do Reparo	-	25,40	-	25,40D
32. DESPESAS DA DIREÇÃO ESTADUAL	-	-	-	-
321. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO	-	-	-	-
321.01. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
321.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
321.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
321.01.03 Alugueis	-	-	-	-
321.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
321.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
321.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
321.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
321.01.08 Materiais de expediente	-	-	-	-
321.01.09 Despesas com veículos	-	-	-	-
321.01.10 Despesas com Transferências	-	-	-	-
33. DESPESAS DA DIREÇÃO MUNICIPAL	-	550,00	-	550,00D
331. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO	-	550,00	-	550,00D
331.01. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	550,00	-	550,00D
331.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
331.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
331.01.03 Alugueis	-	-	-	-
331.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
331.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
331.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
CONTAS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS		
		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
331.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
331.01.08 Materiais de expediente	-	-	-	-
331.01.09 Despesas com veículos	-	-	-	-
331.01.10 Despesas com Transferências	-	550,00	-	550,00D
34. DESPESAS COM CANDIDATURA	-	-	-	-
341.01. DESPESAS DE CANDIDATURA PARA:	-	-	-	-
341.01.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
341.01.02 Despesas com pessoal	-	-	-	-
341.01.03 Encargos sociais	-	-	-	-
341.01.04 Alugueis	-	-	-	-
341.01.04 Despesas com veículos	-	-	-	-
341.01.11 Propaganda e publicidade	-	-	-	-
341.01.12 Despesas com prestadores por terceiros	-	-	-	-
341.01.13 Materiais para propaganda	-	-	-	-
341.01.14 Lanches e refeições	-	-	-	-
341.01.15 Energia elétrica	-	-	-	-
341.01.16 Despesa de manutenção e reparos	-	-	-	-
341.01.17 Montagem de palanques e equipamentos	-	-	-	-
341.01.18 Desp. C/ pesquisas ou testes pré-eleitorais	-	-	-	-
341.01.19 Despesas de eventos promocionais	-	-	-	-
341.01.20 Despesas financeiras	-	-	-	-
341.01.21 Produção de audiovisuais	-	-	-	-
341.01.22 Despesas com Transferências	-	-	-	-
341.02. RECEITAS	-	-	-	-
341.02.01 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
411. RECEITAS DA DIREÇÃO NACIONAL	-	-	-	-
411.01. DOACOES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
411.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
411.01.02 Demais ou jurídicas	-	-	-	-
411.02. FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
411.02.01 Quotas recebidas	-	-	-	-

411.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
411.03.01 Variações Monetárias ativas	-	-	-	-
411.03.02 Variações Monetárias passivas	-	-	-	-
411.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
411.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-
42 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
421 RECEITAS DA DIREÇÃO ESTADUAL	-	-	-	-
421.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
421.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
421.01.02 De pessoas jurídicas	-	-	-	-
421.02 FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
421.02.01 Ongas recebidas	-	-	-	-
421.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
421.03.01 Receitas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
MOVIMENTO DO MÊS				
CONTAS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
421.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
421.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-
43 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
431 RECEITAS DA DIREÇÃO MUNICIPAL	-	-	-	-
431.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
431.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
431.01.02 De pessoas jurídicas	-	-	-	-
431.02 FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
431.02.01 Ongas recebidas	-	-	-	-
431.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
431.03.01 Receitas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
431.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
431.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-
432 RECEITAS DA CANDIDATURA PARA	-	-	-	-
432.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
432.01.01 Recursos Próprios	-	-	-	-
432.01.02 De pessoas físicas	-	-	-	-
432.01.03 De pessoas jurídicas	-	-	-	-
432.02 FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
432.02.01 Ongas recebidas	-	-	-	-
432.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
432.03.01 Variações Monetárias Ativas	-	-	-	-
432.03.02 Renda de aplicações	-	-	-	-
432.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
432.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-

FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do PC do B

CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES
Contador CRC RR 379

PARTIDO: PC DO B – PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
BALANÇE MENSAL

MÊS: AGOSTO 2002

CONTAS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS	SALDO ATUAL
1. LATIVO	50,98	-	39,00
11. CIRCULANTE	50,98	-	39,00
111. DISPONÍVEL	50,98	-	39,00
111.01 CAIXA	50,98	-	39,00
111.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-	-
111.03 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-
112. CRES.CIRCULANTE	-	-	-
112.01 ADJANTAMENTOS A EMPREGADOS	-	-	-
112.01.01 Empregado	-	-	-
112.02 ADJANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	-	-
112.02.01 Fornecedor	-	-	-
112.03 ADIANTAMENTO A TERCEIROS	-	-	-
112.03.01 Nome	-	-	-
113. ESTOQUES	-	-	-
113.01 AL MOV. ARTEADO	-	-	-
113.02 Material de campanha	-	-	-
113.03 Materiais de expediente	-	-	-
12. PERMANENTE	-	-	-
121. IMOBILIZADO	-	-	-
121.01 BENS MÓVEIS	-	-	-
121.01.01 Equipamentos audiovisuais	-	-	-
121.01.02 Equipamentos de informática	-	-	-
121.01.03 Veículos	-	-	-
121.01.04 Móveis e utensílios	-	-	-
121.01.05 Outros bens móveis	-	-	-
121.02 IMÓVEIS	-	-	-
121.03 Terrenos	-	-	-
121.04 Construções	-	-	-
2. PASSIVO	50,98	39,00	11,98C
21. CIRCULANTE	-	-	-
211. FORNECEDORES	-	-	-
211.01.00 Nome:	-	-	-
212. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS	-	-	-
212.01 OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-	-	-
212.01.01 INSS	-	-	-
212.01.02 FGTS	-	-	-
212.02 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-
212.02.01 Salários a pagar	-	-	-
212.02.02 Impostos a pagar	-	-	-
212.02.03 Impostos a pagar	-	-	-
212.03 OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	-	-
212.03.01 IR fonte	-	-	-
212.03.02 ISS fonte	-	-	-
213. RECURSOS ELEITORAIS DE CANDIDATOS	-	-	-
213.01 CRÉDITOS DE CAMPANHA DE	-	-	-
213.01.01 Candidato a	-	-	-
214. OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-
214.01 CONTAS A PAGAR	-	-	-
MOVIMENTO DO MÊS			
CONTAS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO
214.01.01 Alugueis a pagar	-	-	-
214.01.02 Honorários profissionais a pagar	-	-	-
215. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	-	-	-
215.01 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A	-	-	-
215.01.01 Direção Nacional	-	-	-
215.01.02 Direção Estadual	-	-	-
215.01.03 Direção Municipal	-	-	-
215.01.04 Comitê Financeiro	-	-	-
215.01.05 Comitê de Campanha	-	-	-
215.01.06 Comitê de Apoio à Candidatura	50,98	30,00	20,98 C
221. RESULTADO PATRIMONIAL	50,98	30,00	20,98 C
221.01.01 RESULTADO DE CAMPANHA	50,98	30,00	20,98 C
221.01.01.01 Superávit da campanha	50,98	30,00	20,98 C
3. DESPESAS DO PARTIDO POLÍTICO	663,32	39,00	702,32 D
31. DESPESAS DA DIREÇÃO NACIONAL	113,32	39,00	152,32 D
311. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO	113,32	39,00	152,32 D
311.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	113,32	39,00	152,32 D
311.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-
311.01.02 Encargos sociais	-	-	-
311.01.03 Despesas com alugueis	-	-	-
311.01.04 Despesas de viagens	-	-	-
311.01.05 Honorários profissionais	-	-	-
311.01.06 Locação de bens móveis	-	-	-
311.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-
311.01.08 Materiais de expediente	-	-	-
311.01.09 Despesas com veículos	76,00	-	76,00 D
311.01.10 Despesas com Transferências	-	-	-
311.01.11 Taxas (Avanç. Luz, Telefone)	11,92	-	11,92 D
311.01.12 Despesas c/ Manutenção e Reparo	25,40	39,00	64,40 D
31. DESPESAS DA DIREÇÃO ESTADUAL	-	-	-
321.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
321.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-
321.01.02 Encargos sociais	-	-	-
321.01.03 Alugueis	-	-	-
321.01.04 Despesas de viagens	-	-	-

321.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
321.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
321.01.07 Materiais de comunicações	-	-	-	-
321.01.08 Manutenção de expedições	-	-	-	-
321.01.09 Despesas com locadoras	-	-	-	-
321.01.10 Despesas com Transferências	-	-	-	-
33 DESPESAS DA DIREÇÃO MUNICIPAL	550,00	-	-	550,00D
331. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRECÃO	550,00	-	-	550,00D
331.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	550,00	-	-	550,00D
331.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
331.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
331.01.03 Alugueis	-	-	-	-
331.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
331.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
331.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-

MOVIMENTO DO MÊS

CONTAS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
331.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
331.01.08 Materiais de expediente	-	-	-	-
331.01.09 Despesas com veículos	-	-	-	-
331.01.10 Despesas com Transferências	550,00	-	-	550,00D

34 DESPESAS COM CANDIDATURA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
341. DESPESAS COM CANDIDATURA PARA:	-	-	-	-
341.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
341.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
341.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
341.01.03 Alugueis	-	-	-	-
341.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
341.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
341.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
341.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
341.01.08 Materiais de expediente	-	-	-	-
341.01.09 Despesas com veículos	-	-	-	-
341.01.10 Propaganda e publicidade	-	-	-	-
341.01.11 Despesas com propaganda por tecelos	-	-	-	-
341.01.12 Cadáveres de artistas ou animadores	-	-	-	-
341.01.13 Materiais impressos	-	-	-	-
341.01.14 Lanches e refeições	-	-	-	-
341.01.15 Energia elétrica	-	-	-	-
341.01.16 Despesa de manutenção e recursos	-	-	-	-
341.01.17 Montagem de palanques e equipamentos	-	-	-	-
341.01.18 Desp. C' pesquisas ou teste pré-eletorais	-	-	-	-
341.01.19 Despesas de eventos promocionais	-	-	-	-
341.01.20 Despesas financeiras	-	-	-	-
341.02 RECEITAS	-	-	-	-
341.02.01 Despesas com Transferências	-	-	-	-
4 RECEITAS	-	-	-	-
41 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
411 RECEITAS DA DIRECÃO NACIONAL	-	-	-	-
411.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
411.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
411.01.02 De empresas jurídicas	-	-	-	-
411.02 FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
411.02.01 Quotas recebidas	-	-	-	-
411.03 RECEITAS MONETÁRIAS	-	-	-	-
411.03.01 Variação Monetária ativa	-	-	-	-
411.03.02 Renda de aplicações	-	-	-	-
411.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
411.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-
412 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
421 RECEITAS DA DIRECÃO ESTADUAL	-	-	-	-
421.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
421.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
421.01.02 De empresas jurídicas	-	-	-	-
421.02 FUND. PARTIDÁRIO	-	-	-	-
421.02.01 Quotas recebidas	-	-	-	-
421.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
421.03.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-

CONTAS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
421.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
421.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-

43 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
431 RECEITAS DA DIRECÃO MUNICIPAL	-	-	-	-
431.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
431.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
431.02 Doações de empresas jurídicas	-	-	-	-
431.02.01 Fundo Partidário	-	-	-	-
431.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
431.03.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
431.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
431.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-

432 RECEITAS DA CANDIDATURA PARA:	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
432.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
432.01.01 Recursos Próprios	-	-	-	-
432.01.02 Renda de aplicações	-	-	-	-
432.01.03 De pessoas físicas	-	-	-	-
432.02 FUND. PARTIDÁRIO	-	-	-	-
432.02.01 Quotas recebidas	-	-	-	-
432.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
432.03.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
432.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
432.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-

433 RECEITAS MONETÁRIAS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
433.01 VARIACAO MONETARIA ATIVA	-	-	-	-
433.02 RENDA DE APPLICACOES	-	-	-	-
433.03 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
433.03.01 Renda de aplicações	-	-	-	-
433.04 RECEITAS DE EMPRESAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.04.01 Empreendimentos	-	-	-	-
433.05 RECEITAS DE PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.05.01 Doação e contribuição	-	-	-	-
433.05.02 Fundo Partidário	-	-	-	-
433.05.03 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.06 RECEITAS DE EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.06.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.07 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.07.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.08 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.08.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.09 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.09.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.10 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES PÚBLICAS	-	-	-	-
433.10.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.11 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.11.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.12 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.12.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.13 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.13.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.14 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.14.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.15 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.15.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.16 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.16.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.17 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.17.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.18 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.18.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.19 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.19.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.20 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.20.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.21 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.21.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.22 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.22.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.23 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.23.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.24 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.24.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.25 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.25.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.26 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.26.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.27 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.27.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.28 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.28.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.29 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.29.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.30 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.30.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.31 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.31.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.32 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.32.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.33 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.33.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.34 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.34.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.35 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.35.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.36 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.36.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.37 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.37.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.38 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.38.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.39 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.39.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.40 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.40.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.41 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.41.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.42 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.42.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.43 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.43.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.44 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.44.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.45 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.45.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.46 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.46.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.47 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.47.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.48 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.48.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.49 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.49.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.50 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.50.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.51 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.51.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.52 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.52.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.53 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.53.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.54 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.54.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.55 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.55.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.56 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.56.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.57 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.57.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.58 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.58.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.59 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.59.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.60 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.60.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.61 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.61.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.62 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.62.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.63 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.63.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.64 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.64.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.65 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433.65.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.66 RECEITAS DE OUTRAS ORGANIZACOES	-	-	-	-
433.66.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.67 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS JURIDICAS	-	-	-	-
433.67.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.68 RECEITAS DE OUTRAS PESSOAS FISICAS	-	-	-	-
433.68.01 Recetas de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
433.69 RECEITAS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	-	-	-	-
433				

MOVIMENTO DO MÊS				
CONTAS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	<th>SALDO ATUAL</th>	SALDO ATUAL
214.01.01 Alugueis a pagar	-	-	-	-
214.01.02 Honorários profissionais a pagar	-	-	-	-
214.01.03 Transferências financeiras	-	-	-	-
214.01.04 Contas a pagar	-	-	-	-
214.01.05 Despesas com viagens	-	-	-	-
214.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
214.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
214.01.08 Manutenção e reparos	-	-	-	-
214.01.09 Despesas com veículos	76,00	-	-	76,00D
214.01.10 Despesas com Transferências	-	-	-	-
214.01.11 Taxas (Água, Luz, Telefone)	11,92	-	-	11,92D
214.01.12 Despesas c/ Manutenção e Reparo	25,40	39,00	-	64,40D
32. DESPESAS DA DIREÇÃO ESTADUAL	-	-	-	-
321. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO	-	-	-	-
321.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
321.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
321.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
321.01.03 Alugueis	-	-	-	-
321.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
321.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
321.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
321.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
321.01.08 Manutenção e reparos	-	-	-	-
321.01.09 Despesas com veículos	-	-	-	-
321.01.10 Despesas com Transferências	-	-	-	-
33. DESPESAS DA DIREÇÃO MUNICIPAL	550,00	-	-	550,00D
331. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIREÇÃO	550,00	-	-	550,00D
331.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	550,00	-	-	550,00D
331.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
331.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
331.01.03 Alugueis	-	-	-	-
331.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
331.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
331.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
331.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
331.01.08 Manutenção e reparos	-	-	-	-
331.01.09 Despesas com veículos	-	-	-	-
331.01.10 Despesas com Transferências	-	-	-	-
34. DESPESAS COM CANDIDATURA	550,00	-	-	550,00D
341. DESPESAS COM CANDIDATURA PARA:	-	-	-	-
341.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
341.01.01 Despesas com pessoal	-	-	-	-
341.01.02 Encargos sociais	-	-	-	-
341.01.03 Alugueis	-	-	-	-
341.01.04 Despesas de viagens	-	-	-	-
341.01.05 Honorários profissionais	-	-	-	-
341.01.06 Locações de bens móveis	-	-	-	-
341.01.07 Despesas com comunicações	-	-	-	-
341.01.08 Manutenção e reparos	-	-	-	-
341.01.09 Despesas com veículos	-	-	-	-
341.01.10 Propaganda e publicidade	-	-	-	-
341.01.11 Serviços prestados por terceiros	-	-	-	-
341.01.12 Cachês de artistas ou animadores	-	-	-	-
341.01.13 Materiais impressos	-	-	-	-
341.01.14 Lanches e refeições	-	-	-	-
341.01.15 Energia elétrica	-	-	-	-
341.01.16 Despesas de manutenção e reparos	-	-	-	-
341.01.17 Montagem de palanques e estruturas	-	-	-	-
341.01.18 Despesas com materiais e utensílios gerais	-	-	-	-
341.01.19 Despesas de eventos promocionais	-	-	-	-
341.01.20 Despesas financeiras	-	-	-	-
341.01.21 Produção de audiovisuais	-	-	-	-
341.01.22 Despesas com Transferências	-	-	-	-
4. RECEITAS	-	-	-	-
41 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
411 RECEITAS DA DIRECÃO NACIONAL	-	-	-	-
411.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
411.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
411.01.02 De pessoas jurídicas	-	-	-	-
411.02 FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
411.02.01 Outras recebidas	-	-	-	-
411.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
411.03.01 Variação Monetária Ativa	-	-	-	-
411.03.02 Renda de aplicações	-	-	-	-
411.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
411.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-
42 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
421 RECEITAS DA DIRECÃO ESTADUAL	-	-	-	-
421.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
421.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
421.01.02 De pessoas jurídicas	-	-	-	-
421.02 FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
421.02.01 Outras recebidas	-	-	-	-
421.03 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
421.03.01 Recursos de Arrecadações Financeiras	-	-	-	-
421.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
421.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-
43 RECEITAS DO PARTIDO POLÍTICO	-	-	-	-
431 RECEITAS DA DIRECÃO MUNICIPAL	-	-	-	-
431.01 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
431.01.01 De pessoas físicas	-	-	-	-
431.01.02 De pessoas jurídicas	-	-	-	-
431.02 FUNDO PARTIDÁRIO	-	-	-	-
431.02.01 Quotas recebidas	-	-	-	-
432 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
432.03.01 Recursos de Arrecadações Financeiras	-	-	-	-
432.04 OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
432.04.01 Vendas de bens de uso	-	-	-	-

FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do PC do B

CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES
Contador CRC RR 379

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES
BALANÇETE

MÊS: JUNHO 2002

CLASSIFICAÇÃO NOME	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
3 DESPESAS	14.235,15	1.319,45	-	15.554,60
3.1 DESPESAS OPERACIONAIS	14.235,15	1.319,45	-	15.554,60
3.1.1 DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	67,64	45,00	-	112,64
3.1.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15,00	-	-	15,00
3.1.1.1.00 Comunicação, Óleos e Lubrificantes	15,00	-	-	15,00
3.1.1.1.00.00 Comunicação, Óleos e Lubrificantes	15,00	-	-	15,00
3.1.1.2 DESP. C/FINS ELEIT. DOUT. E/OU POLÍTICOS	-	40,00	-	40,00
3.1.1.2.04 DESPESAS COM SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES	-	40,00	-	40,00
3.1.1.3 OUTRAS Despesas Gerais	-	40,00	-	40,00
3.1.1.3.00 ENCARGOS FINANCEIROS	52,64	5,00	-	57,64
3.1.1.3.01 DESPESAS FINANCEIRAS	52,64	5,00	-	57,64
3.1.1.3.01.04 Comissões e Taxas Bancárias	45,00	5,00	-	50,00
3.1.1.3.01.06 Outras Despesas Financeiras	0,35	-	-	0,35
3.1.1.3.01.07 CFMP	-	7,29	-	7,29
3.1.1.3.01.07.01 Recursos Fundo Partidário	14.235,51	1.274,45	-	15.551,96
3.1.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.723,20	1.257,70	-	14.980,90
3.1.2.00 ALUGUEL E CONDOMÍNIOS	970,00	-	-	970,00
3.1.2.02.01 Locação de Bens Móveis	570,00	-	-	570,00
3.1.2.02.02 Locação de Bens Imóveis	400,00	-	-	400,00
3.1.2.1.03 DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	4.257,65	653,00	-	4.910,65
3.1.2.1.03.02 Fretes e Correios	-	320,00	-	320,00
3.1.2.1.03.06 Hospedagens e Estadas	196,60	-	-	196,60
3.1.2.1.03.07 Outras Despesas com Transportes e Viagens	40,00	-	-	40,00
3.1.2.1.03.08 Passagens e Combustíveis	-	333,00	-	333,00
3.1.2.1.03.08.01 Passagens e Combustíveis PROFISSIONAIS	1.130,00	-	-	1.130,00
3.1.2.1.03.08.02 Passagens e Combustíveis PESSOAIS	940,00	-	-	940,00
3.1.2.1.03.08.03 Serviços de Processamento de Dados	190,00	-	-	190,00
3.1.2.1.05 MATERIAL DE CONSUMO	752,30	122,90	-	875,20
3.1.2.1.05.01 Material de Expediente	306,40	122,90	-	429,30
3.1.2.1.05.03 Material de Processamento de Dados	310,50	-	-	310,50
3.1.2.1.05.05 Material de Limpeza e Prod. De Higiene	31,85	-	-	31,85
3.1.2.1.05.06 Outros Materiais de Consumo	103,55	-	-	103,55
3.1.2.1.06 SERVIÇOS E UTILIDADES	1.485,51	16,50	-	1.502,01
3.1.2.1.06.01 Energia Elétrica	63,32	-	-	63,32
3.1.2.1.06.02 Água e Esgoto	129,27	-	-	129,27
3.1.2.1.06.03 Telecomunicações	1.292,92	-	-	1.292,92
3.1.2.1.06.04 Despesas Postais	16,50	-	-	16,50
3.1.2.1.06.05 Impostos e Taxas	60,04	-	-	60,04
3.1.2.1.07.01 IPTU	60,04	-	-	60,04
3.1.2.1.08 DESPESAS GERAIS	5.067,70	465,30	-	5.533,00
3.1.2.1.08.01 Fotocópias, Reprog. Aut. E Encadernações	733,0,0	179,50	-	912,50
3.1.2.1.08.04 Manutenção, Conserv. E Reparos de Bens	1.310,40	80,00	-	1.390,40
3.1.2.1.08.06 Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	968,40	36,60	-	1.000,60
3.1.2.1.08.10 Outras Despesas Gerais	1.489,00	-	-	1.489,00
3.1.2.1.08.11 Lanches e Refeições	535,30	169,20	-	704,50
3.1.2.1.08.12 Aluguel de Veículos e Imobilizados	35,00	-	-	35,00
3.1.2.2 DESP. C/FINS ELEIT. DOUT. E/OU POLÍTICOS	-	34,40	-	34,40
3.1.2.2.04 DESPESAS COM SEMINÁRIOS E CONVENÇÕES	34,40	-	-	34,40
CLASSIFICAÇÃO NOME	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
3.2.2.03 Lanches e Refeições	70,40	-	-	70,40
3.2.2.04 Despesas Diversas	275,00	-	-	275,00
3.2.3 ENCARGOS FINANCEIROS	98,91	16,75	-	115,66
3.2.3.01 DESPESAS FINANCEIRAS	98,91	16,75	-	115,66
3.2.3.01.04 Comissões e Taxas Bancárias	51,00	10,00	-	61,00
3.2.3.01.07 CFMP	47,91	6,75	-	54,66
4 RECEITAS	9.183,46	-	-	9.183,46
4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	9.183,46	-	-	9.183,46
4.1.1 COTAIS DO FUNDO PARTIDÁRIO	9.183,46	-	-	9.183,46
4.1.2 COTAIS DO FUNDO PARTIDÁRIO	9.183,46	-	-	9.183,46
4.1.2.101 Fundo Partidário	9.183,46	-	-	9.183,46

RUI ANTÔNIO DO CARMO BARAÚNA
CRC:RR-000209/0-7- CONTADOR

ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
CPF:144.738.012-68 – PRESIDENTE

Agravio Regimental nos autos do Recurso Contra Expedição de Diploma nº 06/2002

Agravante: FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Agravado: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE-RR

Vistos etc...

FRANCISCO FLAMARION PORTELA, já devidamente qualificado e representado nos autos, interpôs tempestivamente o presente **AGRADO REGIMENTAL** contra a r. decisão proferida pelo então Presidente desta Corte, nos autos do **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA nº 06/2002** (fls. 02), em que figura como recorrente **OTTOMAR DE SOUZA PINTO**.

Insurge-se o Agravante apenas contra a parte da r. decisão que determina a subida dos autos ao Egrégio TSE, porquanto, a seu ver, este TRE é o órgão competente para o julgamento do Recurso contra Diplomação do Governador e Vice-Governador do Estado de Roraima.

Aduz que em sendo cumprido o r. despacho ora agravado, estar-se-ia suprimindo um grau de jurisdição, o que lhe causaria grave prejuízo. Traz à colação Jurisprudência que militaria em favor de sua pretensão.

É o breve relatório.

Analisando o disposto no Art.276, inciso II, alínea “a” do Código Eleitoral, observa-se a competência do colendo Tribunal Superior Eleitoral para o conhecimento e julgamento de irresignação contra diplomação de Governador de Estado, diplomação esta que é expedida pelos Tribunais Regionais Eleitorais, consoante dispõe o Art. 215 do CE.

Ressalta-se que o Código Eleitoral denominou de RECURSO ORDINÁRIO aquele que versa sobre expedição de diplomas nas eleições Federais e Estaduais, dispondo, ainda, no art. 262 que este Recurso cinge-se às quatro situações elencadas em seus incisos e que, para estas hipóteses, especificamente, preferiu denominar de Recurso Contra Expedição de Diploma.

A causa de pedir do Recurso contra a Diplomação de Governador está prevista no inciso IV do retro citado artigo que, ademais, remete conhecimento e julgamento desse recurso ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, afastando, desta forma, a tese do ora Agravante que pretende o julgamento daquele nesta Corte Regional. O acolhimento de sua tese implicaria em violação aos dispositivos legais citados e aos precedentes da

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2595 Boa Vista-RR, 01 de março de 2003
própria Corte Superior, como se depreende do V. Acórdão Nº 61, prolatado no Recurso Ordinário nº 61, Curitiba/PR – Relator Ministro Costa Porto – cujo excerto, extraído de uma longa ementa, transcrevemos a seguir:
“Recurso ordinário em ação de impugnação de mandato eletivo de senador, julgada procedente por TRE, concomitantemente com recurso contra expedição de diploma.
1.
8. A anulação do acórdão recorrido na parte que julgou os recursos contra a expedição de diploma, visto que a apreciação deles compete ao Tribunal Superior Eleitoral. Determinação do desapensamento de tais recursos, a fim de que sejam autuados e distribuídos.” (grifei) *in Jurisprudência do TSE, v. 13, n.º 03, fl. 22/23.*

A doutrina, também, é remansosa neste mesmo sentido, como se pode verificar do texto que segue:

“Tratando-se de expedição de diploma da alçada do TRE, quando se cuide de eleições para Governador e Vice, assim como para Deputados Estaduais, Federais e Senadores, o apelo contra a diplomação haverá de ser dirigido contra esse *ato* do Tribunal Regional e, nesse caso, será o *ordinário*, dirigido ao TSE, com suporte no art. 276, II, “a”, do CE (eleições federais e estaduais)” *in Recursos em Matéria Eleitoral*, Tito Costa, 6ª edição, Editora Revista dos Tribunais, folha 123.

Ante o exposto, mantenho a r. decisão agravada (fls.02), por seus próprios fundamentos, determinando a formação do instrumento no prazo legal de 48 horas, ouvindo-se, em seguida, o Procurador Regional Eleitoral, em igual prazo, submetendo-se os autos ao julgamento do nosso Tribunal na primeira sessão.

Determino, ainda, seja o Agravo desapensado dos autos principais para que estes sejam remetidos ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, indeferindo, destarte, o pedido de suspensão do prosseguimento do feito, porquanto o Agravo Regimental não comporta efeito suspensivo.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003

MAURO CAMPOLLO
Desembargador Presidente

CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL

MM. JUIZ DR. Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª Zona Eleitoral
Bel.ª Liduina Ricarte Bezerra Amâncio

Expediente do dia 28/02/2003
Para ciência e intimação das partes

RETIFICAÇÃO

Retificando o Edital dos Cartórios da 1ª e 3ª Zonas Eleitorais, publicado no DPJ do dia 03 de janeiro de 2003, edição 2555, pág. 12, em que faz menção a incineração de materiais cartorários, a ser realizada na **Cerâmica Kotnscki**, às 10:00h do dia 03/03/2003, fica adiada para o dia 14/03/2003, no mesmo horário e local, tendo em vista o feriado de carnaval. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003, MM. Juiz Luiz Fernando Castanheira Mallet.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 27/02/2003

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. HELDER GIRÃO BARRETO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000625-7 PROT: 26/02/2003
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARCELO LIMA DE FREITAS
ADVOGADO : CE15031 - QUEREN BANDEIRA MESQUITA
REU : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000626-0 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

PROCESSO : 2003.42.00.000627-4 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : COMERCIAL PRADO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000628-8 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO ME
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000629-1 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : COLONIZADORA RORAIMA AGRO INDUSTRIAL
SA - CORAISA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000630-1 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000631-5 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : S A P MUNDIM ME
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000632-9 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : AGROPECUARIA COMERCIO E IND IMP E
EXP LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000633-2 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : MARCELA V DE SA RORIZ
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000634-6 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : MARZILIO J M MARTINS ME
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000635-0 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : COMPLEX CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM
LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000636-3 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : A P LUCENA

PROCESSO : 2003.42.00.000637-7 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : ASSAD G Y FAREH
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000638-0 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : GEOVANIA DA C SANTOS EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000639-4 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : V DA SILVA ROSA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000640-4 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : BIFURCACAO COMERCIO DE IMP E EXP
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000641-8 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : DIONISIO E DIONISIO LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000642-1 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : ESCIL EMPRESA DE SERVICOS E COMERCIO
LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000643-5 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : VALDIR FRANCISCO GUARNIERI
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE BAGE/RS
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.700356-0 PROT: 26/02/2003
CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700357-4 PROT: 26/02/2003
CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : VICK MATURE AGLANTZAKIS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700358-8 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA CANDIDA GUIMARÃES MACHADO DE
SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700359-1 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2595
REQTE : ALICE LETICIA SANTOS TORREIA
ADVOGADO : RR118A - GERALDO JOAO DA SILVA
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Boa Vista-RR, 01 de março de 2003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.000624-3 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.42.00.000081-8 CLASSE: 1200
EXQTE : COEMA SOUTO MAIOR NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000644-9 PROT: 27/02/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.42.00.001779-5 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRAD
REU : JOSE WILSON PINHO DO NASCIMENTO E
OUTROS
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V- DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS_____ : 00023
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____ : 00002
REDISTRIBUIDOS_____ : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS_____ : 00025

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00003

Boa Vista, 27/02/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

JUÍZO DA 1.ª VARA DE RORAIMA

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO 2003

AUTOS COM DECISÃO

Processo : 2003.42.00.000603-4
Classe : 15900-Criminais Diversas/Outros
Reqte. : Walteir de Souza Baião
Advogado : Roberto Guedes de Amorim, OAB/RR n.º 077-A

“...deferindo o pedido e determinando a soltura imediata de Walteir de Souza Baião...”

Processo : 2003.42.00.000589-6
Classe : 15900-Criminais Diversas/Outros
Requerente : José Vitor da Silva Júnior
Advogado(s) : Josué dos Santos Filho, OAB/RR n.º 236

“...deferindo o pedido e determinando a imediata soltura de José Vitor da Silva Júnior...”

SEÇÃO DE EXECUÇÕES

Expediente do dia 27 de fevereiro de 2003
Juiz Federal Substituto

AUTOS COM SENTENÇA

PROC. Nº. : 94.0000839-2 -EXEC. FISCAL.

EXQTE. : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR

EXECUTADO(A) : RAQUEL PRADO DA COSTA

ADVOGADO(A) : OAB/RR 223 JAEDER NATAL RIBEIRO

SENTENÇA: ... Extinguindo a execução ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Declarando desde logo transitada em julgado – ante a preclusão lógica - determinando a liberação da penhora, conversão do depósito em renda , desapensamento dos autos, se o caso. Custas pelo(s) executado(s) sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei nº 9.289/96, arquivar.

AUTOS COM DECISÃO

PROC. Nº. : 2002.42.00.001895-7 -EXEC. FISCAL.

EMBARGANIE. : VIMEZER FORNEC. DE SERV. LTDA

ADVOGADO(A) : RR118A – GERALDO JOÃO DA SILVA

EMBARGADO(A) :UNIÃO FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: DR. ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

DECISÃO: ... Recebendo os embargos e suspendendo a execução em apenso única e tão somente em relação ao imóvel objeto da constrição judicial e da defesa. Determinando que, face a intervenção de fls. 243/244 e a decisão de fl. 258 do apenso, a Embargante promova a citação da litisconsorte passiva necessária, sob pena de indeferimento da inicial. Feito o requerimento citar para responder no prazo legal.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC. Nº. : 2002.42.00.001464-8

CLASSE: 3300 – EXECUÇÃO OUTRAS

EXEQUENIE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MA5730 –EDUARDO ANTONIO MARINS TEIXEIRA

EXECUTADO(A) : ROVEL RORAIMA VEÍCULO LTDA

ADVOGADO(A). : RR105B JOHNSON ARAUJO PEREIRA

DESPACHO: ... Manifeste – se a exequente sobre a petição de fls.39.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

PROC. Nº 2002.000602-7 AÇÃO CAUTELAR

Reqte: FUNAI

Reqdo: Urzeni da Rocha Freitas Filho

Adv: RR264 – Alexandre Dantas

TEOR: A Secretaria certifique se foi proposta, no prazo de trinta dias após o cumprimento da liminar, a ação principal. Após, voltem-me conclusos.

PROC. Nº 2002.000664-0 EXEC. DIV. POR TITULO JUDICIAL

Exqte: Waldir Souza Chaves e outros

Advogado: SP167.972B – Maria Gercina do Nascimento

Excedo: INSS e Boa Vista Energia S/A

TEOR: Os exequentes promovam a entrega da devida contrafá. Após, cite-se, na forma do art. 730 do CPC.

PROC. Nº 1998.000207-1 EXECUÇÃO DIVERSA

Exqte: Caixa Econômica Federal

Advogado: RR181A – Clodoci Ferreira do Amaral

Excedo: João José Rodrigues Frota e outro

TEOR: Defiro a petição de fl. 33, mediante cópia e recibo nos autos.

PROC. Nº 2002.000473-6 EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Dircinha Carreira Duarte

Excedo: União

TEOR: Arquivem-se com baixa na Distribuição.

PROC. Nº 2001.000246-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Autor: Ioladio Batista da Silva e outros

Advogado: RR209 – Samuel Weber Braz

Réu: Caixa Econômica Federal

Advogado: RN4117 – Pablo S. Nobre

TEOR: Vista ao autor sobre o pedido de fls. 174 e documentos juntados.

Autor: Walter Menezes e outros

Advogado: RR185A – Agenor Veloso Borges

Réu: Caixa Econômica Federal – CEF

Advogado: SP86.785 – Itamir Carlos Barcellos

TEOR: Vista a ré sobre o pedido de fls. 216/217.

Boa Vista-RR, 01 de março de 2003

PROC. Nº 1997.000480-5 SERVIÇOS PÚBLICOS

Autor: SINDSEP

Advogado: RR155 – Antonio Oneildo Ferreira

Réu: INCRA e outro

TEOR: Petição de fl. 278. Desentranhem-se a petição de fls. 169/170 e os documentos que a acompanham, ou seja, fls. 171/273, e devolvam-se à União.

PROC. Nº 2000.000784-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Autor: Ivanildo Costa de Souza e outros

Advogado: RR212 – Stelio Dener de Souza Cruz

Réu: Caixa Econômica Federal

Advogado: RN4117 – Pablo S. Nobre

TEOR: Vista ao autor sobre o pedido de fl. 198 e documentos juntados.

PROC. Nº 2000.000240-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Autor: Maria Sevalho Freitas e outros

Advogado: RR209 – Samuel Weber Braz

Réu: Caixa Econômica Federal

Advogado: RN4117 – Pablo Siqueira Nobre

TEOR: Vista a Ré. Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

PROC. Nº 1999.000716-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

Empte: União

Embdo: Sindicato dos Trab nas Indu Urb no Estado de Roraima

Advogado: RR179 – José Ribamar Abreu dos Santos

TEOR: Petição de fl. 174. Defiro. Junte-se cópia das peças de fls. 156/162 nos autos do processo

Nº 1998.42.00.001259-6. Após, arquivem-se os autos.

ATO ORDINATÓRIO

PROC. Nº 2000.002059-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Autor: Ruth Souza da Silva e outros

Advogado: RR264 – Alexandre Dantas

Réu: Caixa Econômica Federal

TEOR: ... desarquivem-se os autos.

AUTOS COM DECISÃO

PROC. Nº 2003.000620-9 MANDADO DE SEGURANÇA

Impre: Franciza Verissimo de Carvalho

Advogado: RR099 – Carlos Alberto Gonçalves

Impdo: Reitor da Universidade Federal de Roraima

FINAL DA DECISÃO: ... defiro a liminar.

PROC. Nº 2003.000618-5 MANDADO DE SEGURANÇA

Impre: Freudson de Jesus Lira Souza

Advogado: RR099 – Carlos Alberto Gonçalves

Impdo: Reitor da Universidade Federal de Roraima

FINAL DA DECISÃO: ... defiro a liminar.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC. Nº 2000.000333-8 EXEC. DIV. POR TITULO JUDICIAL

Exqte: Francisco Fernandes Guimarães outros

Advogado: RR158A – Dircinha Carreira Duarte

Excd: União

FINAL DE SENTENÇA: ... extinguindo a presente execução em relação a Sra. Dircinha

Carreira Duarte ex vi do artigo II do art. 269 c/c o art. 795 do CPC.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autos com vista à Caixa Econômica Federal.

2002.42.00.001014-7 EXECUÇÕES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOG. : SC14051 - MARIANO MOREIRA JUNIOR
EXCDO : A ANTONIO ARAUJO ME

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.42.00.001080-6 EXECUÇÕES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOG. : MG49772 - ADILSON CARLOS FARIA
EXCDO : FRANGONORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO : PAULO SERGIO FERREIRA MOTA
EXCDO : NIRLIA DE FATIMA PIMENTEL FILgueiras
EXCDO : LUIZ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOG. : RR077A - ROBERTO GUEDES DE AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

...mantendo a decisão de fl.77. Suspensando o curso da presente execução pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.42.00.000206-9 EXECUÇÃO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOG. : RR181A - CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
EXCDO : MARCELO B BRAGA-ME
EXCDO : JONSSSEN FREITAS PINTO DE SOUZA
EXCDO : RUY ALBERTO BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

...deferindo o o pedido de fl.82.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0000589-3 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: OMARA GUSMAO DE OLIVEIRA
EXCDO : ANESIO CARLOS AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

...indeferindo o pedido constante às fls. 120/121, e determinando a reavaliação do veículo penhorado à fl. 25, e, em não sendo suficiente à garantia da dívida, reforce-se a penhora.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.42.00.000379-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO
PROCUR.: DALVA MARIA MACHADO
EMBDO : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

...rejetando liminarmente os presentes embargos e condenando a União a pagar honorários advocatícios em favor da advogada Dircinha Carreira Duarte no percentual de 5% sobre o valor da causa.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.42.00.001782-1 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCUR.: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ARAUJO E COELHO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

...extinguindo a presente execução, com supedâneo no art.26 da Lei 6.830/80.Sem custas. Determinando o arquivamento dos autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.42.00.001607-6 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCUR.: BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXCDO : CIDALINA THOME ABDALA

2000.42.00.001899-0 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCUR.: EDUARDO FRANCO CANDIA
EXCDO : HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

2002.42.00.001216-8 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCUR.: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : RAMIRO JOSE TEIXEIRA E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
extinguindo a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I e II, do Código de Processo Civil.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.42.00.000418-1 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCUR.: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : J M HARDY E CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
...extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso II para os fins do art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES
PROCESSOS CRIMINAIS

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 1998.42.00.000333-7
Classe 13102 : Processo do Júri
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Paulo Roberto Francisco da Silva
Assist de Acus : Humberto Teles
Advogados : José Aparecido Correa e Francisco Cláudio Rocha Victor.

Recebendo o recurso de Apelação oferecido pelo Ministério Público Federal, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal. Intimando o assistente de acusação para, no prazo de três dias, apresentar suas razões, e intimando a Defesa dos réus para apresentar as Contra-Razões.

PROCESSO N° : 2001.42.00.001376-7
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Afonso Rodrigues do Vale e Outro
Advogado : José Luciano Henrique M. Melo – AOB – RR 218 – A e Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Intimando a defesa dos acusados da audiência designada para o dia **22 de março de 2003, às 09:00 horas.**

AUTOS COM SETNENÇA

PROCESSO N° : 2000.42.00.001849-0
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Paulo Garcia de Araújo e Outros
Advogado : Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ermógenes Jacinto de Souza – OAB – PA E-221

Declarando extinta a punibilidade.

PROCESSO N° : 1994.42.00.000461-3
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réus : Fernando Mário Mafra e Outros

Julgando extinta a punibilidade quanto ao crime previsto no art. 335 do CPB quanto aos réus Fernando Mario Mafra, Almir Furtado Machado Filho, Paulo Henrique Brasil Hass Gonçalves, Halley de Lima Menezes, Luiz Afonso Maciel de Melo, Hermes Barbosa de M. Filho, Francisco Souza Reis, Maria Christina Magnelli, Paulo Sérgio Fabrino Ribeiro, Arlindo Antonio Muller, Marina Inocêncio de Lima, Oswaldo Colombo Filho e Manoel Victor Moreira da Silva, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, inciso IV, 1ª figura, c/c o 109, inciso IV, ambos do Código Penal.

Condenando os réus abaixo:

DOSIMETRIA DA PENA DOS REUS

FERNANDO MARIO MAFRA

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 270 (duzentos e setenta) dias-multa, estes fixados à razão de 01 (um) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes, bem como de casos de aumento e diminuição, mas presente a agravante do artigo 61, inciso I, do CP, majoro-a em 1/3 (um terço). Assim, fica o réu Fernando Mario Mafra condenado à pena definitiva de 06 seis anos de reclusão e pagamento de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, fixados individualmente no valor de 01 (um) salário o mínimo vigente ao tempo dos fatos. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

B) PAULO HENRIQUE BRASIL HASSEN GONÇALVES

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, estes fixados à razão de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes e agravantes, bem como de casos de aumento e diminuição, mas presente a agravante do artigo 61, inciso I, do CP, torno à pena de Paulo Henrique Brasil Hass Gonçalves, definitiva em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de e reclusão e o pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, fixados em ½ (meio) salário mínimo. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

C) HALLEY LIMA DE MENEZES

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, estes fixados à razão de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes e agravantes, bem como de casos de aumento e diminuição, mas presente a agravante do artigo 61, inciso I, do CP, torno à pena Halley Lima de Menezes definitiva em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de e reclusão e o pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, fixados em ½ (meio) salário mínimo. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

D) LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, estes fixados à razão de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes e agravantes, bem como de casos de aumento e diminuição, torno à pena de Luiz Afonso Maciel de Melo definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão e o pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, fixados em ½ (meio) salário mínimo. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

E) MARIA CHRISTINA MAGNELLI

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 270 (duzentos e setenta) dias-multa, estes fixados à razão de 01 (um) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes, bem como de casos de aumento e diminuição, mas presente a agravante do artigo 61, inciso I, do CP, majoro-a em 1/3 (um terço). Assim, fica o réu Maria Christina Magnelli condenada à pena definitiva de 06 seis anos de reclusão e pagamento de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, fixados individualmente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

F) PAULO SÉRGIO FABRINO RIBEIRO

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, estes fixados à razão de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes e agravantes, bem como de casos de aumento e diminuição, torno à pena definitiva de Paulo Sérgio Fabrino Ribeiro em 04 (quatro) anos de reclusão e o pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, fixados em ½ (meio) salário mínimo. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

G) ARLINDO ANTONIO MULLER

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, estes fixados à razão de 01 (um) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes, bem como de casos de aumento e diminuição, mas presente a agravante do artigo 61, inciso I, do CP, majoro-a em 1/3 (um terço). Assim, fica o réu Arlindo Antônio Muller condenado à pena definitiva de 06 seis anos de reclusão e pagamento de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, fixados individualmente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

H) OSVALDO COLOMBO FILHO

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, estes fixados à razão de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes e agravantes, bem como de casos de aumento e diminuição, torno à pena definitiva de Osvaldo Colombo Filho Manoel Victor Moreira da Silva em 04 (quatro) anos de reclusão e o pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, fixados em ½ (meio) salário mínimo. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

I) MANOEL VICTOR MOREIRA DA SILVA

Fixando a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, estes fixados à razão de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, corrigidos monetariamente até sua efetiva execução.

E na ausência de atenuantes e agravantes, bem como de casos de aumento e diminuição, torno à pena definitiva de Manoel Victor Moreira da Silva em 04 (quatro) anos de reclusão e o pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa, fixados em ½ (meio) salário mínimo. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, de acordo com as exigências a serem fixadas na execução.

Os réus ficam condenados, ainda, ao pagamento das custas processuais, em rateio. Após o trânsito em julgado, sejam seus nomes lançados no rol dos culpados, adotando-se as providências necessárias.

Diante da primariedade, pelo fato de passarem toda instrução soltos, além de não haver motivos ensejadores da prisão preventiva, faculto aos réus o direito de apelar em liberdade.

PROCESSO N° : 1998.42.00.000287-6

Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal

Réus : José Eufrânia Alves Roblin Rivero Ribeira e outros

Advogado : Alcy da rocha – OAB – RR 005 B e Antônio Cláudio de Almeida – OAB – RR 124 - B

Julgando procedente, em parte, a denúncia para:

- a) condenar os réus **Aécio Medeiros e José Pedro Christ**, nas penas do artigo 92 da lei 8666/93, o primeiro pela prática contida no caput, e o segundo pela conduta prevista no parágrafo único.
b) para, nos termos do artigo 386, inciso VI, do CPP, absolver os réus **José Eufrânia Alves, Robin Rivero Ribeira** da imputação relativa à prática da conduta descrita no art. 92 da lei 8666/93.

DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA**A) AECIO MEDEIROS**

O réu é primário e tem bons antecedentes.

fixando-lhe a pena-base em 02 (dois) anos 04 (meses) de detenção 100 (cem) dias-multa, cada um no valor 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos.

Ausentes agravantes, atenuantes, causas de aumento e diminuição de pena, torna-a definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses e 100 (cem) dias multa, cada um no valor de 1/10 do salário mínimo vigente à época dos fatos narrados na denúncia.

No entanto considerando que a pena privativa de liberdade fixada não ultrapassou o limite de 04 (quatro) anos, nem havendo que se falar em violência ou grave ameaça no caso concreto, sopesadas as circunstâncias de ordem subjetiva quanto ao condenado, substituo-a por duas penas restritivas de direito, consistentes na prestação de serviços à comunidade e em prestação pecuniária, conforme determinação do art. 44 do Código Penal, na redação que foi conferida pela Lei nº 9.714/987

Portanto, durante o prazo de dois anos (art. 46, § 4º, do CP) o Sr. AECIO MEDEIROS deverá prestar serviço gratuito perante a agência do INSS nesta capital, à razão de uma hora por dia de condenação, fato a ser comprovado mensalmente perante este Juízo Federal.

Deverá, outrossim, pagar ao CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA, entidade social localizada na Rua Vicente Corrêa de Lima, 515, Asa Branca, nesta cidade, a quantia R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que também deverá ser comprovado documentalmente perante esta Justiça.

Em caso de descumprimento das penas restritivas de direito acima mencionadas, o regime prisional a ser observado será o aberto, *ex vi* do artigo 33, § 2º, “c”, e §3º, do Código Penal.

B) JOSE PEDRO CHRIST

fixando-lhe a pena-base em 02 (dois) anos 04 (meses) de detenção 100 (cem) dias-multa, cada um no valor 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos.

Ausentes agravantes, atenuantes, causas de aumento e diminuição de pena, torna-a definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses e 100 (cem) dias multa, cada um no valor de 1/10 do salário mínimo vigente à época dos fatos narrados na denúncia.

No entanto considerando que a pena privativa de liberdade fixada não ultrapassou o limite de 04 (quatro) anos, nem havendo que se falar em violência ou grave ameaça no caso concreto, sopesadas as circunstâncias de ordem subjetiva quanto ao condenado, substituo-a por duas penas restritivas de direito, consistentes na prestação de serviços à comunidade e em prestação pecuniária, conforme determinação do art. 44 do Código Penal, na redação que foi conferida pela Lei nº 9.714/987

Portanto, durante o prazo de dois anos (art. 46, § 4º, do CP) o Sr. AECIO MEDEIROS deverá prestar serviço gratuito perante a agência do INSS nesta capital, à razão de uma hora por dia de condenação, fato a ser comprovado mensalmente perante este Juízo Federal.

Deverá, outrossim, pagar ao CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA, entidade social localizada na Rua Vicente Corrêa de Lima, 515, Asa Branca, nesta cidade, a quantia R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que também deverá ser comprovado documentalmente perante esta Justiça.

Em caso de descumprimento das penas restritivas de direito acima mencionadas, o regime prisional a ser observado será o aberto, *ex vi* do artigo 33, § 2º, “c”, e §3º, do Código Penal.

Ficam os réus condenados ainda ao pagamento das custas processuais pro rata, devendo comprovar o cumprimento de todas as obrigações patrimoniais determinadas na presente sentença (**custas, multa e prestação pecuniária**), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do trânsito em julgado.

Por óbvio, o condenado não precisará se recolher à prisão para interpor eventual apelação (art. 594 do Código de Processo Penal).

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Juiz Federal Substituto

HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria

ALANO PEREIRA NEVES

PROCESSOS CRIMINAIS**AUTOS COM DESPACHO**

PROCESSO N° : 1998.42.00.006561-1

Classe 13101 : Processo Comum Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal

Réu : Pedro Martins de Sousa e Outro

Defensoria Pública

Intimando a defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP.

PROCESSO N° : 1995.42.00.000590-5

Classe 13102 : Processo Comum Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal

Réu : Cícero Barbosa Sobrinho

Advogados : Joaquim Pinto Souto Maior, OAB/RR110, Edson Claro Medeiros OAB/PA-6969 e Outros.

Recebendo a apelação dos acusados **Cícero Ferreira e Benedito José Magalhães Joça**.

PROCESSO N° : 2000.42.00.0000839-9

Classe 13102 : Processo Comum Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Edmilson Bretanha de Oliveira
Defensoria Pública

Intimando a defesa para se manifestar na fase do Art.499 e 500 do CPP.

PROCESSO N° : 1995.42.00.0000590-5

Classe 13102 : Processo Comum Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Cícero Barbosa Sobrinho
Advogados : Jaeder Natal Ribeiro

Intimando a defesa para apresentar razões finais.

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2001.42.00.000014-8

Classe 15600 : Inquéritos Policiais
Requet : Justiça Publica
Reqdo : Sebastião Alcântara Filho
Advogados : José Fabio Martins da Silva OAB/RR 118

PROCESSO N° : 2001.42.00.001308-0

Classe 15600 : Inquéritos Policiais
Requet : Departamento de Policia Federal/RR
Reqdo : Ignorado

Determinando o arquivamento dos autos com as cautelas do art. 18 do CPP

PROCESSO N° : 2002.42.00.001517-7

Classe 15900 : Criminais Diversas/ Outros
Requet : Ricardo Moita Pimentel
Reqdo :
Advogados : DF1554A – Nivaldo Dantas de Carvalho

Revogando a prisão preventiva em apreço, em prol do acusado RICARDO MOITA PIMENTEL.

PROCESSO N° : 2002.42.00.001762-6

Classe 15206 : Fiança
Requet : Luiz Alberto Bravo Arrijo
Reqdo : Justiça Federal
Advogado : RR118A – Geraldo João da Silva

Concedendo liberdade provisória mediante fiança.

PROCESSO N° : 2002.42.00.001847-0

Classe 15900 : Criminais Diversas/ Outros
Requet : Delegado de Policia Federal em Roraima.

Deferindo o pedido.

AUTOS COM SETENÇAS

PROCESSO N° : 2001.42.00.001445-0

Classe 13101 : Processo Comum Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Daniel Serafim Vidal e Outro
Defensoria Pública

Julgando improcedente a pretensão punitiva do Estado para absorver DANIEL SERAFIM DOS SANTOS da imputação que lhe foi atribuída na peça inicial acusatória, o que faço com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.

PROCESSO N° : 1999.42.00.001803-0

Classe 13101 : Processo Comum Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Antonio Ferreira de Araújo
Defensoria Pública

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2595** Boa Vista-RR, 01 de março de 2003
Julgando improcedente a pretensão punitiva do Estado para absorver ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO do crime que lhe foi imputado na denúncia, na conformidade do disposto no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal.

PROCESSO N° : 1998.42.00.000978-3

Classe 13102 : Processo do Júri

Autor : Ministério Pùblico Federal

Réu : Deolindo Luiz da Silva e Outros

Defensoria Pública

PROCESSO N° : 2002.42.00.001031-1

Classe 13102 : Processo do Júri

Autor : Ministério Pùblico Federal

Réu : Luiz da Silva Lira

Defensoria Pública

Declarando o extinto o processo nos termos do Art 386 III do CPP.

PROCESSO N° : 1999.42.00.001255-9

Classe 13101 : Processo Comum Juiz Singular

Autor : Ministério Pùblico Federal

Réu : Suzi Praxedes Oliveira e Gustavo Frederico Mayer Moreira

Advogado : Jô Carvalho Costa OAB/RJ 90.070

Julgando improcedente a pretensão punitiva do Estatal para absorver SUZA PRAXEDES OLIVEIRA e GUSTAVO FREDERICO MAYER MOREIRA das imputações que lhe foram atribuídas pelo MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL na conformidade do disposto no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. n°.: 58719-9/03 – DECLARATÓRIA

Autor: Lira & Cia Ltda – Casa Lira.

Adv.: Dr. Rodolpho César Maia Moraes

Réu: Classitel Editora de Listas Ltda.

Estando o representante legal da requerida em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com as seguintes finalidades:

CITAÇÃO de CLASSITEL EDITORA DE LISTAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista/RR, Tel. (095) 621-2727.

Boa Vista, 29 de abril de 2004.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, IV** e do Código Civil Brasileiro: **PAULO CAMARGO SANTOS e MARLENE GONÇALVES DA SILVA**. Sendo o pretendente nascido em **São Caetano do Sul- SP** ao(s) vinte e dois (22) de Dezembro (12) de 1964, Profissão: artesão, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na **Rua Rio Anauá nº 31 Bairro São Vicente - nesta cidade**, filho de Francisco de Assis Campos Aires e de dona Djanira Camargo Campos. A pretendente nascida em **Matias Olímpio - PI**, ao(s) quinze (15) de Setembro (09) de 1966, Profissão: educadora, Estado Civil: solteira, residente na **Rua Rio Anauá, nº 31 - São Vicente - nesta cidade**, filha de Raimundo Silva Gomes e de dona Sulamita Gonçalves da Silva.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávra o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,28 de fevereiro de 2003

Wagner Mendes Coelho

Tabelião